





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de setembro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LXVII do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 12890. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 02001.001166/2014-72 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

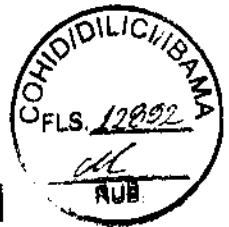
Solicitamos a abertura do volume LXVII no processo nº 02001.001848/2006-75. Após abertura tramite o processo {cod_tratamento_destino_min} Coordenação de Energia Hidrelétrica.

MATHEUS RIBEIRO COURA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO KIRINAPÃN
Associação Agrícola Representação Índio
Regional de Altamira Xipaia e Curuaia
CNPJ: 05.532.422/0001-21



Resposta à carta da Norte Energia datada de 10 Junho de 2014
(CE 176/2014)

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0113	<i>64/2014-44</i>
Recebido em:	<i>20/06/2014</i>
<i>Wanille</i>	
Assinatura	

Thomaz Miazaki de Toledo

Diretor de Licenciamento - Ibama

Prezado Sr. Toledo,

Encaminhamos resposta nossa à Norte Energia, Para vosso conhecimento.

Nós, das Associações KIRINAPÃN e ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NATIVA CURUAIA DE ALTAMIRA - INKURI- representadas aqui por seus presidentes MARIA AUGUSTA BORGES XIPAIA e CLAUDIO CURUAIA CAMBUI e da Colônia de Pescadores Z-57 representada por seu presidente, LÚCIO VALE DE SOUZA, vimos em conjunto responder vossa carta (Doc 01 - em Anexo) a respeito do reassentamento dos indígenas citadinos, dos ribeirinhos e dos pescadores de Altamira.

Nossa resposta segue a mesma ordem do documento enviado.

1. Quanto à dilatação para o prazo da resposta à FUNAI, isso não surpreende e segue exatamente o padrão de falta de respeito e de responsabilidade demonstrados pela Norte Energia para com a população afetada por Belo Monte.

2. Este item fala que "houve a devida garantia à participação social no processo." Infelizmente temos de discordar com estas palavras e anexar documentação que mostra exatamente o oposto: o RUC Laranjeiras foi imposto aos índios e pescadores. Nenhum de nós jamais foi consultado a respeito. O local Laranjeiras foi decidido à revelia e tal sítio não contempla o que estabelece o PBA de que as populações atingidas devem ter suas atividades sociais e econômicas respeitadas e consideradas.

O RUC Laranjeiras não cumpre estes objetivos, conforme demonstram as notas técnicas do Ministério da Pesca NT10/2013/ASE/GM/MPA de 08 de abril de 2013 (DOC 02 - em

Ar analistas Rafael Neri,
Eduardo Truzzi e Henrique Silva
para conhecimento

27/6/13 4



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGEN/CDLIC/BAMA

Anexo) e da FUNAI - Informação No.91/2014 CGLIC (Doc 03 - em Anexo).

Ata de reunião entre pescadores, ribeirinhos e índios citadinos e a Norte Energia demonstra que NUNCA existiu um processo de consulta e participação na escolha do local Laranjeiras. Ata da reunião datada de 07-03-2013 (Doc 04 em Anexo).

O RUC Laranjeiras teve suas características também questionadas pelo IBAMA, como demonstra documento OF 2001.015170/2013-37DILIC/IBAMA de 12 dezembro de 2013 (Doc 05 em Anexo).

3- A afirmativa de que a Norte Energia fez as oficinas para ampliar a discussão a respeito do processo de relocação parece ser duvidosa.

Nós, presidentes das associações KIRINAPÃN E INKURI tivemos de nos deslocar para Brasília em dezembro de 2013 para, na presença da representante da presidente da FUNAI e do Sr. Pimentel, exigir que nós índios nunca iremos para o RUC Laranjeiras e que queremos o Pedral.

Nesta ocasião, ficou acertado que seriam feitas oficinas para se estabelecer o desejo dos índios citadinos. Cabe perguntar **por que** a Norte Energia promoveu e pagou pelos custos de 13 oficinas e agora, o mesmo Sr. Pimentel afirma que a Norte Energia JAMAIS iria considerar os resultados destas oficinas? Isso parece uma grande palhaçada.

Agora o Sr. Pimentel afirma que os índios haviam sido escutados anteriormente. Isso jamais ocorreu. Se o Sr. Pimentel ler a ata desta reunião documento datado de 16-12-2013 (Doc 06 - em Anexo) ele poderá ver que nunca havíamos sido consultados a respeito do Laranjeiras e que nosso pleito sempre foi do Pedral. Nesta ocasião, acreditamos que a Norte Energia agia de boa intenção: todos nossos membros participaram das oficinas e com orgulho escolhemos o local onde queremos ser reassentados. O Pedral teve a maioria, conforme demonstra a documentação das oficinas.

Mas isso foi apenas uma grande enganação.

Outra prova de que o Sr. Pimentel e a Norte Energia faltam com a verdade pode ser encontrada no seminário que ocorreu em Brasília entre os dias 02 e 04 de abril passado, quando, apesar de nós presidentes das Associações KIRINAPÃN e INKURI estarmos em Brasília, fomos IMPEDIDOS de participar. Segundo a agenda deste seminário *Proposta Agenda Seminário 5 Relatório do PBA e condicionantes LI-* (Doc 07 em Anexo) a Norte Energia iria apresentar novas áreas para o reassentamento urbano.

A Norte Energia mais uma vez excluiu a participação dos índios citadinos, ribeirinhos e pescadores.

EM BRANCO



4. Nunca acordamos com o RUC Laranjeiras. Nunca fomos consultados e quando o fomos nas oficinas, a sua empresa, Norte Energia, IGNOROU solenemente nossa escolha e direitos.

A Norte Energia não pode forçar nossa ida para o RUC Laranjeiras. Nós,, índios citadinos , pescadores e ribeirinhos, REJEITAMOS o RUC Laranjeiras.

5- O PBA estabelece que as populações afetadas por Belo Monte devem ter suas atividades produtivas e culturais preservadas. **O Termo de Compromisso de 35 anos** prevê que dentre as obrigações da Norte Energia, se encontra: "Assinar o termo de quitação e encerramento **termo de compromisso** após (1) avaliação técnica, ouvida as comunidades afetadas, os programas propostos e executados quanto à suficiência e eficiência para compensar os danos gerados pelo empreendimento - Ofício 315/2014/DPDS/FUNAI-MJ (Doc. 08 - em Anexo).

Forçar pescadores e índios a irem para o RUC Laranjeiras DESRESPEITA o PBA e o **termo de compromisso**.

6. O fato de o EIA ter estudado áreas que não atendem às necessidades dos índios citadinos, pescadores e ribeirinhos mostra que existiu um descompasso entre o projeto e a população afetada. Nenhuma das áreas do EIA se encontra nas margens do Rio Xingú. Este fato também infringe o PBA onde os nossos direitos estão especificados.

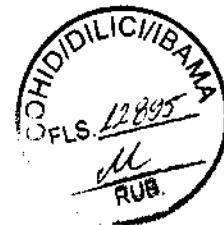
Nós índios citadinos, ribeirinhos e pescadores não podemos nos responsabilizar pelo EIA. Mas temos a obrigação de exigir e brigar pelos nossos direitos assegurados no PBA.

7. Gostaríamos de chamar a atenção dos senhores para os seguintes fatos: a área popularmente denominada PEDRAL compreende o balneário - localizado à esquerda da estrada do Pedral **e as terras pleiteadas por nós, índios citadinos e pescadores fica no lado direito da estrada do Pedral**. Estas são conhecidas como **Balneário do Paulo**. Nestas terras nós, índios citadinos trabalhamos quebrando castanha e fazendo óleo por muitos anos. (Mapa Google Maps - Doc. 09 - em Anexo).

As terras pleiteadas (Balneário do Paulo) são de propriedade particular. Estas se iniciam junto ao Marco M-6 de coordenadas E=77.030,05 e N= 111,782,26 e Marco 7 de coordenadas E=77.204,61 e N+111.630,46 situados à margem esquerda do Rio Xingú. (Doc. 10 em Anexo)

O documento NM263-5.1.7-46 NT027 da Norte Energia datado de 09-09-2013 (Doc 11 - em Anexo) apresenta o local Painelas e rejeita o Pedral. No documento a Norte Energia declara que foram feitas diversas visitas ao Pedral e em seguida analisa os motivos pelos quais esta área não pode ser usada para reassentamento dos

EM BRANCO



pescadores e índios citadinos.

Na página 12, a Norte Energia explica as extremas dificuldades de se converter a área do Pedral -classificada como semi-urbana, em área urbana.

Este processo foi feito pela prefeitura de Altamira e o decreto segue esta semana para voto na Câmara Municipal. Ver os documentos Ofício 063/2014 GAB/ATM de 03-06-2014 e o Ofício circular 17/2014 SAG/ Casa Civil /PR para Thomaz Miazaki de Toledo - Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA (Doc 12- em Anexo).

Todos os vereadores manifestaram seu apoio à nossa causa e o projeto será votado em caráter de urgência ainda neste mês. Ver Ofício 166/2014 - PRES- AL - requerimento conjunto 995/2014 (Doc 13- em Anexo).

Na página 14 da nota técnica NT 027, a Norte Energia afirma que o Pedral está na área da INFRAERO. Na página 15, a Norte Energia coloca foto (figura 3-4) e na legenda transcreve a placa na foto que afirma ser a área de segurança, destinada a operação de aeronaves.

Esta placa existe. Mas esta área da INFRAERO se localiza a 3,520 metros do Pedral. Esta distância exata foi fornecida pela INFRAERO. Existem vários loteamentos bem mais próximos desta área da INFRAERO, como o do Mexicano que hoje possui muitas casas e residentes. O chefe da INFRAERO não conseguiu entender o argumento levantado nesta nota técnica.

O uso deste argumento é, na melhor das hipóteses, indicação de que a equipe da Norte Energia que produziu a nota técnica o fez sem pesquisar os fatos. Na pior das hipóteses, esta equipe construiu um **argumento mentiroso de forma intencional**.

Nós, índios citadinos, pescadores e ribeirinhos, assim como a prefeitura e IBGE vemos que tal afirmativa é completamente errada, descabida. Qualquer um que tenha ido ao local pode ver ser tal argumento FALSO.

Preocupante para nós é ver o IBAMA repetir o **mesmo** argumento a respeito da proximidade com a INFRAERO em sua nota técnica 007079/2013 COHID/IBAMA de 10-12-2013 (Doc. 14 em Anexo) Isso nos leva à seguinte pergunta: **por acaso o IBAMA usou a mesma informação da nota técnica da Norte Energia - NT027 e JAMAIS fez sua visita e avaliou o local?**

8. O IBAMA tem a responsabilidade e obrigação de ver o PBA respeitado. A forma como a sua empresa está coagindo nós, índios citadinos, ribeirinhos e pescadores a aceitar a imposição de relocação num local inadequado deve ser combatida pelo IBAMA. A imposição da Norte Energia constitui a necessidade de sanções

EM BRANCO



administrativas por parte do IBAMA.

9. As áreas denominadas Jatobá e Panelas (Laranjeiras) não faziam parte da malha urbana quando do leilão 006/2009. Estas apenas se tornaram urbanas em 17 de setembro de 2012 - lei municipal 3.091- (Doc 15 - em Anexo). Portanto, o argumento dado em relação ao Pedral se torna **IRRELEVANTE**.

O uso de um dado mentiroso demonstra mais uma vez como a Norte Energia vem a cada dia modificando os motivos para desqualificar o Pedral. Todos estes argumentos se baseiam em fatos imprecisos ou não verdadeiros.

10. A prefeitura afirmou seu ensejo de construir posto de saúde e escola no Pedral, como demonstra documento 11 em anexo.

Vale lembrar que num projeto cujo custo passa da casa dos R\$ 25 bilhões e, cujo governo diz ser para a melhoria do povo, é difícil entender este argumento.

Se a empresa Norte Energia NUNCA atinou para o fato de que NENHUMA das áreas que resolveram adquirir se encontra nas margens do Rio Xingú, e as adquiriu mesmo assim, sem a PARTICIPAÇÃO da população afetada pela obra; e, **se** o IBAMA deixou a Norte Energia levar à frente essa farsa de que um igarapé totalmente inadequado fosse convertido em um projeto de reassentamento cuja logística não atende às necessidades e direitos dos pescadores, ribeirinhos e índios, como aponta o ofício no Doc 04 em Anexo, **este erro não nos cabe. Temos a obrigação de lutar pelos nossos direitos de habitar nas margens do Rio Xingú, de onde tiramos nosso sustento.**

11. Nós categoricamente questionamos esta afirmativa infundada e cuja argumentação se baseia em fatos inverídicos.

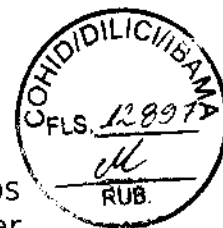
12. A FUNAI tem o papel de assistir a nós, índios e o Ministério da Pesca a nós, pescadores e ribeirinhos. Cabe à FUNAI o direito de veto da área e isso está estabelecido no PBA, conforme consta na CE 075/2013 DS emitido pela Norte Energia (Doc 16 - em Anexo). Portanto, este argumento de insegurança jurídica nos parece, no mínimo, fantasioso

13. Em diversas ocasiões nos últimos dois meses, Claudio Curuaia teve contatos telefônicos com o IBAMA. Em conversa mais recente, há duas semanas, Henrique Marques Ribeiro da Silva do CGLIC afirmou que o IBAMA havia informado à Norte Energia que o RUC Laranjeiras não servia para reassentamento.

Se o IBAMA passou também a faltar com a verdade, não sabemos. Mas decididamente vamos questionar este órgão.

14. A Norte Energia INTIMIDA a população. Isso é fato.

EM BRANCO



15- 16 Se a Norte Energia estivesse fazendo tudo o que fala, nós não teríamos de ficar nos deslocando para Brasília, para implorar que se consiga reuniões para expressar nossos problemas causados pela total falta de diálogo da empresa com a população. Falar com o Sr. Pimentel em Altamira é impossível. Ninguém no nível de decisão da Norte atende aos pescadores, ribeirinhos e índios. Para se ter reunião com a diretoria da Norte, pescador, ribeirinho e índio têm de apanhar da Força Nacional antes.

17. Rejeitamos categoricamente esta afirmativa baseada em falsos argumentos.

18. As poucas conquistas que tivemos contra a Norte Energia foram obtidas mediante muita luta e sofrimento. Foram marcadas com sangue.

Brasilia, 18-06-2014

Maria Augusta Borges Xipaia

MARIA AUGUSTA BORGES XIPAIA

Claudio Curuaia Cambui
CLAUDIO CURUAIA CAMBUI

P/
LÚCIO VALDE DE SOUZA

cc: Thomaz Miazaki de Toledo (IBAMA); Maria Augusta Boulitreau Assirati (FUNAI); Johaness Eck (Casa Civil da Presidência da República); Vereador João do Biscoito; Luiz Alberto de Mendonça Sabanay (Ministério da Pesca); Celso Knijnik (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão); Domingos Juvenil Nunes de Sousa - (Prefeito de Altamira); Débora Duprat Pereira (MPF); Thais Santi Cardoso da Silva (MPF PA) Mariangela Lourenzo (Ministerio da Pesca); Janete de Carvalho (FUNAI CGLIC).

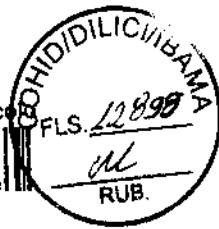
EM BRANCO



Documento 01

EM BRANCO





CE 176/2014 – DS

Brasília, 10 de junho de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Augusta Boulitreau Assirati
Presidente Interina
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SBS Quadra 02, lote 14 – Ed. Cleto Meireles,
70.070-120 – Brasília/DF

Assunto: Relocação de indígenas citadinos – UHE Belo Monte

Referência: Ofício nº 288/2014/PRES/FUNAI-MJ

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao ofício em referência, recebido na Norte Energia em 21 de maio de 2014, após solicitação de dilação de prazo para manifestação, a Norte Energia apresenta a seguir suas considerações e demais esclarecimentos frente às conclusões e solicitações expostas no referido documento.
2. Em relação ao processo de relocação e reassentamento dos indígenas moradores dos municípios de Altamira e da Volta Grande do Xingu, reforçamos, conforme já exposto amplamente a essa Fundação, que houve a devida garantia à participação social no processo. Sobre tal participação reiteramos o conteúdo das CEs 481/2013-DS e 470/2013-DS, encaminhadas em 10 e 20 de dezembro de 2013, que detalham a forma como foram conduzidas as reuniões para discussão do reassentamento urbano. No âmbito de tais reuniões garantiu-se o amplo debate acerca das áreas a serem destinadas ao reassentamento urbano, sendo assegurada a participação de todos os interessados, inclusive os indígenas citadinos.
3. Em que pese o amplo debate da relocação urbana nas referidas reuniões, em atenção à demanda da FUNAI, a Norte Energia realizou ainda oficinas participativas, por meio de 13 reuniões com os indígenas interessados, ampliando a discussão para o processo de relocação para seu aprimoramento.
4. No entanto, a promoção de “(...) acordos com as famílias indígenas de maneira a garantir a sustentabilidade das propostas demandadas e apresentadas (...)”, conforme previsto no Programa de Relocação e Reassentamento dos Índios Moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu, encontra limites nas próprias premissas do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte e determinações do IBAMA, órgão condutor do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

EM BRANCO

5. Por essa razão, a Norte Energia não pode perder de vista que, de acordo com o PBA, para reassentamento dos índios citadinos previstas no PBA, e em especial, as recomendações do IBAMA quanto à vedação para a criação de um "bairro indígena". A esse respeito, recordamos o que dispõe a condicionante específica 2.19 da Licença Previa nº 342/2010 do IBAMA 2.19:

"Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA." (grifo nosso)

6. Em verdade, esta localidade, Pedral, nunca foi considerada para fins de relocação de população urbana> Prova disto é que no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foram consideradas preliminarmente 11 potenciais áreas para reassentamento e, nenhuma dessas alternativas indicava a área do Pedral para reassentamento.

7. Nesse passo, reiteramos o posicionamento já exposto por meio das CE 481/2013 e CE 132/2014, nas quais restam claros os argumentos que impossibilitam a aquisição de área na região do Pedral para Reassentamento Urbano Coletivo. Aliás, o quanto já exposto pela Norte Energia em tais documentos está amparado nas orientações do próprio IBAMA, expressas por meio da Nota Técnica nº 007079/2013 COHID/IBAMA, encaminhada por meio do OF 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA, de 12 de dezembro de 2013.

8. Ressaltamos, por oportuno, que a não observação das premissas fixadas pelo IBAMA no processo de licenciamento pode impor ao Empreendedor sanções administrativas, de modo que fica inviabilizado o atendimento ao pleito quanto à aquisição da área na região do Pedral.

9. Ademais, a área pretendida pelos indígenas: (i) não possui os equipamentos sociais necessários (escolas, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, unidade de saúde), assim como não está integrada à malha urbana; e (ii) não está inserida no perímetro urbano da época do Leilão nº 006/2009, de modo que inexiste obrigação da Norte Energia, dentre as condicionantes do processo de licenciamento, de implantar naquela localidade sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, escolas e unidades de saúde, que se prestem ao atendimento da população urbana relocada (no âmbito da qual estão os indígenas citadinos).

10. Portanto, implantar um reassentamento urbano naquela localidade, sem as devidas redes de água e esgotamento sanitário, afrontaria às disposições da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011, emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA, que concede a outorga de água ao empreendimento, impondo as regras de manutenção da qualidade da água do Rio Xingu, diante da implantação e operação da UHE Belo Monte.

EM BRANCO

11. Assim, a referida área não é apta a destinar-se a reassentamento urbano coletivo.

12. Igualmente, em relação à consideração expressa por essa Fundação, no sentido de que a área do Reassentamento Urbano Coletivo – RUC Laranjeiras não seria adequada, conforme já exposto na CE 132/2014-DS, de 30 de abril de 2014, parece adentrar na competência do IBAMA e causa extrema insegurança jurídica ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte.

13. Encaminhamos, ainda, para ciência as CEs 077/2014-DS, de 07 de março de 2014, e 086/2014-DS, de 13 de março de 2014, remetidas ao IBAMA, que tratam especificamente desse assunto. Referidos documentos evidenciam as tratativas que vêm sendo mantidas entre a Norte Energia e o órgão licenciador, destinadas a adequação da área do RUC Laranjeiras, de modo a atender integralmente às premissas do PBA. Tais adequações, inclusive, têm como foco o atendimento aos índios citadinos e pescadores no que diz respeito à recomposição de suas atividades produtivas. Por esta razão, nos comprometemos a manter essa Fundação informada acerca dos avanços desses entendimentos, assim como a levar as informações cabíveis nas reuniões com as associações representativas dos índios citadinos, realizadas no âmbito do Programa de Relocação e Reassentamento do PBA-CI.

14. Em relação às denúncias relatadas pela FUNAI de coação de famílias indígenas para optarem pelos reassentamentos da Norte Energia, a empresa informa que adotará todas as providências necessárias para apuração dos fatos. As empresas contratadas para a negociação com as famílias elegíveis ao RUC são orientadas a seguirem as normas e procedimentos estabelecidos no processo de licenciamento. Até a presente data foram realizadas negociações com 52 famílias indígenas, acompanhadas pela equipe do Programa de Relocação e Reassentamento do PBA-CI. Nesse sentido, solicitamos que, caso haja a identificação das famílias supostamente coagidas, que seja apresentada à empresa a relação nominal para o início de apuração e adoção das medidas legais afetas à relação contratual com as empresas executoras.

15. Por fim, informamos que o PBA da UHE Belo Monte é composto por 117 projetos, que atendem a toda a população impactada direta ou indiretamente pelo empreendimento. No que se refere especificamente aos indígenas citadinos destacam-se os seguintes projetos:

- Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs
- Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida.
- Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação
- Programa de Educação Ambiental de Belo Monte
- Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica a Saúde
- Projeto de Saneamento para Altamira e Vitória do Xingu
- Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos

EM BRANCO

16. No que se tange às atividades do PBA-CI, como é de conhecimento dessa Fundação, são realizados os seguintes programas e projetos aos índios citadinos:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
Participação no Comitê do PBA-CI;
Participação em conselhos;
Participação em Associações
- PROGRAMA DE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
Projeto de apoio à produção artística e cultural;
Projeto de formação em patrimônio cultural
Projeto de reestruturação do museu do índio de Altamira.
- PROGRAMA DE REALOCAÇÃO E REASSENTAMENTO
Projeto de cadastramento das famílias indígenas incluídas no PRR;
Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área urbana;
Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área rural;

17. Por todo o exposto e de acordo com os esclarecimentos já encaminhados a essa Fundação, nos documentos acima citados, cumpre mais uma vez informar pela impossibilidade de aquisição da área na região do Pedral, para fins de reassentamento urbano coletivo, seja em razão das regras do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, seja pela inaptidão da área pretendida, seja em razão das normas vigentes.

18. Assim, a Norte Energia, no escopo de suas responsabilidades sociais e ambientais, vem seguindo estritamente as exigências legais e regulamentares emanadas do IBAMA.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

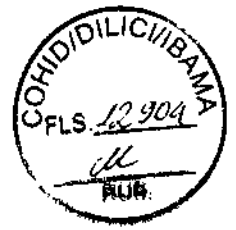
cc.
Dr. Thomáz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento - Ibama

EM BRANCO



Documento 02

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOTA TÉCNICA nº 10/2013 – ASAE/GM/MPA

Brasília, 08 de abril de 2013.

Assunto: UH Belo Monte
Relocação da moradia dos pescadores abaixo da Cota 100
Visita a área proposta pelo empreendedor – Igarapé Panelas

1. – CONTEXTO

- 1.1. Considerando a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, que tem como um dos seus objetivos o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.
- 1.2. Considerando que na reunião Ordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura em 13 de dezembro de 2012, foi apresentada a Comissão de Pescadores para tratar da moradia e esta junto a equipe da NESA, visitaram uma área apresentada pelos pescadores;
- 1.3 Considerando que em março de 2013, duas lideranças da pesca, que ficaram sabendo da visita do IBAMA a outra área para relocação para a moradia, solicitaram acompanhar e posteriormente o fizeram por via náutica e na reunião do dia 23 de março de 2013 do MPA com o setor pesqueiro, junto a reunião do PDRS Xingu, manifestaram que esta das áreas do Panelas não era possível chegar de barco. Durante o Seminário do Licenciamento do IBAMA, ficou acordado a visita de campo com participação do MPA, Casa de Governo, NESA e comitiva de pescadores para fazer a visita e avaliação da área proposta.

2 – RELATÓRIO DA VISITA À ÁREA

- 2.1. No dia 06/04/2013, conforme acordado foi iniciada por volta das 8:30 h, na sala de reuniões da sede da Norte Energia (NESA) em Altamira/PA a reunião da equipe da Norte Energia com a Comitiva de Pescadores ampliada, mais o Presidente da Colônia de Pescadores de Altamira/PA, o presidente da Cooperativa de Pescadores de Altamira, o Secretário Municipal de Planejamento, técnico da Coordenação Municipal de Pesca da Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Altamira, agente da Casa de Governo e agente do Ministério da Pesca e Aquicultura. Durante a reunião foram chegando mais pescadores, mostrando a ansiedade e preocupação das pessoas quanto ao assunto.
- 2.2. Inicialmente foi repassada aos presentes a **proposta para atividade do dia**, sendo a primeira etapa uma reunião de nivelamento, com a apresentação e esclarecimento pela NESA do processo de relocação de moradia em Altamira. Segundo ponto a apresentação da área ao lado do Igarapé Panelas, propriedade pretendida denominada por Faz. Laranjeiras, com visita pelo acesso terrestre e posterior acesso náutico, e a resposta da NESA sobre as área proposta pelos pescadores, identificada área do Pedral.

EM BRANCO



2.3. Ainda na reunião na sede da Norte Energia foram esclarecidos vários questionamentos quanto a relocação das famílias atualmente moradoras dentro da cota 100, e respondidos e explicados questionamentos tais como:

a. **Quem:** quem será relocado, porque terão que serem relocados, situação da família, como será a relocação, o que é cota, porque será removidos todos da cota 100, sendo respondido pelo Superintendente de Moradia da NESA e equipe, algumas vezes as respostas tiveram que ser confirmada pela agente do MPA em resposta a posicionamento de falta de confiança nas resposta ou na Norte Energia, inclusive neste momento foi esclarecido e bem enfatizado que o critério de relocação para moradia não é ser pescador ou não, e sim morar, usar ou ser proprietário nesta faixa, dentro da cota 100. A NESA, quando questionada não informou o numero de famílias de pescadores a serem relocadas, alegando que a equipe que teria este dado não compareceu;

b. **Processo Decisão da Relocação:** como é o processo de decisão sobre a área a ser relocadas as famílias, sendo respondido pela NESA, sendo esclarecimento pelo MPA quanto ao processo dentro do licenciamento ambiental, esclarecido sobre o Comitê de Moradia do Fórum de Acompanhamento Social, e explicado também que os pescadores participam por meio de uma Comissão de três pescadores, ali presentes, que é convidada, sendo informado que a reunião da Comitê de Moradia não é em formato de fórum de debate, com ampla participação, por isto não poderiam participar.

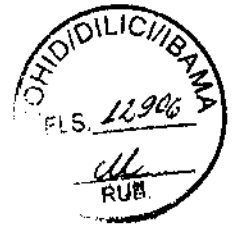
c. **Reservatório Xingu (Cota 97 e Cota 100):** Foram esclarecidas e respondidas inúmeros questionamentos embasados por fatos ocorridos do passado sobre enchentes, episódios de catástrofes devido a cheia, os vários "nível da água" (cota) do rio Xingu, comportamento hidrológico do rio, comportamento hidrológico dos Igarapés, fenômenos meteorológicos diversos sendo muitos respondidos com suporte de registros, informações técnicas. No decorrer das respostas, muitas técnicas, foram reforçadas as respostas pela agente do MPA em vocabulário mais próprio para o entendimento dos pescadores. Porém percebe-se a falta de confiabilidade dos pescadores quanto ao projeto, e o temor pelas possibilidades de enchentes futuras.

d. **Casa:** tamanho de terreno, tipo de casa, material e forma construtiva da casa. O Sr. Zoecal respondeu a todos os questionamentos sobre a casa e construção. O Sr. Zoecal propôs aos pescadores visitarem as casa que já estão em construção no local identificado como loteamento Jatobá, o que levaria melhor entendimento e confiança deles, quanto ao tipo de casa e construção.

e. **Estrutura de apoio as embarcações:** A NESA respondeu a este questionamento que estas estruturas de cais, atracadouro e estaleiro serão tratados em outros projetos, tal como projeto Orla, que não estavam presentes e os pescadores registraram que ainda na reunião em dezembro com a NESA deixado claro que a moradia tem que ser de acordo "de onde o barco vai ficar, abastecer e onde eu vou entregar o peixe", corroborando que o projeto de moradia dos pescadores tem que ser integrado ao projeto orla e as propostas destas outras ações da relocação destes estabelecimentos que compõem a cadeia produtiva, tal como a carpintaria naval, a mecânica náutica, abastecimento, cais e atracadouro e a recepção do pescado;

f. **Áreas propostas para os pescadores atingidos:** fora apresentada pela NESA planta de localização, com graficações e fotografias plotadas sobre a imagem, aparentemente de fotografia aérea, de parte da área urbana de Altamira/PA que abrange parte do Igarapé dos Pannels e a região do Pedral. Nesta planta fora desenhada na hora, a localização da propriedade em pauta para visita de campo (por terra e água), a Fazenda Laranjeiras identificada como Área dos Pannels. Na planta já existia a área indicada pelos pescadores composta por duas propriedades, identificada como Área do Pedral. Neste momento foram discutidas e debatidos vários pontos de preocupação dos pescadores, onde registra-se:

EM BRANCO



FAZENDA LARANJEIRAS (Identificada como **Área dos Panelas**):

A NESA apresenta a proposta da área e descreve as potencialidades da área, localização no município e o crescente crescimento do município também próximo a área pretendida.

Localização por terra: Os pescadores, principalmente as mulheres queijam da distancia do hospital, do comércio, do posto de saúde, do acesso até o asfalto pois eles já consideram o "Sanatório" um lugar muito distante e **afastado**, Os homens pescadores registram a distancia e questionam o custo com o transporte do barco até a moradia, exemplificam o preço dos carretos de carroças que já pagam para o transporte do motor, do combustível e do material de pesca criticando a área proposta.

Acesso náutico: a NESA apresentou fotografias e as medidas da passagem sob a ponte, apresentando que a mesma hoje, com a cota de 97,29 m, apresenta passagem com a altura de 2,10 m, o que permite a passagem de embarcações menores, sem nenhuma estrutura de cobertura fixa ou mastro. Os pescadores que já tinham visitado a área por barco e os que já navegaram no Igarapê Panelas registraram: as embarcações de pesca não navegam no Igarapê, as embarcações pequenas tem dificuldade de navegação pela vegetação, pelo tamanho do canal que não permite manobras, e restringe a velocidade de navegação devido a falta de segurança e canal sinuoso. Os pescadores registraram a preocupação e o temor da corredeira do rio, repetindo o termo "repique" da água para os fenômenos de enchente, tromba d'água, e as corredeiras. Este assunto, tomou a maior tempo da reunião antes da visita de campo. Foram muitas falas registrando o atual impedimento de navegação pelo Igarape, e a **preocupação quanto a segurança, com expressões de temor da navegação** no Igarapê, com vários exemplos de episódios ocorridos e questionamento o que estes fenômenos da natureza farão com as embarcações, com as perdas, custos e principalmente com os riscos com eles pescadores durante a navegação. Um grupo de pescadores que visitaram por água o Igarapê relataram as dificuldade, e impedimento da navegação por barco pois a vegetação ocupa o canal e impede a passagem. Outro registro dos pescadores na reunião, é que a **ponte determina um limite intransponível**, e questiona se a NESA vai mudar a ponte, pois a ponte impõe impedindo para um considerável número de embarcações de pesca dos pescadores a serem relocados.

PROPRIEDADES APONTADAS PELOS PESCADORES, identificada **Área do Pedral**:

Questionado pelos pescadores, foi apresentado pela NESA os motivos que o empreendedor apontavam esta área proposta pelos pescadores, **como inviável**, alegando estar fora do PBA que solicita que a área de relocação deve estar a 2 Km da atual moradia. Alegaram também que a área esta fora do perímetro urbano do PDU do município e não existe estrutura urbana consolidada na redondeza;

A NESA informou que o IBAMA descartou a área proposta pelos pescadores, sendo esclarecido pela agente do MPA que no Seminário junto ao IBAMA, não houve por parte do IBAMA nenhuma resposta positiva ou negativa quanto a proposta da área do Pedral, e sim pontos técnicos que deveriam serem avaliados e considerados pela NESA na proposta, para posterior apresentação de soluções efetivas na proposta junto aos pescadores a serem relocados com as demais parcerias dos órgãos inerentes tal como a prefeitura. Os pescadores questionaram por que o IBAMA não estava presente e que querem conversar com o IBAMA.

Foi questionado pelos pescadores, por que o IBAMA não estava presente nesta visita de campo, sendo respondido que neste momento a visita seria ainda para identificação de área, ficou acordada a presença do MPA, Casa de Governo e Prefeitura de Altamira e pescadores.

EM BRANCO



Os pescadores registraram que para eles é fundamental:

- a navegação e de fato esta somente é possível no rio Xingu;
- a dependência da proximidade da casa ao local onde ficam as embarcações;
- que o barco é o seu meio de vida e transporte;
- relataram a preocupação com as embarcações longe de suas casas, relatam os furtos e depredação que as embarcações já estão ocorrendo;
- relatam os custos com transporte do material de casa até o barco.

2.4. Visita ao terreno da área dos Panclas por via terrestre:

Foi esclarecido aos presentes que o mesmo seria realizado por um grupo de 9 pescadores, e muitos pescadores presentes registraram que já visitaram a área e não iriam na visita de campo, mas vieram para reunião. A comitiva foi formada por 5 caminhonetes da NESA que transportou toda a sua equipe e mais uma da Casa de Governo, acabando a ida de todos da reunião que quiseram ir ao terreno pela visita por terra.

A visita demonstrou todos os pontos registrados pelos pescadores quanto a distância e acesso, por terra, sendo uma propriedade com vegetação nativa secundária em avançado estágio de regeneração arbórea.

2.5. Visita ao terreno da área dos Panclas pela via náutica:

Todos as colocações e registros dos pescadores quanto a dificuldade e impedimento de navegação foram verificadas na visita de barco. A embarcação de pesca nem conseguiu chegar na ponte, ficando totalmente impedida ainda no foz do Igarapê. Continuamos a expedição com uma rabeta, porém com dificuldade de navegação, que foi possível com a ação de dois pescadores um pilotando e o outro na proa conduzindo, desobstruindo, dando a direção, o que não é comum a pesca em dupla. Mas mesmo assim por várias vezes a navegação foi difícil, com transporte do motor para passar. O canal de navegação é estreito e encontra-se tomado pela vegetação nativa consolidada o que torna a mesma quase que impossível para as pequenas embarcações.

A ponte impede a passagem, permitindo somente as embarcações menores e sem estruturas de cobertura, casaria ou mastro devido à altura.

3. ANÁLISE TÉCNICA:

Processo Relocação:

3.1. Existe muita desinformação por parte da comunidade, promovendo temores e especulações. Faz-se necessário com urgência o efetivo funcionamento e eficiência nas ações e medidas de comunicação, tal como do Plantão Social e das reuniões da Norte Energia com os atingidos para esclarecimento quanto à relocação de moradia.

3.2. Esta situação trás muita angustia e insegurança para as famílias a serem relocadas.

3.3. A demora no cumprimento destas condicionantes sociais proporcionam na comunidade uma descrença no governo.

3.4. Área Panclas:

A visita de campo foi identificado fundamento em todos questionamentos dos pescadores, manifestados na reunião da manhã sendo verificado que a área pretendida:

- Está a mais de 2 Km da atual moradia;

EM BRANCO



- Não está em área urbana consolidada distantes dos equipamentos urbanos;
- Projeto devendo contemplar estruturadas de vias de acessos ao loteamento pretendido;
- Foz do Igarapé está a 25 minutos de rabetá do centro de Altamira;
- **Acesso náutico impossível para embarcações superior à 2 AB;**
- **Acesso náutico impossível para embarcações de mais de 800 kg de carga;**
- **Acesso náutico possível com dificuldade por canoas e voadeiras de até 3 metros;**
- Navegabilidade dificultosa devido a corredeira;
- Navegabilidade perigosa devido ao igarapé ser meandros em forma de ferradura, inclusive com formação de ilhas completamente ocupadas por vegetação em estágio arbóreo;
- Navegabilidade de extrema dificuldade devido ao canal estar tomado vegetação nativa;
- Impedimento de passagem pela ponte de embarcações com parte aéreas como casarias, toldos, mastros e outros;

4. CONCLUSÃO:

A proposta de Relocação das Famílias de Pescadores deve ser precedida avaliação técnica do público a ser relocado, que ainda não foi apresentado pela NESA.

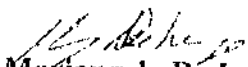
A proposta de Relocação das Famílias de Pescadores **deve ser conjunta a estruturação da atividade econômica do setor**, garantindo a atividade laboral após esta relocação, em resumo o programas de relocação de moradia, o programa de recomposição da atividade econômica e o projeto orla tem que interagir, interagindo as ações para atender este público diferenciado, para que o mesmo consiga continuar desenvolver a sua atividade econômica de pesca e aquicultura.

A proposta de moradia na Área dos Painelas, deve ser melhor avaliada, pois verifica-se que o acesso náutico é restrito, permitindo somente determinadas embarcações do público em questão. Mesmo que a proposta seja para atender os pescadores das embarcações menores, canoas de menos de 3 metros, registra-se a necessariamente ser formalizado a consulta a **Autoridade Marítima**, a Marinha do Brasil, **quanto a segurança à navegação neste igarapé**, visto que também que atualmente não é um canal de uso pelos pescadores.

A proposta de moradia na Área dos Painelas, mediante o estabelecimento pelo empreendedor das condições de acesso náutico as embarcações, registra-se que é necessário para tal **Projeto de limpeza e Desobstrução do Canal**, o que permitirá a navegabilidade de certo numero de embarcações até a ponte, e para tal é necessário:

- a. **Estudo hidrológico do regime de vazão e força da correnteza do Igarapé Painelas** nos distintos cenários (período de estiagem, de enchentes, grandes precipitação de águas;
- b. **Licenciamento ambiental** pelo órgão competente, a avaliação do projeto pela Marinha do Brasil e a autorização do SPU;
- c. **Efetiva execução do Projeto** da Limpeza do Canal;
- d. **Manutenção da limpeza periódica** com a responsabilidade e rotina desta;

Atenciosamente,


Mariângela De Lorenzo
Assessora Técnica - ASAE/GM/MPA

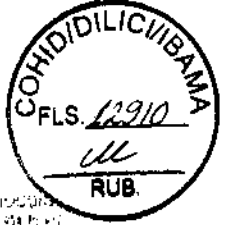
EM BRANCO

EM BRANCO



Documento 03

EM BRANCO



EXC. MO. JOSÉ PEREZ
Ministro de Asesoría Presidencial
Calle 201 # 140B-687014-41



MINISTERIO DE ASesorIA PRESIDENCIAL
CALLE 201 # 140B-687014-41
BOGOTÁ, D. C.
Oficina de Asesoría Presidencial
Calle 201 # 140B-687014-41

Bogotá, 14 de mayo de 2014

Señor Gobernador de Boyacá
Calle 100 # 100-100
Bogotá, D. C.
Señor Gobernador de Boyacá
Calle 100 # 100-100
Bogotá, D. C.

Asunto: Plan de Manejo de Recursos de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena

Señor Gobernador:

En atención a la solicitud de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, en el marco de la Ley 1712 de 2014, se le informa que el Plan de Manejo de Recursos de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, elaborado por el Ministerio de Asesoría Presidencial, se encuentra en proceso de validación y se le invita a participar en el proceso de validación.

El Plan de Manejo de Recursos de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, elaborado por el Ministerio de Asesoría Presidencial, tiene como objetivo principal garantizar la sostenibilidad de los recursos naturales y culturales de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, y se le invita a participar en el proceso de validación.

El Plan de Manejo de Recursos de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, elaborado por el Ministerio de Asesoría Presidencial, tiene como objetivo principal garantizar la sostenibilidad de los recursos naturales y culturales de la Zona Indígena de la Zona Indígena de la Zona Indígena, y se le invita a participar en el proceso de validación.

Atentamente,
Ministerio de Asesoría Presidencial

EM BRANCO



...de ...

...de ...

...de ...

...de ...

...de ...

...de ...

...de ...

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental- CGLIC

Informação nº 91/2014/CGLIC

Brasília, 25 de abril de 2014.

À: Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental- CGLIC

Assunto: UHE Belo Monte – Realocação Indígenas Cidadinos de Altamira

Referência: Processo Funai nº 08620.2339/2000

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se o presente de informação com análise do Relatório Técnico das Oficinas Participativas realizadas no âmbito do Programa de Realocação e Reassentamento dos Índios Moradores da Cidade de Altamira e Volta Grande do Xingu – Componente Indígena do PBA da UHE Belo Monte, protocolado na Funai através da CE 080/2014 DS/SAI e CE 103/2014 DS/SAI.

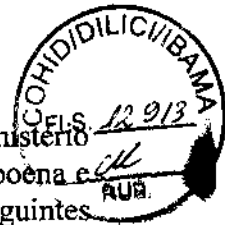
2. O Relatório protocolado foi apresentado em seis partes, sendo elas: Contextualização; Objetivos; Metodologia; Programação das oficinas; Apresentação dos dados das discussões e Anexos.

3. O item relacionado à contextualização apresenta-se bem sucinto, com breve relato sobre o Projeto de Cadastramento e o Projeto de Negociação das Terras, passando-se a informação de que as oficinas visavam “garantir transparência e participação da população afetada na construção de uma proposta de realocação que atenda às suas necessidades”. Destaca-se que estas oficinas só foram realizadas após cobranças constantes desta Fundação e que as mesmas deveriam ter sido iniciadas antes da aquisição de áreas para reassentamento, para que o processo fosse participativo. Desta forma, existe possibilidade de prejuízo à população em relação às áreas selecionadas para realocação, já que as oficinas foram realizadas após a escolha e compra das áreas pela empresa Norte Energia, ainda que tenham sido realizadas reuniões setoriais no âmbito do “PBA Geral”.

4. No item relacionado aos objetivos, o documento informa que o mesmo visa “ouvir as expectativas e perspectivas das famílias indígenas atingidas pela UHE Belo Monte no tocante as propostas sobre reassentamento urbano coletivo, bem como as outras opções de compensação.” Vale ressaltar que o objetivo das oficinas, conforme Programa de Realocação e Reassentamento dos Índios Moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu (Componente Indígena do PBA, Vol.III, Item 12.5.3.3), é “[...] promover acordos com as famílias indígenas de maneira a garantir a sustentabilidade das propostas demandadas e apresentadas [...]”. Desta forma, as oficinas possuem o intuito de pactuar, **junto com as famílias** atingidas pela transferência compulsória, as áreas passíveis de realocação.

5. O item relacionado à metodologia descreve basicamente a organização e logística para realização das oficinas. Conforme relatório, a metodologia proposta passou por avaliação e aprovação das lideranças indígenas cidadinas através de reunião ocorrida no dia 16/01/2014, realizada no Centro de Informação Indígena. A reunião contou com a participação

EM BRANCO



de representantes das associações indígenas citadinas Aima, Kirinapã e Inkuri, Ministério Público Federal (MPF), Superintendência de Assuntos Indígenas da Norte Energia e Apoena e a empresa E. Labore. Após alinhamentos junto às associações indígenas, passou-se as seguintes etapas: setorização das famílias cadastradas; elaboração e aprovação de convites a serem entregues às famílias indígenas cadastradas; entrega de convites às famílias indígenas; realização das oficinas participativas. Cada setor habitacional foi comunicado com até dois dias de antecedência da data da oficina.

6. Segundo relatório, as oficinas foram planejadas de modo a atender um número médio de 50 representantes das famílias indígenas atingidas por reunião. Participaram também, representantes do poder público e órgãos fiscalizadores, como MPF, Funai e Ibama. Ainda segundo relatório, "algumas famílias indígenas convidadas para as oficinas, informaram que não tinham interesse em participar das oficinas por já terem escolhido sua opção de compensação e que estavam se sentindo coagidas a irem morar em conjunto com outras famílias indígenas. Nestes casos, a coordenação salientou a importância da participação destas famílias nas oficinas para que registrassem suas opiniões individualmente e compartilhassem com as outras famílias." Acredita-se que o curto período de tempo para mobilização e esclarecimento da população sobre o objetivo das oficinas possa ter refletido no número de participações familiares.

7. No que se refere à logística, as famílias indígenas convidadas para participar das oficinas tiveram à disposição traslado de ida e volta saindo dos bairros onde residem direto para o local das oficinas.

8. No item seguinte, Programação das Oficinas e Estratégias de Ação, descreve-se a metodologia aplicada, tratando-se de formação de grupos de trabalho (GT), com no máximo 6 grupos de até 10 pessoas por oficina. Segundo documentado, para orientação das discussões em grupo foram apresentadas duas perguntas norteadoras: a) O que vocês esperam encontrar no reassentamento urbano no que se refere a localização do reassentamento (equipamentos sociais, etc) ? e b) Quais são as expectativas que vocês tem em morar dentro do reassentamento (próximo aos parentes, vizinhos, pescadores, atividade comercial, etc.)? Posteriormente, os grupos tinham um tempo estipulado para a discussão da temática. Ao final representantes dos grupos de trabalho, apresentaram os resultados das discussões aos demais grupos participantes (documentado em painéis).

9. Durante as oficinas estiveram expostos banners com informações relacionadas ao RUC, tais como, localização dos reassentamentos adquiridos pela Norte Energia, modelo das casas, padrão construtivo e informações referentes às compensações para cada caso. Também foi registrada a presença de Plantão Social da empresa CNEC Worleyparsons, para dar esclarecimentos às dúvidas específicas de cada participante.

10. No item - Apresentação dos dados das discussões em grupo - é informado que 603 famílias das 654 famílias cadastradas foram convidadas para participarem das oficinas. O número total de participantes foi de 238 representantes das famílias. Segundo relatório, este número inclui as famílias indígenas cadastradas e os representantes não indígenas que também estiveram presentes nas oficinas, sendo eles pescadores não indígenas e representantes de outros movimentos sociais que junto às lideranças indígenas discutem o projeto de reassentamento urbano. Avalia-se como positiva a participação de pescadores não indígenas nas oficinas, uma vez que é de conhecimento que muitos indígenas citadinos são casados com pescadores brancos.

11. Em relação às famílias indígenas cadastradas convidadas para as oficinas (603), é informado que 30% estiveram presentes, correspondendo a 181 participantes.

EM BRANCO

12. Analisando os resultados apresentados nos registros das discussões dos grupos, identificam-se as seguintes demandas, além do que se encontra previsto no projeto do RUC:

a) Em relação às opções de Reassentamento e compensação:

- a.1) Inclusão da área no Pedral nas propostas de reassentamento;
- a.2) Opção de construção de casas para as famílias locatárias;
- a.3) Reassentamento da Norte Energia com casas de alvenaria e telhas de barro;
- a.4) Proprietários de terrenos possam trocá-lo por lote dentro deste reassentamento;
- a.5) Mudanças vinculadas aos parentes (Laços de parentesco);
- a.6) Caso tenha demora nas negociações, as famílias que vivem em áreas de alagamento tenham direito de um auxílio aluguel provisório até que se consolide a negociação;
- a.7) Área na beira do rio;
- a.8) Casas Muradas;
- a.9) Casas com metragem mínima de 78 m²;
- a.10) Casas adaptadas para portadores de necessidades especiais;
- a.11) Atividade Pesqueira;
- a.12) Local adequado para atividades pesqueiras, contando com equipamentos de pesca e embarcações (Galpão) e para reparo das mesmas;
- a.13) Famílias de pescadores não indígenas também possam desfrutar e residir desta mesma área destinada às famílias indígenas, às margens do Rio Xingu;
- a.14) Local destinado para construção das sedes das associações;
- a.15) Sistema Educacional com creches, ensino infantil, fundamental e médio e Escolas (com educação diferenciada na língua indígena);
- a.16) Sistema de Saúde com postos de atendimento preferencial para as famílias indígenas;
- a.17) Estrutura de lazer com praças, quadras poliesportivas, bosque;
- a.18) Centro Cultural (local destinado para cursos profissionalizantes, exposições, polo de artesanato, festas e reuniões da comunidade);

b) Projetos Atividades Produtivas

- b.1) Horta Comunitária;
- b.2) Feira comunitária Agrícola;
- b.3) Espaço adequado para a construção de fábrica de sabonetes entre outras;
- b.4) Farmácia Verde;
- b.5) Criação de peixe (tanque escavado ou tanque-rede);
- b.6) Cursos de artesanato e resgate cultural;
- b.7) Casa de farinha;
- b.8) Formação de cooperativas;
- b.9) Projeto de Criação de aves;

13. Destaca-se que o relatório apresenta todas as demandas apresentadas pelos participantes, algumas delas já previstas nos projetos de reassentamento, não estando, portanto, descritas nesta informação. Algumas demandas aqui apresentadas não dependem exclusivamente do empreendedor, possuem interface com outras instituições, ou estão na esfera governamental.

14. Ainda segundo relatório, dos 181 participantes que assinaram a Lista de Opções, 68% reivindicam que a área do Pedral seja incluída nas opções de reassentamento, 26% optaram pelos reassentamentos sugeridos pela Norte Energia (Jatobá, São Joaquim, Casa Nova) e 6% optaram por outras modalidades de compensação (indenização, carta de crédito, etc.).

EM BRANCO

15. Outro dado disponibilizado pelo relatório, é que das 654 famílias cadastradas levantadas no Cadastro Socioeconômico, 51 famílias não residem mais na área.
16. Quanto à demanda relacionada à área do Pedral, as famílias argumentam sua relação histórica com o rio Xingu e com a área do Pedral, onde foram realizadas entre os anos de 1998 e 2009, atividades de secagem, quebra e extração do óleo de castanha numa parceria entre a Funai, Amazoncoop e indígenas das etnias Xipaya, Kuruaya, Juruna e kayapó (informação reiterada através do Ofício Circular nº3 da Associação Kirinapã - anexo).
17. Neste sentido, o PBA da UHE Belo Monte, em seu vol.II, cap.4, pág.3 – Plano de Atendimento à População Atingida, destaca a necessidade de se realizar a recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em parâmetros iguais ou superiores aos atingidos pelo empreendimento antes da realocação, enfatizando ainda a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada unicamente do ponto de vista territorial e patrimonial, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos, onde se enquadra a reprodução social e cultural da população.
18. Além disso, os indígenas reiteram problemas relacionados à área do Sítio Laranjeiras como falta de acesso direto ao rio, existindo uma distância de aproximadamente 2,8 km entre a área do reassentamento até o rio Xingu, por caminho meandrado; reduzida faixa de terreno para instalação de trapiche, o que conseqüentemente irá limitar o acesso de parte da população reassentada às margens do igarapé; possibilidade de furtos aos equipamentos da embarcação, furto da própria embarcação; gastos extras com aluguel de trapiche; transtornos no que tange deslocamento noturno; dificuldade de deslocamento de embarcações maiores pelo igarapé; limitações no transporte, além da ocorrência de repiques (trombas d'água) nesta localidade gerando danos às embarcações e perigo durante a navegação.
19. Devido a estas características, a população ribeirinha e pescadores (entre outros moradores indígenas da cidade de Altamira) não se identificaram com a proposta do Sítio Laranjeiras e com isso cresce a demanda pela área do Pedral.
20. Vale destacar que estão previstas pelo empreendedor intervenções na área do Sítio Laranjeiras no intuito de melhorar as condições de navegabilidade do local. Aguarda-se o protocolo do projeto de adequações para avaliação.
21. Quanto aos equipamentos sociais e programa não previstos (atividades produtivas), as famílias que participaram das oficinas manifestaram desejo de resgate da cultura indígena.
22. Finalmente, considerando-se uma situação de transferência compulsória, problemas sociais existentes pela ausência do Estado e agravados pela implementação do empreendimento, avalia-se os anseios da comunidade como legítimos, devendo os mesmos serem levados em conta na construção do processo, observando-se as regras do licenciamento ambiental, articulando-se as diferentes esferas institucionais envolvidas para que se atinja o objetivo de recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em parâmetros iguais ou superiores aos atingidos pelo empreendimento antes da realocação.
23. Segue, para avaliação da DPDS, minuta de ofício a ser encaminhada ao órgão licenciador.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA C. DE MOURA
Assessora

EM BRANCO



Documento 04

EM BRANCO

COHIDILICIVIANA
15
FLS. 12917
RUB.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PESCA
257 de ALTAMIRA, aos dias 4 de Maio de 2013.
REUNIÃO COM A PRESENCIA DOS SRs. MEMBROS DA SEDE
DA COMISSÃO DE PESCA DO PABX DA PRAIA DE JERAPÉ
TENDO COMO Pauta TRAMITAR A Causa Nº 1000001
COMO SE VÊ DA RESOLUÇÃO Nº 001/13 QUE FÓZ SENDO VISTADA
PELOS PESCADORES, COM O FIM DE COOPERAR NAS MEDIDAS
A PROMOVER ARIA DESENVOLVIMENTO PARA A PRAIA DE JERAPÉ
PESCA E DE LUTAR CONTRA OS DANOS CAUSADOS PELOS
INDUSTRIAIS. PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE PARCELAS
NÃO FÓZ APROVADA PELOS PESCADORES, MAS FÓZ
SOMENTE TRANSFERIR OS DANOS PISCAS INTERIORES DE JERAPÉ
DE JERAPÉ PARA A PRAIA DE JERAPÉ A ESTRELA
E TAMBEEM CRIAÇÃO DE ZONAS DE PROTEÇÃO CONTRA
E OS RIFUGIOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS
DESSAS ÁREAS DEVEM SER RECONSIDERADO A ESTRADA Nº
ANO DE 2011 COM O FIM DE INTERIORES POR MEIOS DIAS
POR A CRIAÇÃO DE PARCELAS DE CADA UM DE USUÁRIOS
DE CADA UM DOS RIFUGIOS NÃO FÓZ SENDO TRANSFERIR
PELOS PESCADORES PARA AS ÁREAS PARA TRANSFERIR
E NÃO O NEGÓCIO QUE FOZ ATRIBUÍDO PARA A PRAIA DE JERAPÉ
O MINISTERIO DA PESCA DO ESTADO DO PARÁ NÃO APROVADO
NÃO FÓZ VISTADA NA REUNIÃO DO PABX PARA APROVADO
TU TAMBEEM CRIAÇÃO DE ZONAS DE PROTEÇÃO DO PESCA QUE
TAMBEEM FÓZ VISTADA PROPOSTA Nº 1000001
PELOS PESCADORES PARA AS ÁREAS QUE NÃO FÓZ A PRAIA
E FÓZ O CRIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO DE ZONAS
PELOS PESCADORES DECRETANDO CADA UM DOS PESCADORES

2.ª Parte

EM BRANCO

os doses mais de meio século de
 atividade, apólice de seguro, e um
 is membros, a colônia de Pescadores
 37 Alessandro Rosa, se reuniu com
 dos os seus associados juntamente com
 a coordenação para juntos com
 um AD corrente, em prazo de Busca
 legos para resolver os seus e duos
 utrimentos que buscam alcançar
 ante a distinta Comissão Belo Monte
 stano) ciente de que todos os
 e assinaram nesta ata é verdade
 na a Prumcio Rindemização, a
 gundo é onorário, que objetivo
 finitivo seja no pedral
 e como Presidente da mesma entidade
 e onemba assinado como o iniciado
 mesa (esta) Lício Vales de Sousa Presidente
 Il Raimundo Alipaz - titular do conselho fiscal
 e Carlos Alves Ribeiro (também conselheiro)
 Antônio Heronanyildo da Silva
 arão de Nayar Pereira de Araújo
 no Soares de Magalhães cargo de direção
 ma Guedes, Osvaldo Bispo dos Santos
 Ucy Paulo FERREIRA
 Inalda Monteiro Balbosa
 iglio Fernando Batista, Marlina de Sousa
 naria Tania de Paula
 Edineia Tania Batista
 Anderson dos Santos Batista
 a CPA de 6 meses
 e em nome do Conselho
 e Tania Batista
 e Tania Batista

EM BRANCO

EM BRANCO

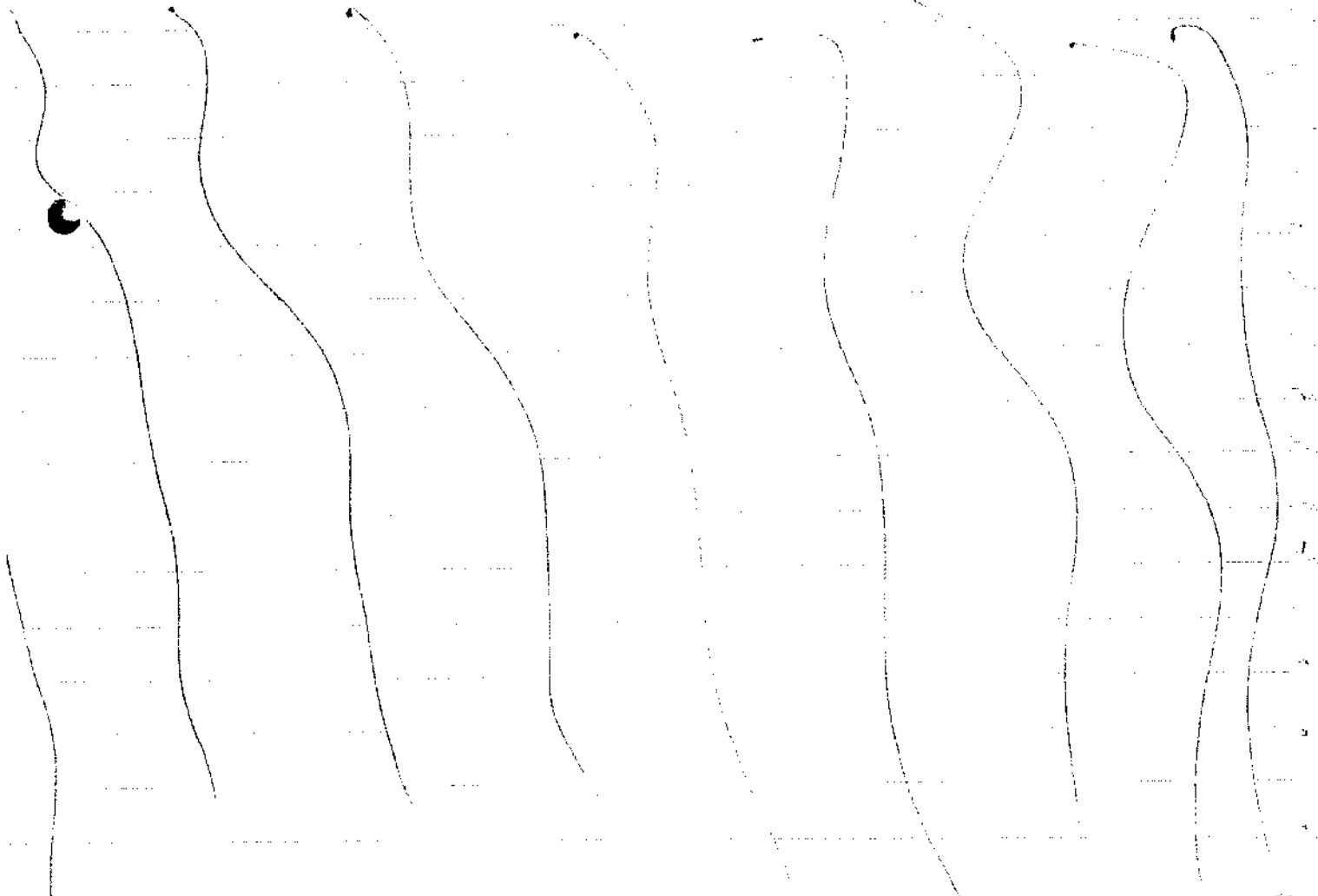


Comunidade Silveira do Sítio da
maldocantaria (Maldocantaria)

Coexistência de silveira
Antes da Chua Silveira
della da silveira de Agão
ria da Paz Pimenta do Sítio
Seniela Josefa da Costa Viana
muel Lopez do Sítio
rua benedita carreado de Agão

700/0 da Sítio de Agão
Renda Ribeiro da Silveira

Aldeia Barbosa
se essas assentadas, as que comparece
em no momento fecha se essa
ia. A terra da Paria em uma
ia de grande do da fazenda
mello de dois mil e quatrocento



EM BRANCO



Documento 05

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



1343
RECEBEMOS
17/12/13
Nove
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

OF 02001.015170/2013 37 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA -
Reassentamento de pescadores e ribeirinhos em Altamira.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, para conhecimento e providências, a Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA, que analisou o documento NM 263 5.1.7-46-NT-027, enviado pela Norte Energia por meio da CE 0415/2013, pelo qual é apresentada comparação entre áreas propostas para reassentamento urbano de pescadores e ribeirinhos em Altamira.

2. De acordo com a referida Nota Técnica, a área denominada Pedral não atende aos critérios estabelecidos no PBA, ao passo que a área Laranjeiras carece de melhorias, recomendadas conforme demandas colhidas em vistoria.

3. Por fim, a Nota Técnica registra que a etapa de definição das áreas contemplada no PBA não se encontra concluída, e, portanto, apta ao início do reassentamento dos pescadores. Neste sentido, esclareço que a Norte Energia deverá retomar o processo de discussão com os pescadores e avaliar as providências necessárias para adequar a área de Laranjeiras ao modo de vida desta população. Caso não haja a superação das inadequações apontadas, recomendamos que a empresa prospecte novas áreas.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 007079/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Assunto: Análise de documento da Norte Energia que apresenta comparação entre áreas de Altamira para reassentamento de pescadores e ribeirinhos.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS.

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS, que compara as áreas do Pedral e Laranjeiras para a implantação de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), mormente de pescadores e ribeirinhos interferidos na área urbana de Altamira.

2. ANÁLISE

A análise do Ibama baseia-se no andamento do processo de RUC, atividade do Projeto de Reassentamento (5.1.7) e integrante do Plano de Requalificação Urbana, especificamente para as áreas denominadas Laranjeiras e Pedral, apresentadas por Norte Energia e pela Colônia de Pescadores Z-57, respectivamente, como alternativas para o reassentamento dos pescadores.

Ressalta-se que esta análise tem como foco a manutenção das condições de reprodução da atividade pesqueira pretérita ao empreendimento junto às áreas propostas e não questiona a situação de adequação da área Laranjeiras para implantação de RUC para a população atingida na região do Igarapé Panelas.

Durante vistoria realizada em Altamira pela equipe de socioeconomia houve reunião, no dia 21/11/2013, entre técnicos do Ibama, representantes da Norte Energia e empresas consultoras e da Casa de Governo, com pauta centrada nessa questão.

O Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte - traz como premissas para a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

implantação dos reassentamentos coletivos urbanos os pontos abaixo:

- distância máxima de 2 km das áreas atuais de residência da população a ser reassentada;
- legislação federal e municipal de parcelamento de uso do solo;
- presença de equipamentos sociais urbanos no entorno (escolas, postos de saúde etc);
- acessibilidade e conectividade com a malha urbana existente;
- condicionantes ambientais e geomorfológicas (cobertura vegetal, áreas de preservação permanente junto à corpos d'água, declividade etc), além de superfície compatível com exigências da Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6766/79);
- área líquida disponível para a ocupação de um número significativo de moradias, de forma a se evitar o fracionamento das comunidades interferidas.

O PBA da UHE Belo Monte, por diversas vezes, cita a necessidade de se realizar a recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em patamares iguais ou superiores aos vivenciados pelos atingidos antes da realocação:

Desta maneira, reforça-se a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada do ponto de vista unicamente territorial e patrimonialista, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos e de seus detentores, evoluindo significativamente na amplitude com que procura assegurar a recomposição, e mesmo melhoria, das condições de vida das populações afetadas. (PBA vol.II, cap.4, pág.3 - Plano de Atendimento à População Atingida).

Reassentamento, em outra área na cidade de Altamira próxima ao local de origem ou dotada de condições de infraestrutura semelhantes ou melhores que as originais, conforme detalhado no Projeto de Reassentamento Urbano; (PBA vol.II, cap.4, pág.252 - Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas)

O mesmo PBA ressalta também a utilização de diversos procedimentos legais como embasamento para o direcionamento das ações dos projetos, citando leis, normas e decretos que versam sobre variados temas de acordo com o objeto de estudo. Para essa questão ligada ao reassentamento urbano coletivo, cita, entre outros, o Decreto Federal nº 7342, de 26/10/2010, que institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, define como atingidos as populações sujeitas aos seguintes impactos:

(...)

III. Perda de áreas de exercício de atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva;

EM BRANCO



IV. Perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependam economicamente, em virtude da ruptura de vínculo com áreas do polígono do empreendimento;

V. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, com inviabilização de estabelecimento;

VI. Inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento, incluindo as terras de domínio público e uso coletivo, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações; e

VII. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações.

Faz-se, a seguir, considerações sobre cada área separadamente.

Pedral:

Esta área foi apresentada pela Colônia de Pescadores Z-57 à Norte Energia como alternativa para o reassentamento deste segmento social atingido pelo enchimento do reservatório do rio Xingu em razão da construção da UHE Belo Monte.

Ao longo do corrente ano, foram feitas vistorias na área pelo Ibama, Norte Energia, representantes dos pescadores, Colônia de Pescadores Z-57 e Ministério da Pesca. Associadas às informações prestadas pela Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027, puderam ser observadas as seguintes inadequações da área frente ao previsto no PBA:

- distância de aproximadamente 11,8 km do centro de Altamira por via terrestre, encontrando-se atualmente fora dos limites do perímetro urbano da cidade. Nesse contexto, a adequação desta área ao critério estabelecido no PBA de acessibilidade à malha urbana fica fortemente prejudicada, para quesitos como a distância terrestre da área, disponibilidade de infraestrutura (água, esgoto, luz, pavimentação), equipamentos públicos (educação, saúde, lazer) e mobilidade urbana (sistema viário e transporte público);
- área isolada, que caso seja escolhida para o RUC, tornar-se-á um assentamento exclusivo para os pescadores, configurando espécie de enclave coletivo. Este fato é reforçado pela proximidade ao aeroporto de Altamira, a área de segurança e uso restrito pertencente à Infraero para a operação de aeronaves, limitando qualquer expansão territorial;
- a área do Pedral encontra-se às margens do rio Xingu, característica que permite acesso

EM BRANCO



mais rápido ao leito fluvial. Neste aspecto, é mais vantajosa em comparação ao RUC Laranjeiras. Contudo, a disposição da área é perpendicular ao rio Xingu, fato que não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água, ainda mais quando associada à acentuada declividade verificada durante as vistorias;

- vocação turística da área, sendo utilizada como área de lazer e balneário turístico pela população de Altamira. Devido à isso, é parte integrante de um conjunto de áreas inseridas no Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer (4.7.1), existente no PBA da UHE Belo Monte e que prevê sua requalificação e reforço como balneário turístico.

Laranjeiras:

Área já adquirida pela Norte Energia para o RUC dos afetados pelo enchimento do igarapé Panelas e pela Orla do rio Xingu no trecho próximo à foz deste igarapé. Por ser área destinada ao RUC, foi visitada pelos técnicos do Ibama durante algumas vistorias e sua escolha, pelo empreendedor, deveu-se à adequação a aspectos urbanísticos e socioambientais predefinidos no Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, já descritos acima.

A maioria dos aspectos estabelecidos pelo PBA foi prontamente atendida pela localização e condições da área sendo que, para outros, o Ibama solicitou adequações ao projeto do RUC Laranjeiras a serem feitas pela Norte Energia, como o fornecimento de transporte escolar até este ser assumido pela prefeitura; a construção de posto de saúde; a construção de uma ponte maior sobre o igarapé Panelas (Av. Tancredo Neves) e a dragagem e o reafeiçoamento das margens do igarapé do RUC até a foz.

No que diz respeito à possibilidade de reassentamento dos pescadores de Altamira no RUC Laranjeiras, também foram solicitadas adequações pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, buscando a organização das demandas da atividade pesqueira e dos pescadores, a saber:

- local para recuperação de barcos;
- local para comercialização de peixes;
- balneário, trapiche e atracadouro.

As adequações solicitadas pelo Ibama e MPA mencionadas acima foram acolhidas e inseridas nos projetos apresentados pelo empreendedor para a área Laranjeiras, seja no projeto urbanístico do RUC, seja nos projetos de integração do RUC ao projeto de Parques e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO



Entretanto, apesar das melhorias introduzidas, verifica-se que persistem pontos de inadequação que precisam ser superados, principalmente no que tange a acessibilidade fluvial à gleba Laranjeiras. Este fator é potencial gerador de conflitos quanto à aceitação da área pelos pescadores, devido: (i) a distância de aproximadamente 2,8 km entre o ponto de acesso ao interior da área de RUC até o rio Xingu, por trajeto meandrado; (ii) possibilidade de trombas d'água que gerem danos às embarcações e perigo durante a navegação (houve caso recente); e (iii) pequena faixa de terreno para instalação de trapiche a ser construído frente à área do RUC Laranjeiras não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água.

Estes questionamentos a respeito do acesso ao rio Xingu e à gleba Laranjeiras por meio do igarapé Painelas foram levantados a partir de observações feitas por parte dos pescadores, o que gera preocupações para este órgão ambiental quanto ao resultado do processo de reassentamento, no sentido de se evitar que as casas recebidas pelos atingidos sejam vendidas ou mesmo alugadas e as famílias retomem de forma precária as condições de moradias, atividades produtivas e à qualidade de vida, podendo vir a impactar programas sociais nos três níveis governamentais.

3. CONCLUSÃO

A definição da área em Altamira que atenda às condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos ainda não ocorreu, estando o processo ainda em aberto, apesar das condições de viabilidade de integração na malha urbana de Altamira oferecidas pelo RUC Laranjeiras estarem consolidadas e as de Pedral, não.

Contudo, este fato não define o RUC Laranjeiras, em suas condições atuais, como sendo totalmente adequado ao reassentamento dos pescadores.

Deste modo, caso não haja condições de superação das inadequações apontadas nesta nota, recomenda-se a prospecção de novas áreas para que as condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos sejam atendidas.

Por fim, cita-se novamente o PBA da UHE Belo Monte, à pág. 274 do volume II, capítulo 4, Projeto de Reassentamento Urbano, que expressa: *Para garantir um processo organizado de participação e adequação das ações às reais necessidades e anseios da população, é importante que todos os segmentos, principalmente os mais vulneráveis, sejam ouvidos. Para tanto, é preciso trabalhar a comunidade por grupos de interesse e realizar encontros*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



individualizados com cada grupo. Desta maneira, poderão ser aproveitadas e melhor avaliadas as contribuições de cada segmento para ajustar critérios e soluções de reassentamento. Diante do exposto, e por esta ação ainda não ter sido concluída, recomenda-se que o empreendedor retome o processo de discussão com o grupo de atingidos, contando com a presença de representantes dos setores envolvidos (governo, empresa, sociedade civil), para apresentação das propostas e tomada de decisão da maneira mais consensual possível.

O ORIGINAL FOI ASSINADO

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da Cohid

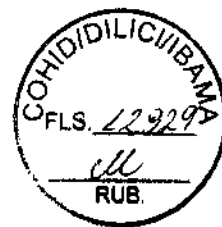
Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da Cohid

Rafael Ishimoto Della Nina
Analista Ambiental da Cohid

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

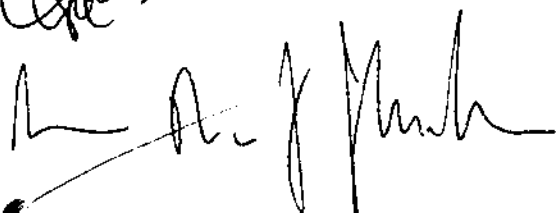


Documento 06


EM BRANCO

Em reunião realizada na sala de reuniões da Presidência da Funai para se discutir a questão da Realocação de Indígenas Citadinos impactados pela UHE de Belo Monte, em 16.12.2013, foram decididos os seguintes encaminhamentos: (a) a Norte Energia irá promover através, digo, promoverá as oficinas previstas no componente indígena do PBA com os indígenas citadinos cadastrados, o mais breve possível, devendo ser avaliado o cronograma existente para tratar da questão do local de reassentamento e o método construtivo das casas e da manutenção das relações de parentesco dos indígenas, e (b) convidando-se para que participem das oficinas Ibama, MPF, Funai e Norte Energia.

cc/pe.

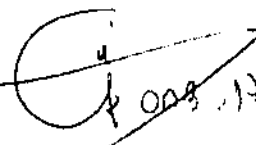
 - MPF

Valério Melo NESA.

 - FUNAI


A

Luciana Nobrega - FUNAI



Thais Augusta Borges Ripaia

Cleodete Oliveira combate INFURI

 CAB/DF 34.485

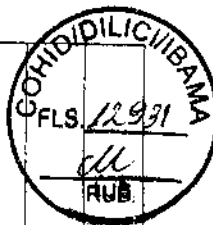
EM BRANCO



Ministério da Justiça
 Fundação Nacional do Índio
 Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
 LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Avaliação indígena B.M. Local: FUNAI/Sede Data: 16/12/13 HORARIO: 14:45

NOME	ORGÃO/UNIDADE	TELEFONE	FAX	E-mail
Jana Claudine C. de Moura	FUNAI/Colúci	(61) 3247-6825 (915)		ana.moura@funai.gov.br
Rodrigo Buitões Pedreira	COTAM/Colúci/DPDS/FUNAI	(61) 3247-6827		Rodrigo.Pedreira@FUNAI.GOV.BR
Felipe Bolla Ambrósio	ADVOGADO	(61) 3226 8179		felipe@bollaambrosio.adv.br
Claudio Lourenço Coimbra	TRFURJ			
Júlia da Cunha Ag. M. Gressler	ADVOGADA - Quilombo Indígenas	(61) 951173974		JulianaGressler@gmail.com
Josiana Nogueira	FUNAI/PRES	(61) 3247-6005/6004		josiana.nogueira@gmail.com
Francois Ciccio de	NETA	(61) 8593 8025 1085		francois.ciccio@neto
Fernando Melo	NETA	3410-2013		fernandomelo@neto.com.br
Marcelo Cavalcanti	Colúci/DPDS	33297319		marcelo.cavalcanti@coluci.gov.br
Marco Paulo Froes Scheffino	MPF	(61) 3105-6093		marcpaulo@ppf.mpf.gov.br
Maira Xipereira Alouste Argentinópolis	Alfamaire	(61) 9144.7802		
FERNANDO VIANNA	FUNAI/DPDS	(61) 9271.4085		fernando.vianna@funai.gov.br



EM BRANCO

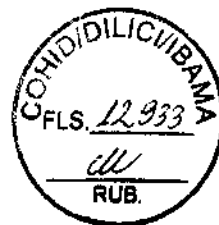


Documento 07

EM BRANCO

PROPOSTA DE AGENDA PARA SEMINÁRIO SOBRE O 5º RELATÓRIO CONSOLIDADO DO PBA E CONDICIONANTES LI

(PERÍODO: 02 A 04/04/14 / LOCAL: HOTEL MANHATTAN PLAZA – BRASÍLIA - SHN Quadra 02 Bloco A, S/N - Setor Hoteleiro Norte)



08:30 às 09:00 hrs	Abertura do Seminário: - Ibama: Thomaz Toledo - NE: João Pimentel		- João Pimentel (DS)
09:00 às 09:45 hrs	Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural (4.1.2)	- Definições acerca da última revisão do caderno de preços – lavoura cacaueteira; - Realocação assistida, discussão sobre motivos de ¼ dos assistidos terem vendidos suas novas propriedades; qual o perfil socioeconômico deste grupo (tinha o perfil inicial para o tratamento de realocação assistida?)	- Marcos Campoi (SAF)
09:45 às 10:30 hrs	Projeto de Regularização Fundiária Rural (4.1.1)	- Apresentação e discussão de indicadores para avaliação do andamento do projeto	- Amauri Carvalho (SAF) - Felipe Fortes (BSA)
10:30 às 11:00 hrs	Coffee Break		
11:00 às 11:45 hrs	Projeto de Regularização Fundiária Urbana (4.4.1)	- Apresentação do plano de monitoramento da regularização fundiária urbana (como vem sendo implementado, inclusive com apresentação do SIG)	- Amauri Carvalho (SAF) - Felipe Fortes (BSA)
11:45 hrs às 12:30 hrs	Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas (4.4.2)	- Finalização do processo de negociação e efetivo realocação das famílias da Vila Santo Antônio que optaram pelo reassentamento; - Disponibilização de relação de inquilinos para o Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de Altamira	- Amauri Carvalho e Marcos Campoi (SAF) - Maria Júlia e Matheus (Diagonal Urbana)
12:30 às 13:30 hrs	Almoço		
13:30 às 14:15 hrs	Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3)	- Organização e efetivação das mudanças, conforme estas forem sendo realizados segundo cronograma revisado e protocolado por meio da CE 403/2013-DS,	- Amauri Carvalho (SAF) - Sônia Mota e Ângela Belluci (CWP)

EM BRANCO

		<p>04/10/2013: a) RUC Jatobá: assinatura do termo de recebimento do imóvel (início outubro/13) e efetivação das mudanças (início novembro/13); b) RUC São Joaquim: assinatura do termo de recebimento do imóvel (início novembro/13) c) RUC Casa Nova: assinatura do termo de recebimento do imóvel (início novembro/13)</p> <p>Apresentação de novas áreas urbanas para atender pescadores, ribeirinhos e indígenas</p>	
14h15 às 15h00	Projeto de Reassentamento (5.1.7)	<ul style="list-style-type: none"> Qual é o cronograma final para o reassentamento de todos os atingidos nas condições adequadas de moradia e urbanização dos novos bairros? 	<ul style="list-style-type: none"> Maurício Vecchi (Adm. RUC) Patrícia Barros e Sonia Mota (CWP)
15h00 às 16h30	Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Indústrias Urbanas (4.5.1)	<ul style="list-style-type: none"> Status de implementação e atuação do Balcão de Orientação Empresarial, conforme o início das capacitações; Status de implementação e atuação das Centrais de Compra, conforme o início das capacitações 	<ul style="list-style-type: none"> Ana Ablas (CWP)
16:30 hrs às 17h00	Coffee Break		
17h00 às 17h45	Plano de Articulação Institucional (6)	<ul style="list-style-type: none"> Evolução da última proposta (no 4º RC) de abordagem apresentada ao Ibama (focada em Altamira e Vitória do Xingu) 	<ul style="list-style-type: none"> Mário Cintra (Doc Ambiental)

PROPOSTA DE AGENDA PARA SEMINÁRIO SOBRE O 5º RELATÓRIO CONSOLIDADO DO PBA E CONDICIONANTES LI

(PERÍODO: 02 A 04/04/14 / LOCAL: HOTEL MANHATTAN PLAZA – BRASÍLIA - SHN Quadra 02 Bloco A, S/N - Setor Hoteleiro Norte)

08:30 às 09:00 hrs	Abertura do Seminário: - Ibama: Thomaz Toledo - NE: João Pimentel	-	- João Pimentel (DS)
09:00 às 09:45 hrs	Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural (4.1.2)	- Definições acerca da última revisão do caderno de preços – lavoura cacaueteira; - Realocação assistida, discussão sobre motivos de ¼ dos assistidos terem vendidos suas novas propriedades; qual o perfil socioeconômico deste grupo (tinha o perfil inicial para o tratamento de realocação assistida?)	- Marcos Campoi (SAF)
09:45 às 10:30 hrs	Projeto de Regularização Fundiária Rural (4.1.1)	- Apresentação e discussão de indicadores para avaliação do andamento do projeto	- Amauri Carvalho (SAF) - Felipe Fortes (BSA)
10:30 às 11:00 hrs	Coffee Break		
11:00 às 11:45 hrs	Projeto de Regularização Fundiária Urbana (4.4.1)	- Apresentação do plano de monitoramento da regularização fundiária urbana (como vem sendo implementado, inclusive com apresentação do SIG)	- Amauri Carvalho (SAF) - Felipe Fortes (BSA)
11:45 hrs às 12:30 hrs	Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas (4.4.2)	- Finalização do processo de negociação e efetivo realocação das famílias da Vila Santo Antônio que optaram pelo reassentamento; - Disponibilização de relação de inquilinos para o Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de Altamira	- Amauri Carvalho e Marcos Campoi (SAF) - Maria Júlia e Matheus (Diagonal Urbana)
12:30 às 13:30 hrs	Almoço		
13:30 às 14:15 hrs	Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3)	- Organização e efetivação das mudanças, conforme estas forem sendo realizados segundo cronograma revisado e protocolado por meio da CE 403/2013-DS,	- Amauri Carvalho (SAF) - Sônia Mota e Ângela Belluci (CWP)



Documento 08

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

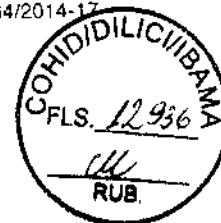
Setor Bancário Sul Qd. 02. Lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar. Cep: 70070-120 - Brasília/DF

Fone: (61) 3247-6807 – 6808 e-mail: dpds@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.042864/2014-17



Ofício nº. 315 /2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 21 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

João Pimentel

Diretor Socioambiental

Empresa NORTE ENERGIA S/A

SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig - Asa Norte
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Termo de Compromisso entre FUNAI e Norte Energia S.A**

Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000 – UHE Belo Monte

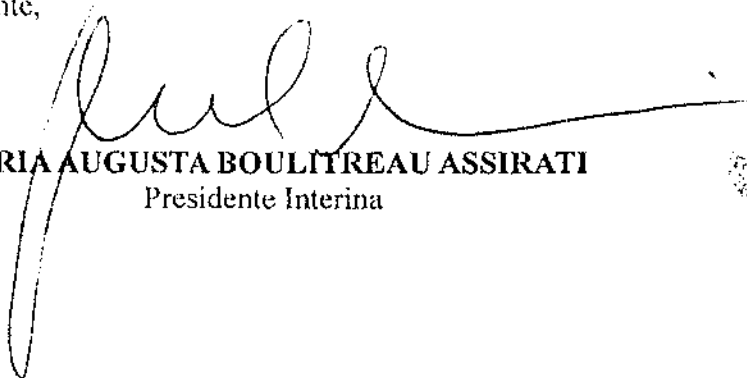
Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar sobre Termo de Compromisso a ser firmado entre FUNAI e Norte Energia S.A, visando assegurar a execução das ações de mitigação e compensação previstas no Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena – PBA-CI.

2. Encaminhamos para assinatura por parte do empreendedor, as 3 (três) cópias do Termo de Compromisso em referência (anexo), devidamente assinadas.

3. Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC – (061) 3247-6825.

Atenciosamente,


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidente Interina

EM BRANCO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A NORTE ENERGIA S/A PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, entidade fundacional de natureza pública, instituída pela Lei nº 5.371/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede no SBS QD. 02 LT 14, ED. Cleto Meireles, Brasília/DF – CEP: 70070-120 neste ato representado pela sua Presidenta **MARIA AUGUSTA BOULITREAU**, brasileira, solteira, residente em Brasília/DF, Portadora da Carteira de identidade nº 261.475.642 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o Nº 261.438.038-54, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 435/2013, publicada no DOU de 10 de junho de 2013, aqui denominada “**FUNAI**”, e a **NORTE ENERGIA S.A.**, adiante denominada **NORTE ENERGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, salas 904 a 1004, Centro Empresarial Varig - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.324.687-1, representada na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor-Presidente, **DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade n. 3.562.814 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 271.635.207-00 e seu Diretor Socioambiental, **JOÃO DOS REIS PIMENTEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 4.945.516 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 875.060.508-97, aqui denominada “**NORTE ENERGIA**”, e ambas conjuntamente denominadas de Partícipes e:

CONSIDERANDO o licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica – **UHE Belo Monte**, conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**, no qual a **FUNAI** é partícipe e, conforme legislação vigente deve adotar os procedimentos específicos no âmbito do componente indígena;

CONSIDERANDO que está tramitando o Processo **FUNAI** nº 08620. 02339/2000 que trata do licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**, onde está previsto, conforme legislação ambiental, a execução do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental - **PBA**;

2 **CONSIDERANDO** que a **FUNAI**, por meio do Ofício nº 126/PRES/FUNAI-MJ, de 12 de maio de 2011, estabeleceu como condicionante relativa ao componente indígena a celebração de Termo de Compromisso que garanta a execução das ações de mitigação e compensação previstas no Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena – **PBA-CI**;

EM BRANCO

CONSIDERANDO que o PBA-CI é o conjunto de planos e programas desenvolvidos a partir da elaboração dos estudos ambientais, no qual contém o cronograma executivo, o plano de trabalho operacional e a definição das ações a serem desenvolvidas nas etapas de implantação e operação da UHE Belo Monte e ainda monitoramento de indicadores ambientais;

3 CONSIDERANDO que o PBA-CI tem previsão de execução durante o período de vigência da concessão da UHE Belo Monte, conforme aprovado através do Parecer nº 01/CGGAM, de julho 2012, a Funai solicitou ao empreendedor a elaboração de Plano Operativo com o detalhamento das metodologias para implementação do PBA aprovado, contendo o que fazer, quando fazer, como fazer, quem fazer, contendo detalhamento para os primeiro cinco anos;

4 CONSIDERANDO que o PBA-CI e os seus respectivos planos operativos devem ser atualizados e organizados em Planos Anuais de Trabalho, que devem ser construídos em conjunto com as comunidades envolvidas;

5 CONSIDERANDO que a execução das ações e atividades descritas no PBA-CI da UHE Belo Monte são necessárias à compensação e mitigação dos impactos oriundos da instalação e operação do referido empreendimento às comunidades e povos indígenas, devendo obedecer às normas ambientais vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo garantir o cumprimento e a execução, por parte da NORTE ENERGIA, das condicionantes que estão previstas nas licenças ambientais emitidas pelo IBAMA para a UHE Belo Monte, e a implantação dos programas e ações definidos no PBA do Componente Indígena – PBA-CI contemplando as terras indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu, Arara, Cachoeira Seca, Kararaó, Araweté Igarapé Ipixuna, Koatinemo, Apyterewa, Trincheira Bacajá, Kuruaya, Xipaya, Aldeia Indígena Juruna do Km 17 e famílias indígenas moradoras da Volta Grande do Xingu, cidade de Altamira e da região do reservatório do Xingu, impactadas pelo empreendimento UHE Belo Monte.

Parágrafo Primeiro - Para melhor caracterização do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Programa Básico Ambiental do Componente Indígena – PBA-CI (versão aprovada pela FUNAI);
- ANEXO II – Plano Operativo do PBA-CI;
- ANEXO III – Organograma de execução das ações do PBA-CI; e
- ANEXO IV – Planos de Trabalho anuais.

EM BRANCO

Parágrafo Segundo – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** contempla as medidas mitigatórias e compensatórias decorrentes dos impactos diagnosticados no âmbito do Estudo de Impacto do Componente Indígena da **UHE Belo Monte**.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer impactos não previstos nos Estudos de Impacto Ambiental e que forem comprovadamente associados ao empreendimento deverão ser objeto de ações mitigadoras ou compensatórias, ainda que não previstos no âmbito deste **TERMO DE COMPROMISSO** e que tenham sido discutidas e aprovadas pelos Partícipes.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes do **PBA-CI** tem prevalência sobre qualquer outro documento, inclusive sobre este **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo Quinto – As famílias indígenas moradoras da Volta Grande do Xingu, cidade de Altamira e da região do reservatório do Xingu, impactadas pelo empreendimento **UHE Belo Monte** serão vinculadas a cada Programa, Projeto e Ações, nos termos do que consta do PBA Geral e **PBA-CI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das Partícipes:

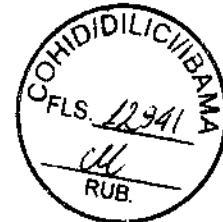
I – NORTE ENERGIA S/A:

- Assegurar o provimento dos recursos financeiros necessários à execução do **PBA-CI** e ao cumprimento das condicionantes relacionadas ao componente indígena estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**;
- Executar as ações, metas e diretrizes previstas no **PBA-CI**, inerentes à implementação do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a participação e o acompanhamento da **FUNAI**;
- Designar formalmente, em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, representantes que terão como atribuição representa-la neste instrumento, inclusive no Comitê Gestor (titular e suplente);
- Cumprir e fazer cumprir por seus funcionários ou por empresas subcontratadas, no desenvolvimento dos trabalhos, todas as disposições legais, sobretudo a legislação indigenista e ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- Providenciar a elaboração e reprogramação dos Planos de Trabalhos anuais, Planos Operativos, Relatórios de acompanhamento das ações executadas no âmbito do **PBA-CI**, necessárias para a execução do objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** e submetê-los à **FUNAI** para análise e ao Comitê Gestor para conhecimento;

EM BRANCO

- Elaborar e submeter à FUNAI e dar conhecimento ao Comitê Gestor, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do **OBJETO** deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- Apresentar à FUNAI os Relatórios Consolidados de Andamento do PBA Geral e do Atendimento de Condicionantes (entregues semestralmente ao **IBAMA**), para informação e acompanhamento por parte da FUNAI;
- Promover a divulgação das ações objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**, citando obrigatoriamente a participação da FUNAI e sua logomarca nos trabalhos;
- Executar, observando os critérios técnicos de eficiência e eficácia, os trabalhos e as atividades necessárias à realização do **OBJETO** deste **TERMO DE COMPROMISSO**, os quais se encontram especificados na Cláusula Primeira e detalhados em seus anexos;
- Apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões dos projetos objetos deste **TERMO DE COMPROMISSO**, inclusive quanto ao aproveitamento das ações sociais e ambientais;
- Responsabilizar-se por qualquer dano de ação ou omissão dos seus prepostos nas terras indígenas ou pela ocorrência de acidentes de qualquer natureza relacionados com os serviços de operação e manutenção do empreendimento, verificada a culpa ou dolo de seus agentes, inclusive em situações em que se verifique desvio de finalidade ou de quaisquer outras irregularidades na execução das ações e programas pactuados nos Planos de Trabalho do **PBA-CI**;
- Garantir que a implementação do objeto deste instrumento guarde conformidade com as ações, metas e diretrizes de execução previstas no **PBA-CI**;
- Responsabilizar-se pela contratação e supervisão da equipe técnica que executará o **PBA-CI**;
- Manter regular o processo de licenciamento ambiental do empreendimento junto ao **IBAMA**; e
- Repassar às Associações Indígenas, às Comunidades ou para a FUNAI, quando couber, todos os bens duráveis, móveis e imóveis que adquirir com recursos do **PBA-CI**, através de termo de doação que será firmado entre a **NORTE ENERGIA**, as Associações Indígenas, as Comunidades ou a FUNAI.

EM BRANCO



II - FUNAI:

- Orientar, supervisionar e cooperar para a execução do **PBA-CI**, de maneira complementar às suas atividades ordinárias;
- Designar formalmente, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste **TERMO DE COMPROMISSO**, representantes que terão como atribuição representa-la neste instrumento, inclusive no Comitê Gestor (titular e suplente);
- Organizar o controle e a fiscalização da execução das atividades previstas no **PBA-CI** e **OBJETO** deste **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme previsto no licenciamento ambiental, por meio do examine de bens, de locais, de trabalhos, de ações e de construções desenvolvidos, assim como os seus resultados e reflexos, incluindo a avaliação da sua efetividade, podendo contar, para isso, com seu corpo técnico, representantes do **IBAMA** e outros profissionais por eles delegados;
- Acompanhar, analisar e divulgar os resultados da execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**, de comum acordo com a **NORTE ENERGIA**, incluindo as logomarcas dos Partícipes em todas as publicações;
- Analisar, para subsidiar o Comitê Gestor em suas proposições, a reprogramação dos planos de trabalhos anuais, planos operativos, Relatórios de Execução do **PBA-CI**, necessários à execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- Promover o trabalho conjunto da **NORTE ENERGIA** com as unidades descentralizadas da **FUNAI**, buscando compatibilizar as ações junto aos povos e terras indígenas;
- Zelar pelo cumprimento das condicionantes do componente indígena, previstas no processo de licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**, devendo tomar as providências cabíveis junto à **NORTE ENERGIA** e ao órgão licenciador (**IBAMA**);
- Se preparar para, depois de encerradas as ações de compensação e mitigação previstas no processo de licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**, dar continuidade às ações estabelecidas, de maneira responsável;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do **PBA-CI** em conformidade com o estabelecido neste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- Vetar, caso contrarie a legislação e as disposições contidas no licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**, deliberações do Comitê Gestor, no âmbito de suas competências, como partícipe do referido processo;

EM BRANCO

- Analisar os Relatórios Técnicos referentes à execução e efetividade dos programas do **PBA-CI**;

7

- Assinar Termo de Quitação e Encerramento deste **TERMO DE COMPROMISSO**, após (i) avaliação técnica, ouvida às comunidades afetadas, dos programas propostos e executados quanto à suficiência e eficiência para compensar os danos gerados pelo empreendimento; (ii) avaliação técnica, ouvidas as comunidades afetadas, de que não existem outros impactos além daqueles identificados nos estudos do componente indígena e mitigados ou compensados pelo **PBA-CI**, de acordo com os procedimentos adotados pela **FUNAI** quanto ao objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo Primeiro - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a título de:

- 2
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício na **FUNAI**; e
 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - As atividades executadas em decorrência do presente **TERMO DE COMPROMISSO** serão acompanhadas e verificadas, pela **FUNAI**, sob orientação da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - **CGLIC**, subordinada à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Terceiro - Para a execução do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** poderão ser firmados convênios, contratos e parcerias com instituições governamentais ou não, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução das ações previstas no **OBJETO** do presente **TERMO DE COMPROMISSO** são de responsabilidade da **NORTE ENERGIA**, sob acompanhamento e apoio da **FUNAI**, cuja estrutura executiva está contida no **ANEXO III**.

Parágrafo Primeiro - Os profissionais envolvidos na execução do objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** deverão, preferencialmente, possuir experiência na região e/ou com os povos indígenas, garantindo que as comunidades indígenas sejam ouvidas na seleção dos profissionais, buscando assim assegurar o compromisso e continuidade na execução das ações.

3

EM BRANCO

Parágrafo Segundo - Os planos de trabalho anuais, a serem submetidos às comunidades indígenas e levados ao conhecimento do Comitê Gestor, devem ser elaborados a partir de um planejamento estratégico e integrado entre as equipes executoras do **PBA-CI** e a **FUNAI**, a fim de otimizar as ações, os recursos humanos e logísticos e integrar cronogramas.

Parágrafo Terceiro - Os demais órgãos e/ou entidades de governo que executam a política indigenista, dentro de suas atribuições, poderão participar do planejamento estratégico e integrado, indicado no parágrafo anterior, havendo manifestação de interesse destes.

Parágrafo Quarto - A **FUNAI** deverá realizar vistorias de fiscalização nas áreas periodicamente. Caso seja comprovada a existência de atividades ilegais com a anuência dos povos indígenas, as ações previstas no presente **TERMO DE COMPROMISSO** deverão ser suspensas na terra indígena fiscalizada até a resolução da questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO PBA-CI

O acompanhamento das ações contidas no **PBA-CI** e neste **TERMO DE COMPROMISSO** será feito por um Comitê Gestor, composto pela **NORTE ENERGIA**, pela **FUNAI** e pelas comunidades indígenas, com as seguintes funções:

- Acompanhar, após análise da **FUNAI**, definição dos Planos de Trabalho Anuais;
- Conhecer e analisar os Relatórios Consolidados de Andamento do Componente Indígena do PBA da **UHE Belo Monte** e da execução das ações deste **TERMO DE COMPROMISSO**, com foco nas metas do **PBA-CI**;
- Estabelecer, dentro de sua competência, as diretrizes para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- Opinar à **FUNAI** para dirimir questões ligadas à execução das ações deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo Primeiro - O Comitê Gestor será composto por representantes das comunidades indígenas envolvidas, 2 (dois) representantes da **NORTE ENERGIA**, 2 (dois) representantes da **FUNAI**, sendo 01 (um) da Coordenação Regional **FUNAI**, em Altamira - PA, e (1) um da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS.

Parágrafo Segundo -- O regimento interno de funcionamento do **Comitê Gestor** deverá ser discutido e aprovado em sua 1ª Reunião Ordinária.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **NORTE ENERGIA** disponibilizará os recursos financeiros necessários ao custeio das ações de mitigação e compensação definidas no **PBA-CI**, através dos Planos Anuais de Trabalho e Plano Operativo.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PBA-CI

A **NORTE ENERGIA** deverá, semestralmente, encaminhar à **FUNAI**, para avaliação, Relatório Consolidado de Andamento do Componente Indígena do PBA da **UHE Belo Monte**, contendo descrição das ações desenvolvidas, assim como dos bens construídos e entregues às comunidades indígenas, a ser levado ao conhecimento do Comitê Gestor, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência durante todo o período de concessão da **UHE Belo Monte**, conforme prazo consignado no contrato de concessão firmado entre União e o Empreendedor (Contrato n.º 01-2010-MME_UHE BM, Cláusula Segunda), podendo ter sua vigência alterada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, até a comprovação de que as ações, medidas e atividades realizadas no âmbito do **PBA-CI** - Componente Indígena mitigaram e compensaram o impacto oriundo da implantação e operação da UHE Belo Monte, limitado ao prazo do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se verificado o descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO** pela **NORTE ENERGIA**, por razões exclusivamente a si imputáveis, a **FUNAI** solicitará formalmente ao órgão licenciador e ao Empreendedor a adoção das medidas para cumprimento das obrigações ou justificativa para o seu não cumprimento, estabelecendo prazo máximo para a devida adequação.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo e permanecendo o descumprimento por parte da **NORTE ENERGIA**, a **FUNAI** poderá adotar uma ou mais das seguintes ações:

- (i) solicitação de aplicação de sanções administrativas pelo órgão licenciador competente;
- (ii) suspensão da anuência da **FUNAI** ao órgão licenciador quanto à licença vigente, implicando na solicitação de suspensão do empreendimento;
- (iii) execução judicial das obrigações estipuladas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **TERMO** poderá ser denunciado ou rescindido, caso se encerre o prazo de vigência, por superveniência de norma legal ou de evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se a **FUNAI** e a **NORTE ENERGIA** a reverem o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em caso de risco comprovado a integridade das comunidades indígenas e de seus membros.

EM BRANCO

Parágrafo Segundo – Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO** independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento por parte da **NORTE ENERGIA** de quaisquer cláusulas pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa concordância dos Partícipes. Os Partícipes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão e/ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações, desde que não implique em modificação do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente **TERMO DE COMPROMISSO** será obrigatoriamente destacada a participação da **FUNAI** e da **NORTE ENERGIA**, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação Estratégica do Governo – **SÉCOM**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **FUNAI** providenciará a publicação deste instrumento em extrato, no Diário Oficial da União, até o 20º dia útil após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente Instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente **TERMO DE COMPROMISSO** está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação e conformidade do licenciamento ambiental da **UHE Belo Monte**.

Os procedimentos adotados para execução do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** poderão ser auditados por empresa independente, às custas da **NORTE ENERGIA**, desde que solicitado pela **FUNAI**, fundamentada suas razões ou de livre iniciativa da **NORTE ENERGIA**. Em caso de indícios de desvio de finalidade ou de quaisquer outras irregularidades na aplicação dos recursos destinados às ações e programas pactuados nos

EM BRANCO



Planos de Trabalho, será instaurado processo de apuração de responsabilidade pela NORTE ENERGIA, com a participação da FUNAI.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partícipes firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de maio de 2014.

Pela FUNAI:



MARIA AUGUSTA BOULITEAU
Presidenta

Pela NORTE ENERGIA S.A.

DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

JOÃO DOS REIS PIMENTEL
Diretor Socioambiental

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

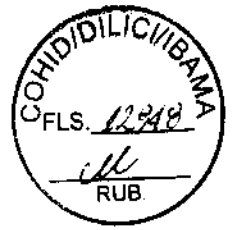
Nome:
RG:
CPF:

EM BRANCO

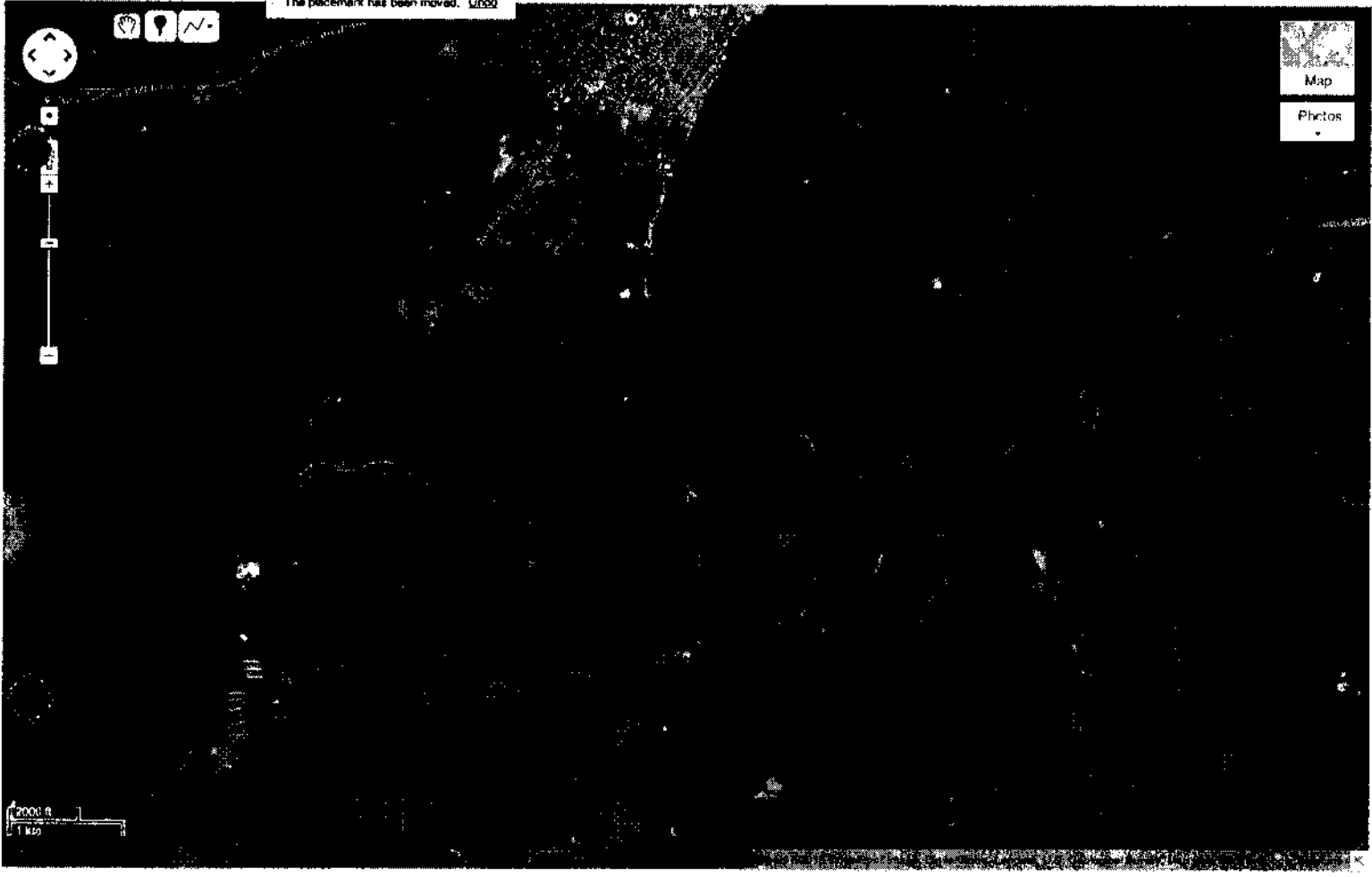


Documento 09

EM BRANCO



The placement has been moved. 5/2002



EM BRANCO



Documento 10

EM BRANCO



**COORDENADAS GEOGRAFICAS, TERRENO DO PEDRAL
(Balneario do Paulo).**

**PONTO 01: 364760 - -9639464 UTM; -03° 15'
39,98703"S -52° 13'02,04327" W**

**PONTO 02: 364633 - 9639726 UTM; -03° 15'
31,45083"S - -52° 13'06,14743"W**

**PONTO 03 PORTERA DE ENTRADA 364553 - 9639702
UTM; -03° 15' 32,22916"S, -52° 13' 08,74012" W.**

**OBS. OS PONTOS 01 E 02 ESTÃO LOCALIZADOS A
MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU.**

**PONTO 04: 363080,292 - 9639189,988 UTM; -03° 15'
48,84281"S - -52° 13' 56,47156"W**

**PONTO 05: 363212,255 - 9638882,696 UTM; -03° 15'
58,85402"S, -52° 13'52,20854"W**

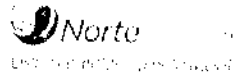
**OBS. OS PONTOS 04 E 05, FORAM TRAÇADOS
APARTIR DE LINHAS IMAGINÁRIAS, POR NÃO TER
REFERENCIAS PARA LOCALIZAÇÕES DOS MARCOS.**

EM BRANCO



Documento 11

EM BRANCO



NOTA TÉCNICA – NT

Diretoria Socioambiental - DS

Superintendência de Assuntos Fundiários e Relocações - SAF

Brasília – Distrito Federal

**AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO
DE ÁREA DE REASSENTAMENTO: ENTORNO DO
IGARAPÉ PANELAS**

UHE BELO MONTE

**EMPRESA
NORTE ENERGIA SA**



OUTUBRO/2013

EM BRANCO

UHE BELO MONTE – IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS SOCIOAMBIENTAIS

- 5 PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA
- 5.1 PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM ALTAMIRA
- 5.1.7 PROJETO DE REASSENTAMENTO

AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE REASSENTAMENTO: ENTORNO DO IGARAPÉ PANELAS

Código Cliente	Código CNECWorleyParsons NM263-5.1.7-46-NT-027	Revisão 2	Páginas
Elaborado RGP/PQB	Verificado LMS	Aprovado Coordenador MVG	Data 09/09/2013

EM BRANCO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. ANÁLISE LOCACIONAL E URBANÍSTICA DO REASSENTAMENTO URBANO COLETIVO LARANJEIRAS	2
2.1 ACESSIBILIDADE VIÁRIA E INTEGRAÇÃO COM A MALHA URBANA DA CIDADE ALTAMIRA	3
2.2 ACESSIBILIDADE FLUVIAL	4
2.3 INTEGRAÇÃO COM NOVAS OBRAS VIÁRIAS E INTERVENÇÕES NA ORLA DO XINGU	6
2.4 LOCALIZAÇÃO DO RUC LARANJEIRAS E OUTROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	7
2.5 PROJETO URBANÍSTICO DO RUC LARANJEIRAS	9
3. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PEDRAL	11
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
5. ANEXOS	17

EM BRANCO

1. APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo avaliar a viabilidade das áreas do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Laranjeiras e Área do Pedral para a implantação de Reassentamento Urbano Coletivo no Igarapé Panelas, destinado aos moradores afetados por este igarapé e pela Orla do Xingu a partir dos aspectos locacionais e aspectos urbanísticos das áreas destinadas àquele fim.

A referida Nota Técnica reitera os argumentos apresentados em reunião realizada em abril de 2013, no Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, com a participação do Ibama, demonstrando as características e viabilidade do RUC Laranjeiras e a análise geral de viabilidade da área denominada Pedral, sugerida como alternativa de reassentamento pela Colônia de Pescadores Z-57.

A reunião realizada em Brasília, que contou com a presença do IBAMA e MPA, demonstrou os critérios utilizados pela Norte Energia para a escolha das áreas destinadas à implantação dos RUC, evidenciando o cumprimento dos princípios do Projeto Básico Ambiental - PBA para a implantação de reassentamentos, no âmbito do Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo (5.1.7). Na oportunidade, a Norte Energia demonstrou também as razões pelas quais o RUC Laranjeiras reúne todas as condições favoráveis ao desenvolvimento da atividade pesqueira. Nesta mesma reunião foi discutida a alternativa apresentada pela Colônia de Pescadores, citada inicialmente.

Como resultado da reunião ficou o compromisso do MPA de encaminhar, de maneira organizada, as demandas da atividade pesqueira e dos pescadores tais como: local para recuperação de barcos, local para comercialização de peixe, balneário e desembarcadouro, sem perder de vista a necessidade da manutenção da relação com a malha urbana e a rede de serviços urbanos existentes.

Entende-se, portanto, que o desenvolvimento do projeto do RUC Laranjeiras atendeu as demandas colocadas pelo MPA, não só pelas suas características locacionais, mas também pela possibilidade de utilização do igarapé Panelas como forma de acesso ao Rio Xingu. Além disso, atendeu as premissas básicas estabelecidas no PBA para a implantação de reassentamentos urbanos coletivos.

EM BRANCO

2. ANÁLISE LOCACIONAL E URBANÍSTICA DO REASSENTAMENTO URBANO COLETIVO LARANJEIRAS

A escolha do RUC Laranjeiras foi realizada a partir da análise comparativa de 11 áreas propostas pelo PBA – Plano Básico Ambiental para a acomodação da população a ser reassentada, afetada pelo reservatório da UHE Belo Monte, fixada na cota 100,00m, na sede urbana do município de Altamira – PA. **Figura 2-1**

Desta análise, resultaram 3 áreas, das quais 2 foram adquiridas: a Fazenda Água Azul e o Sítio Laranjeiras, completando as 05 áreas destinadas à implantação dos RUC (RUC Laranjeiras, RUC Água Azul, RUC Jatobá, RUC São Joaquim e RUC Casa Nova).

Para a escolha das áreas foram analisados aspectos urbanísticos e socioambientais dentre os quais:

- Distância máxima de 2 km a partir das áreas atualmente ocupadas pela população interferida até as áreas de reassentamento (raios pré-estabelecidos pelo PBA – Plano Básico Ambiental);
- Legislação Federal e Municipal em conformidade com o parcelamento do solo urbano.;
- Presença de equipamentos urbanos no entorno tais como escolas, creches, postos de saúde, etc.;
- Acessibilidade e conectividade com a malha urbana existente, a fim de facilitar a integração por meio do acesso da população reassentada com o restante da cidade;
- Condicionantes ambientais e geomorfológicas, tais como a existência e a abrangência da cobertura vegetal, a presença e abrangência de áreas de preservação permanente junto aos corpos d'água e com declividades e superfícies compatíveis com as exigências preconizadas na Lei de Parcelamento de Solo Urbano (LEI 6766/79);
- Área líquida passível de ser ocupada com um número significativo de moradias, de forma a atender o maior número possível de famílias, evitando o fracionamento das comunidades interferidas.

EM BRANCO

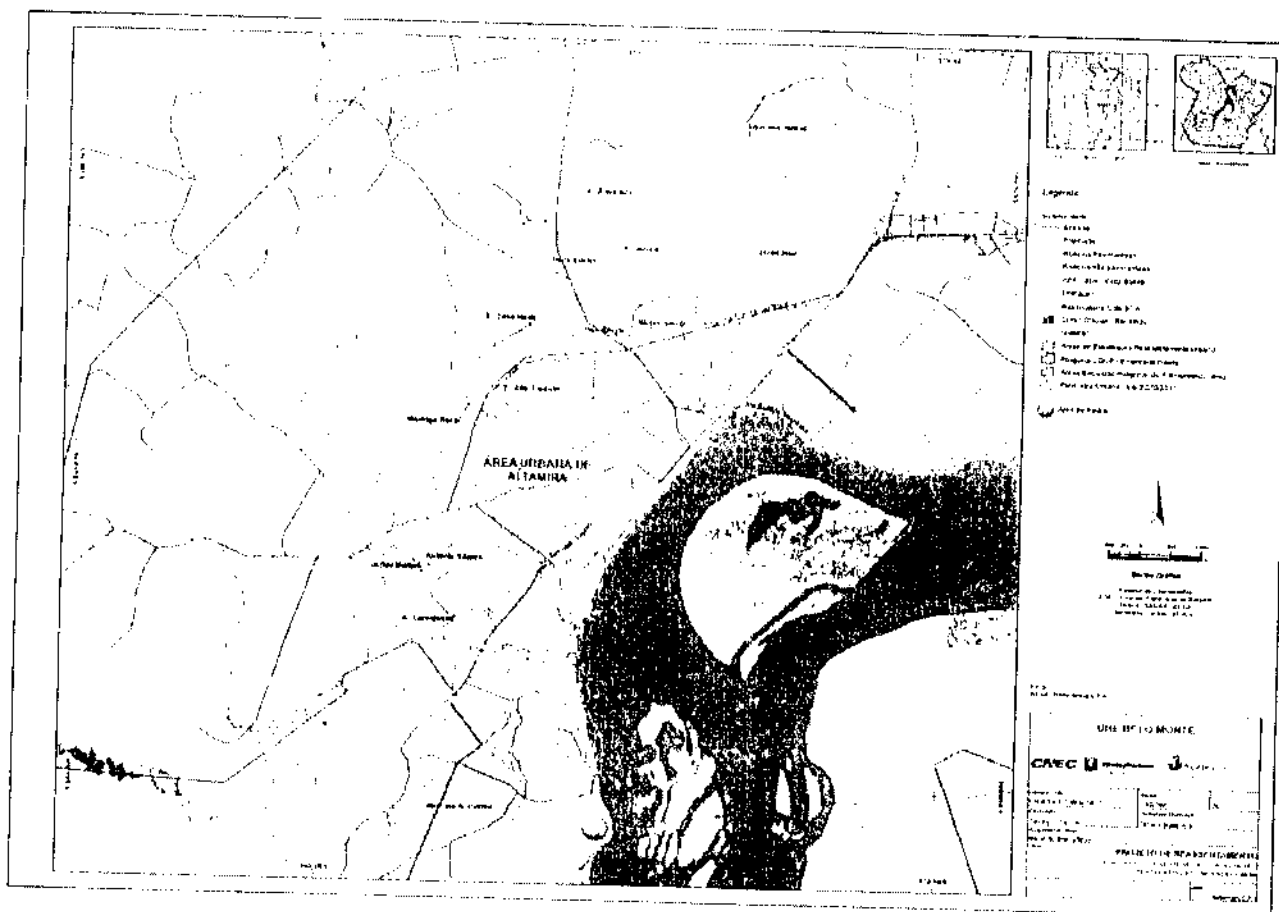


Figura 2.1 – Levantamento das áreas estudadas para o Reassentamentos Urbanos Coletivos - RUC no perímetro urbano de Altamira

A implantação do RUC Laranjeiras atendeu plenamente aos quesitos do PBA acima descritos; análises posteriores mostraram que, além disso, atende as necessidades específicas do grupo predominante de pescadores. Entre estas exigências, pode-se citar:

2.1 ACESSIBILIDADE VIÁRIA E INTEGRAÇÃO COM A MALHA URBANA DA CIDADE ALTAMIRA

O RUC Laranjeiras está localizado no raio de 2 km do local de moradia dos moradores do igarapé Pannels e plenamente integrado a malha urbana da cidade de Altamira, conforme as premissas do PBA. O acesso é feito pela estrada do Antigo Sanatório (asfaltada) com distância de 1,2 km da Avenida Tancredo Neves que liga a gleba à região central e ao aeroporto de Altamira. Esta avenida serve, ainda, de acesso para os bairros existentes no entorno e recentes áreas de expansão urbana, tais como: 1) Bairro Jardim Independente; 2) Bairro Ibiza e 3) Loteamento Don Lorenzo, este último limítrofe ao RUC Laranjeiras. (Figura 2.1-1)

EM BRANCO

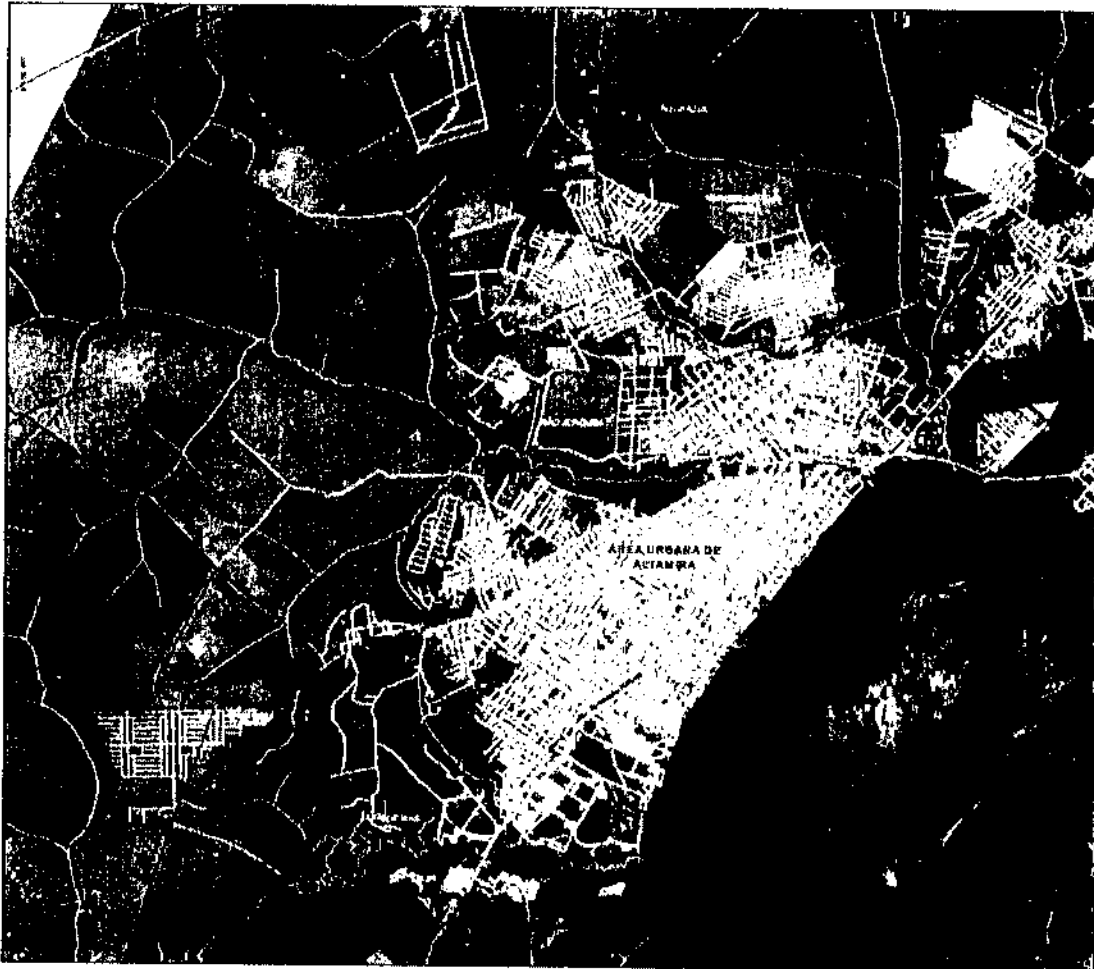


Figura 2.1-1 - Vista das áreas do RUC em malha urbana de Altamira

2.2 ACESSIBILIDADE FLUVIAL

O RUC Laranjeiras é acessível via fluvial, com garantia de navegabilidade desde a foz do igarapé Panelas até os limites da referida área. No RUC Laranjeiras está prevista a construção de um trapiche para embarcações menores e um atracadouro nas proximidades do Rio Xingu, ambos integrantes do Projeto Parques e Reurbanização da Orla. A distância percorrida entre o RUC e o atracadouro será de 1,3 km e daquele até o rio Xingu será de aproximadamente 1,5 km.

Destaque-se que o trecho entre a ponte Tancredo Neves e o RUC será navegável para as embarcações que não ultrapassem 1,80 m de altura acima da lâmina d'água (Figuras 2.2-1 e 2.2-2). O limite para este tipo de embarcações se deve ao fato de o vão livre da ponte na Avenida Tancredo Neves sobre o igarapé Panelas em períodos de cheia medir 2,10 m.

EM BRANCO

A nova ponte a ser construída sobre o igarapé Panelas, a construção de um trapiche no RUC Laranjeiras e de um embarcadouro conferem ao RUC Laranjeiras livre acesso ao rio Xingu para embarcação de diferentes dimensões de calados.

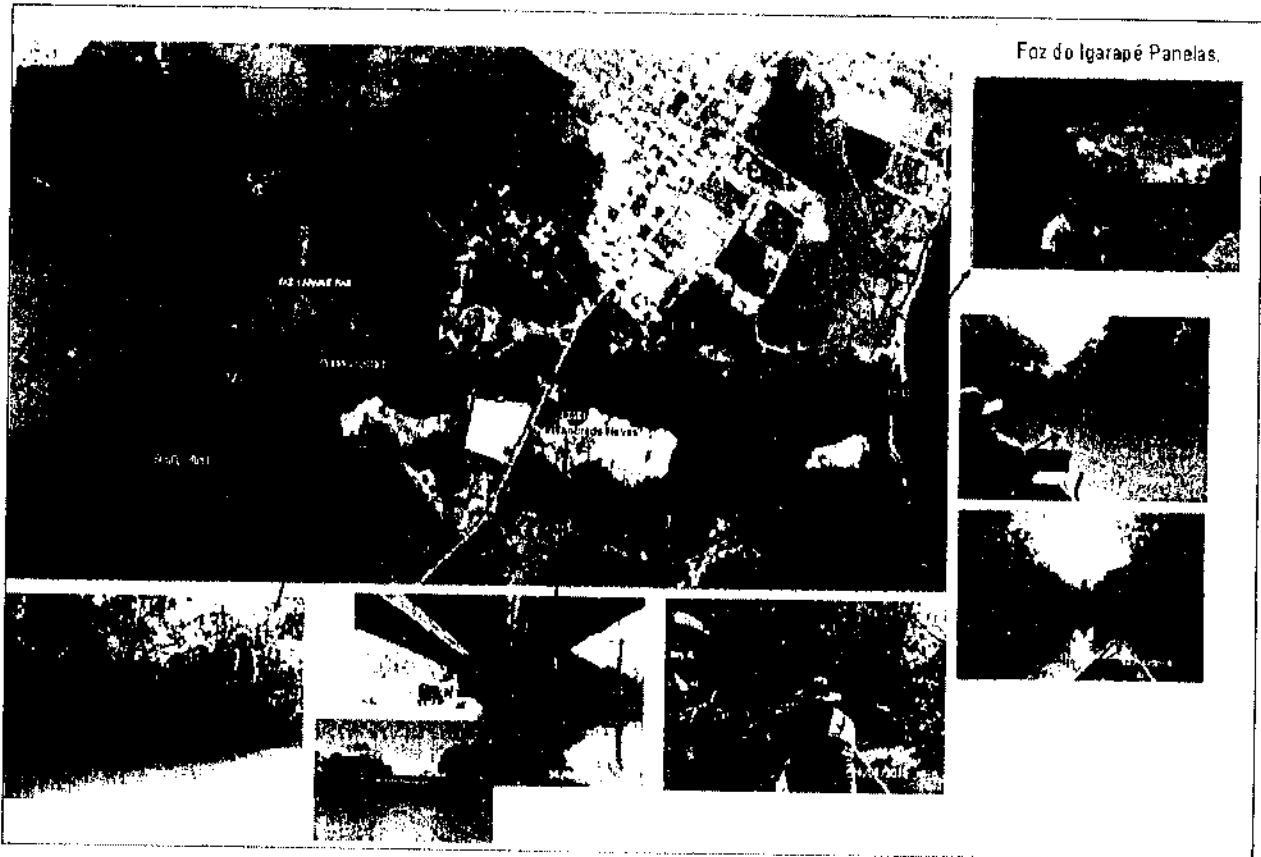


Figura 2.2-1 - Acessibilidade fluvial para o RUC Laranjeiras a partir do Igarapé Panelas
 Fonte: Apresentação IBAMA/ Ministério da Pesca - 04/2013.

O atracadouro previsto no igarapé Panelas terá como função solucionar os problemas de trafegabilidade das embarcações de maior porte e de maior calado; ser um ponto de suporte para as embarcações no acesso ao rio Xingu e para a sede da Colônia de Pescadores. Este espaço se conformará, enfim, numa importante base de apoio para a comunidade de pescadores a ser reassentada no RUC Laranjeiras e se integrará ao conjunto de intervenções denominado Projeto Parques e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO

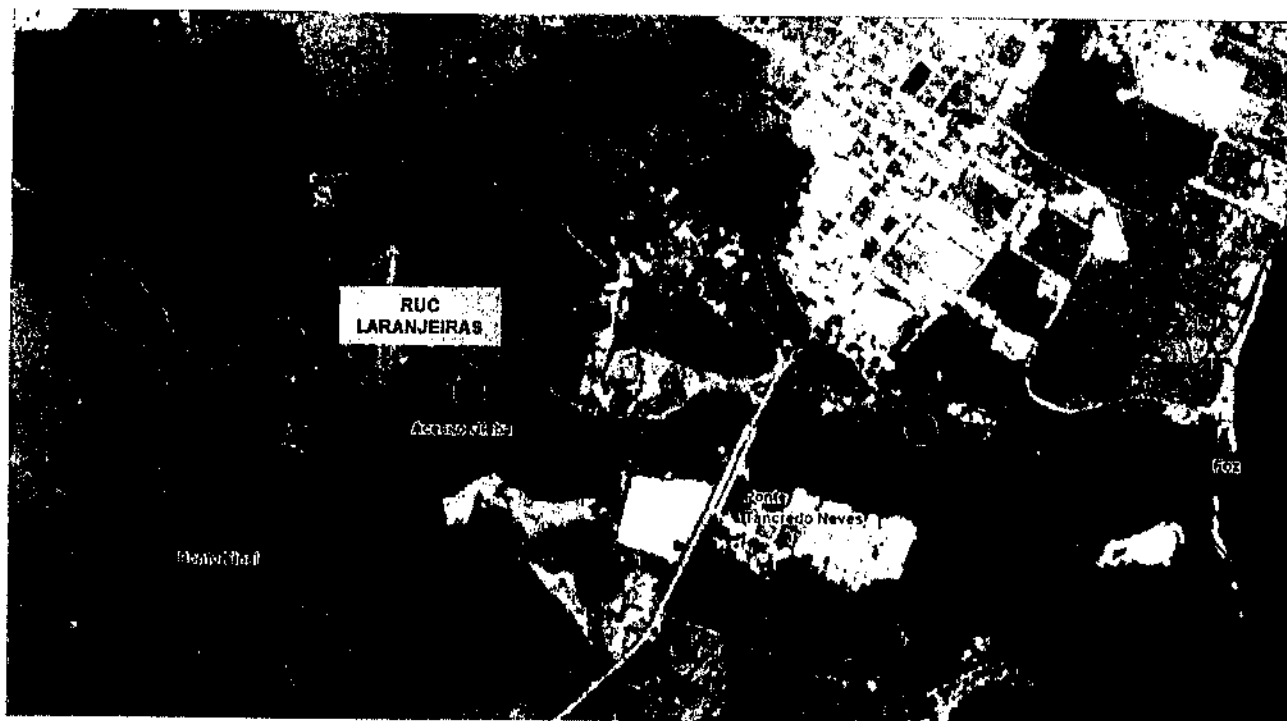


Figura 2.2-2 - Vista geral do RUC Laranjeiras, acessibilidade fluvial e localização do atracadouro.

Durante a reunião ocorrida em 25 de junho de 2013 em Altamira/Pará, com a Colônia de Pescadores de Altamira, os pescadores manifestaram sua preocupação quanto a possibilidade de "trombas d'água" no igarapé Panelas e suas consequências em relação ao seu novo cotidiano na área do RUC Laranjeiras.

Neste particular cabe destacar que a área do RUC Laranjeiras está situada em posição altimétrica acima da cota 100,00 m, valor de referência definido pelo Ibama como cota de segurança contra enchentes derivadas de chuvas com tempo de retorno de 100 anos, o que pode ser considerado um evento de grande proporções.

Cabe também destacar, nesta mesma perspectiva, que a nova ponte sobre o Igarapé Panelas (Tancredo Neves) foi projetada para suportar cheias de dimensão como descrita acima (Tempo de retorno de 100 anos). No projeto da referida ponte é garantida uma borda livre de 1,00m acima do nível d'água mesmo na ocorrência de chuvas dessa magnitude, garantindo uma seção de vazão extra para absorver casos fortuitos de ocorrências de vazões com maiores magnitudes.

2.3 INTEGRAÇÃO COM NOVAS OBRAS VIÁRIAS E INTERVENÇÕES NA ORLA DO XINGU

O RUC Laranjeiras está integrado aos novos projetos viários para a região, como o projeto da Prefeitura de Altamira de ligação da Av. Tancredo Neves com a BR 230 (Rodovia Transamazônica) e está integrada ainda aos projetos de "vias parque" a serem criadas no projeto Parques e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO

O Projeto Parques e Reurbanização da Orla prevê um conjunto de intervenções no sentido de recuperar e revitalizar a Orla do Rio Xingu e os igarapés, Ambé, Altamira e Panelas. Estão previstas: a criação de parques públicos e áreas de preservação ambiental, acessos fluviais dentre outras intervenções. No entorno do RUC Laranjeiras, o referido projeto prevê a instalação de ancoradouros em seus limites; vias parque ao longo do parque a ser criado nas margens do igarapé Panelas; criação de embarcadouros e colônia de pesca, além da criação de praia nas margens do rio Xingu nas proximidades do reassentamento. (Figura 2.3-1)

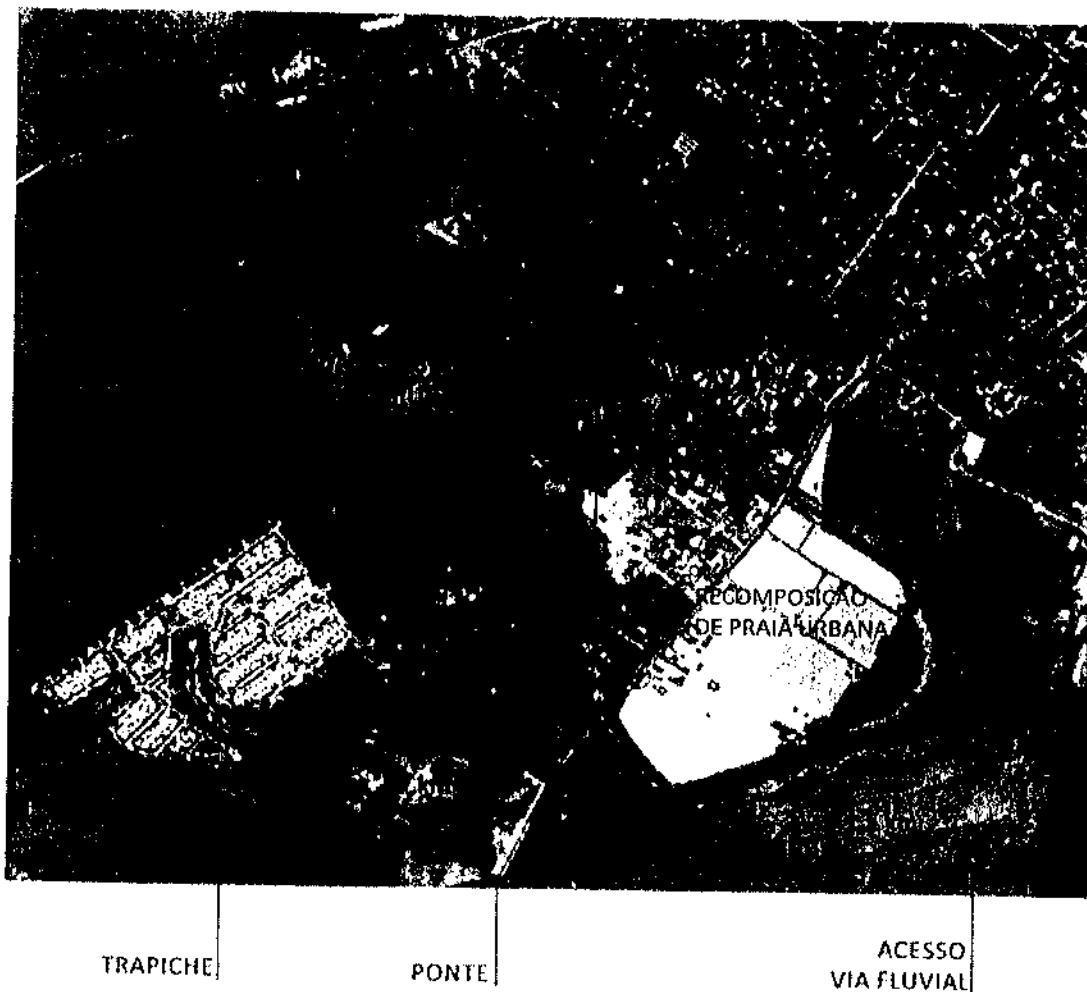


Figura 2.3-1 - Projetos de integração do RUC Laranjeiras ao projeto Parques e Reurbanização da Orla

2.4 LOCALIZAÇÃO DO RUC LARANJEIRAS E OUTROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

O RUC Laranjeiras está localizado na zona urbana do município de Altamira, no entorno do seu centro, próximo a áreas já habitadas, o que garante acesso a equipamentos públicos de

EM BRANCO

saúde, educação, comércio, serviços, postos de combustível, etc. A localização do RUC na malha urbana facilita a instalação de redes de infraestrutura como água, luz elétrica, iluminação pública e esgoto dentre outras que já estão instaladas ou em vias de serem instaladas na malha urbana da cidade de Altamira. Entre os **equipamentos de educação** identificados no entorno do RUC, pode-se citar 07 equipamentos. A **Figura 2.4-1** mostra a sua localização e sua distância do Reassentamento:¹

- o 3 escolas de educação infantil: **(11)** EMEI Professora Eulália Soares de Oliveira - 2,43 km, **(13)** EMEI Conhecer – 3,28 km e **(18)** EMEI Santa Maria – 4,38 km;
- o 2 escolas de ensino fundamental: **(41)** EMEF Doutor Ulysses Guimarães – 2,35 km e **(22)** EMEF Doutor Octacilio Lino – 2,90 km;
- o 2 escolas de ensino médio: **(52)** EEEM Polivalente de Altamira - 3,73 km e **(54)** EEEM Professora Dairco Pedrosa Torres – 3,73 km

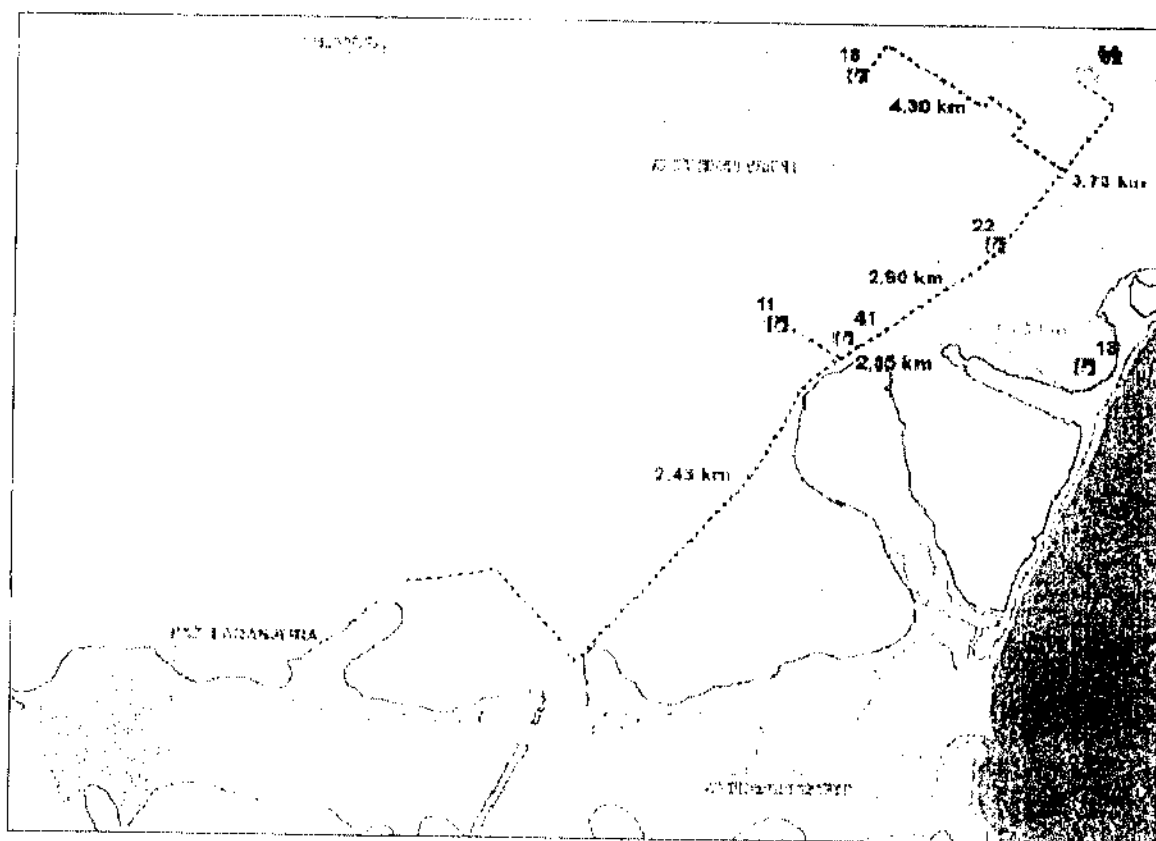


Figura 2.4-1 - Distribuição de Equipamentos de educação Urbanos no entorno do RUC Laranjeiras. Fonte: CNEC

¹ Os números entre parênteses representam a localização dos equipamentos na Figura 2.4-1

EM BRANCO

Em relação aos **equipamentos de saúde**, na área de influência do RUC Laranjeiras existe uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Independente II, que fica a 5,2 km de distância. Trata-se de uma UBS com uma equipe de PSF (Programa de Saúde da Família) totalmente implantada e que conta com três consultórios (médico, enfermagem e odontológico), sala de vacina e farmácia. A UBS Jardim Independente II atende a uma média diária de oitenta pacientes dos bairros Jardim Independente I, II e III, Ibiza, San Lorenzo, Estrada do Aeroporto e Laranjeiras. Além desta estrutura já existente, está prevista a construção de uma UBS, pela Norte Energia, no RUC Laranjeiras para complementação da rede de saúde existente. Esta UBS, sua construção e localização, está devidamente acordada com a Prefeitura Municipal de Altamira.

2.5 PROJETO URBANÍSTICO DO RUC LARANJEIRAS

O parcelamento do solo para implantação do RUC Laranjeiras levou em conta parâmetros ambientais, geomorfológicos e topográficos, além de privilegiar sua integração à malha viária urbana de Altamira. A estes critérios agregou-se a diretriz de implantação de terrenos de 300m² de área

O parcelamento observa, ainda, a projeção de áreas para instalação de equipamentos institucionais de forma agregada buscando facilitar o acesso da população, e uma área destinada à Unidade Básica de Saúde -- UBS, padrão do Ministério da Saúde, já citada, buscando permitir maior facilidade de acesso dos moradores do RUC e dos bairros no entorno.

As áreas verdes encontram-se localizadas nos limites do RUC procurando criar conectividade entre a vegetação a ser preservada e a vegetação localizada fora da área. As áreas consideradas de preservação permanente, as APP, faixas marginais de proteção do igarapé Painelas, atravessam todo o reassentamento e estão asseguradas no projeto urbanístico. Estas áreas são importantes para a preservação ambiental e para o desenvolvimento de atividades de baixo impacto ambiental pela população do RUC e do entorno e estão em consonância com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Da combinação deste conjunto de fatores anteriormente citados, a área total do RUC Laranjeiras ficou assim distribuída:

- Área total - 415.337,14 m²
- Área loteável – 370.770,54 m²
- Área verde – 45.587,08 m²
- Área de Preservação Permanente – 44.566,60 m²
- Áreas institucionais (equipamentos de saúde, educação e outros) - 17.927,24 m²
- Quantidade estimada de lotes – 521 lotes residenciais

EM BRANCO

Desta forma, garantiu-se, além do atendimento a legislação em vigor, as boas práticas do urbanismo, possibilitando a integração do parcelamento, em área de expansão urbana. Abaixo, encontra-se o estudo do projeto urbanístico para o referido reassentamento, em que se pode observar facilidade da costura com o tecido urbano existente e o aproveitamento dos lotes, respeitando todos os requisitos ambientais legais (Figura 2.5-1).

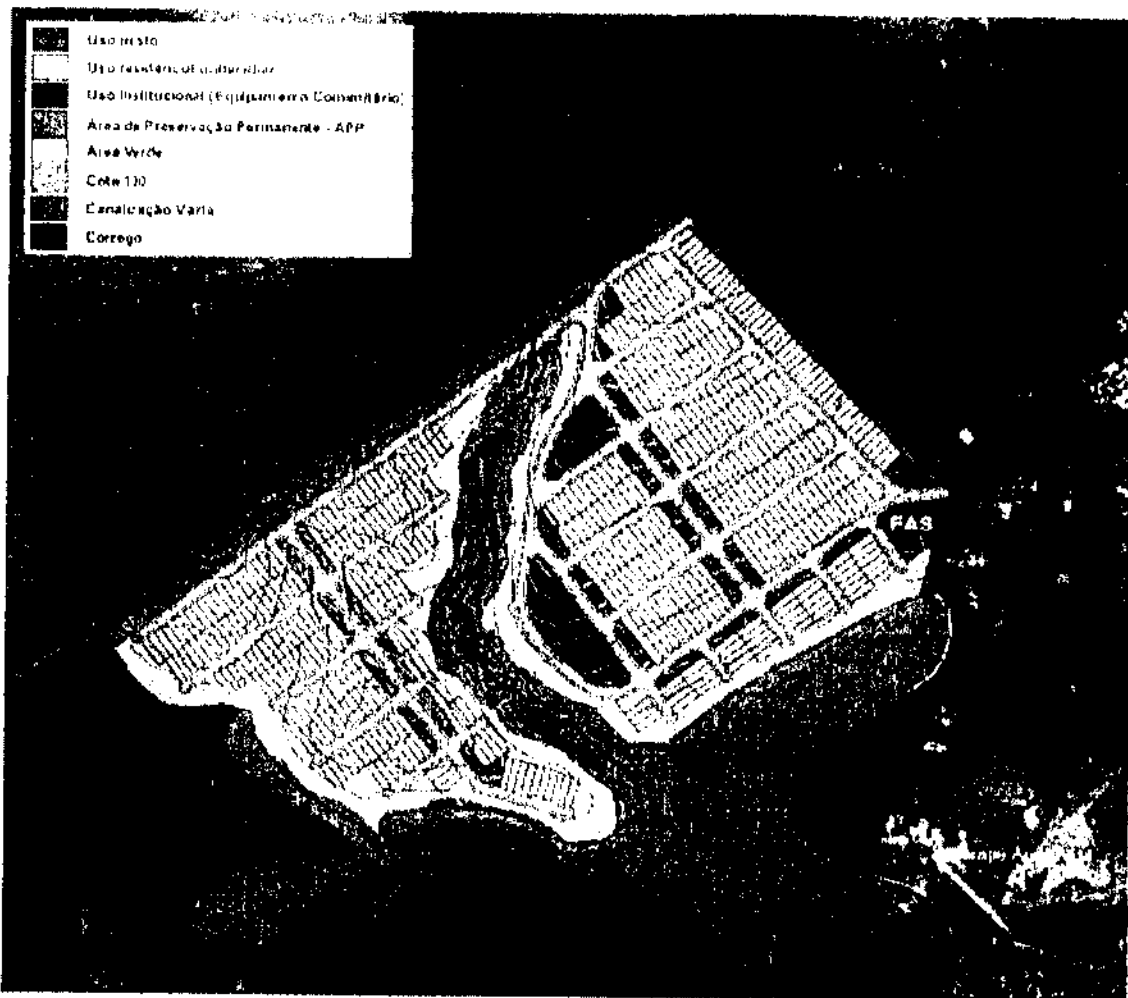
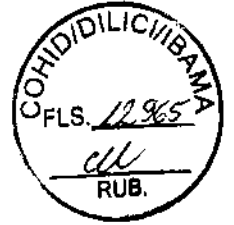


Figura 2.5-1 - Projeto urbanístico do RUC Laranjeiras com a localização do EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde.

EM BRANCO



Relatório de visita técnica - Pedral e RUC Laranjeiras - 12/11/13

A área do Pedral foi apresentada como alternativa de reassentamento a partir da indicação da colônia de pescadores Z-57. Para fazer uma análise de viabilidade e avaliar o potencial da área citada foram realizadas visitas técnicas, tendo como foco suas características locais e as diretrizes do PBA, particularmente no que se refere a sua inserção e relação com a malha urbana existente. Foram realizadas 04 visitas nas áreas do Pedral e RUC Laranjeiras:

- Visita na área indicada pela Colônia dos Pescadores Z-57, localizada acima do Balneário do Pedral, em 04/01/13;
- Visita ao Balneário do Pedral e RUC Laranjeiras em conjunto com o Ibama, em 14/03/13;
- Visita ao RUC Laranjeiras em conjunto com a Colônia de Pescadores de Altamira e o Ministério da Pesca, em 06/04/13 e;
- Visita a área do Pedral em 16/08/2013, promovida por Arquitetos e urbanistas da CNEC.

A primeira questão a ser considerada está relacionada à distância da área do Pedral à malha urbana de Altamira, comparativamente ao RUC Laranjeiras. Enquanto este está a aproximadamente 6,4 km daquele centro, aquele está distante aproximadamente 12 km do centro da cidade e, conseqüentemente, dos equipamentos sociais ali existentes. **Figura 3-1.**

EM BRANCO

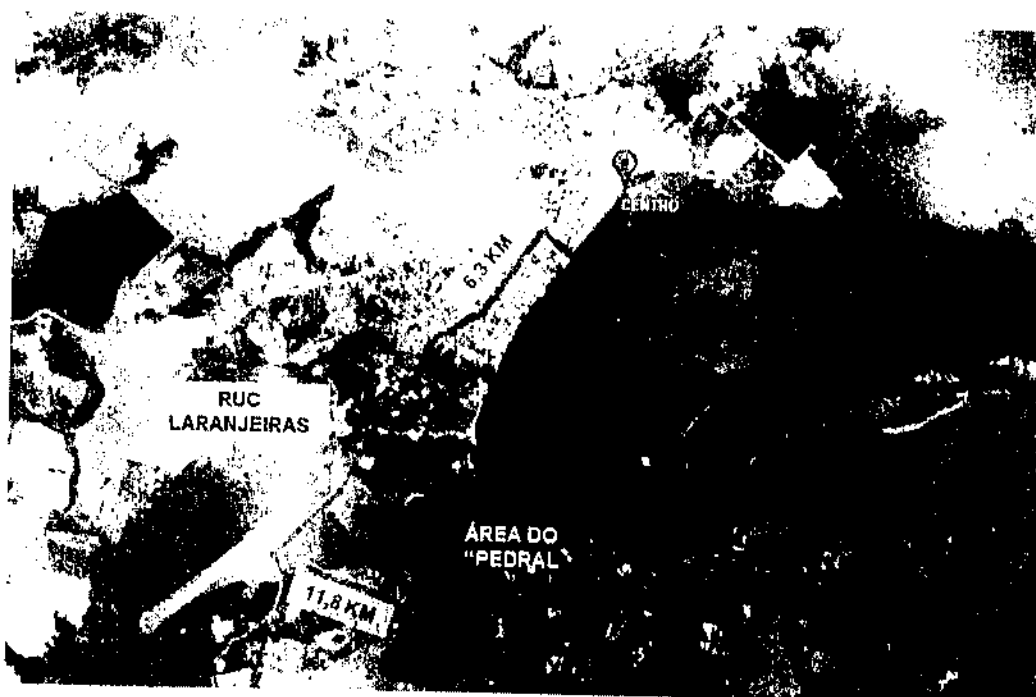


Figura 3-1 – Localização do RUC Laranjeiras e Área do Pedral em relação à malha urbana de Altamira.

A área do "Pedral" encontra-se fora do perímetro urbano do Município de Altamira. Este fato não permite o atendimento do Projeto de Reassentamento Urbano do PBA da UHE Belo Monte (item 4.4.3 e 4.4.3.2) porque os optantes pelo reassentamento coletivo devem ser reassentados em áreas condizentes com a sua realidade social, sendo premissa básica e indiscutível que isso ocorra em região inserida formalmente no perímetro urbano da cidade.

Com o intuito de dirimir este "obstáculo", argumenta-se ser possível alterar o perímetro da área urbana do Município junto à Câmara Municipal de Altamira, objetivando transformar a área de rural em urbana, adaptando-se às exigências do PBA.

Ocorre que o cenário não é tão simples assim.

Com efeito, o uso e a ocupação do solo devem ocorrer de maneira ordenada e planejada, através da ponderação de interesses públicos identificáveis, e não de interesses privados de uma ou um grupo de pessoas.

Em atenção ao ordenamento jurídico de ordem urbanística, sempre há que se visar a organização dos espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade.

Uma lei que amplie o perímetro urbano de um município somente pode ser idealizada e levada a efeito se a transformação da área estiver em conformidade com a política nacional, estadual e municipal de desenvolvimento e expansão urbana, observando os princípios dispostos em normas como a Constituição Federal, o Estatuto das Cidades (Lei n. 10.257/01), a Lei do Parcelamento do Solo (Lei n. 6.766/79), o Plano Diretor do Município, dentre outros.

De se destacar que o artigo 225 da Constituição Federal/88 reconhece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público, e à coletividade, o dever de assegurá-lo às presentes e futuras gerações.

EM BRANCO

Já os artigos 182 e 183 determinam a política de desenvolvimento urbano, que deve ser executada pelos municípios, em consonância com diretrizes gerais fixadas em lei, e tem como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conciliar estes preceitos normativos com a intenção de alterar os perímetros urbanos de um dado município demanda reflexão, mas, sobretudo estudos técnicos prévios de viabilidade, das mais variadas ordens e naturezas, tais como: ambiental, urbanística, econômica, financeira, social etc.

Ato contínuo é recomendável a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos e o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

O produto deste trabalho (estudos técnicos e opinião pública) deve ser processado pelos gestores públicos, para que então se decida pela ampliação ou não, e de que maneira, dos limites da zona urbana de uma cidade.

Do contrário, regras de direito público provavelmente serão desatendidas, contribuindo para uma ocupação desordenada do solo, com prejuízos ao meio ambiente, ao erário e à vizinhança. E em qualquer uma destas hipóteses será possível a responsabilização administrativa e judicial dos agentes envolvidos.

Partindo-se destas premissas, a propalada viabilidade da área do Pedral deve ser, no mínimo relativizada, principalmente em função dos tempos de maturação das ações propostas – conversão da área do Pedral para área urbana e necessidade de instalação do reassentamento.

Destaque-se que a área possui uma forte vocação turística e atualmente é utilizada pela população da cidade com área de lazer e balneário turístico. Ressalte-se que o local tem sido monitorado pelo projeto 4.7.1 – Recomposição das Praias e Locais de Lazer já que o projeto pretende requalificar, e reforçar a vocação da área como um balneário turístico da região.

EM BRANCO

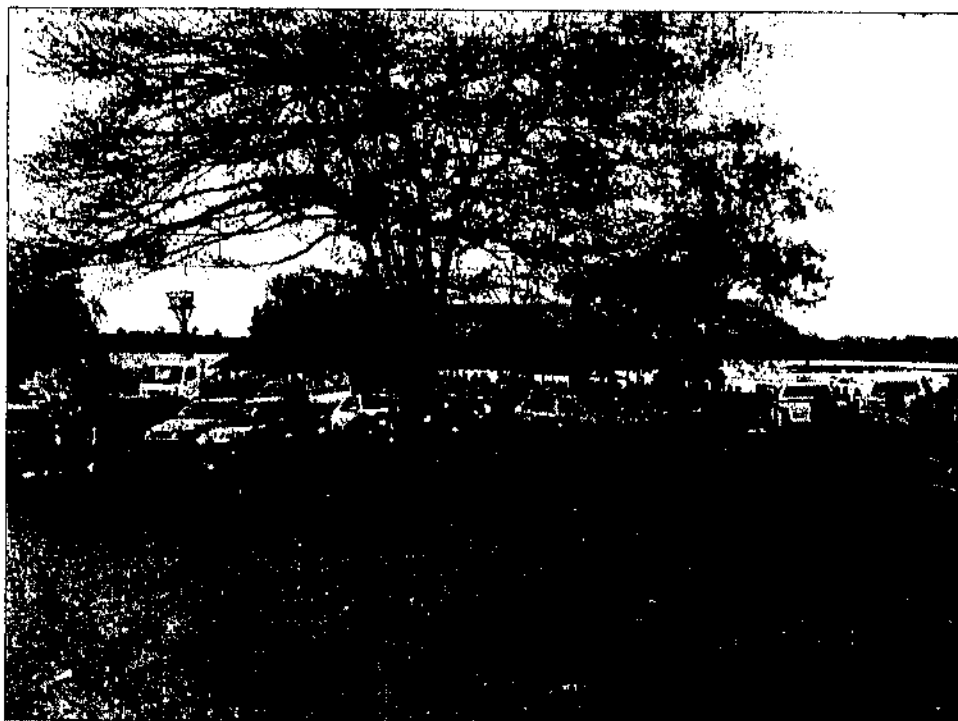


Figura 3-3 - Vista da área da utilização da área do Pedral como balneário de lazer.

A área se localiza próxima ao aeroporto da cidade e no acesso ao Pedral, encontra-se área da Infraero, de propriedade da União, com uso restrito. Esta localização coloca dificuldades adicionais no que se refere ao processo de inserção desta área na malha urbana da cidade e reforça o papel de isolamento desta proposta de parcelamento.

EM BRANCO

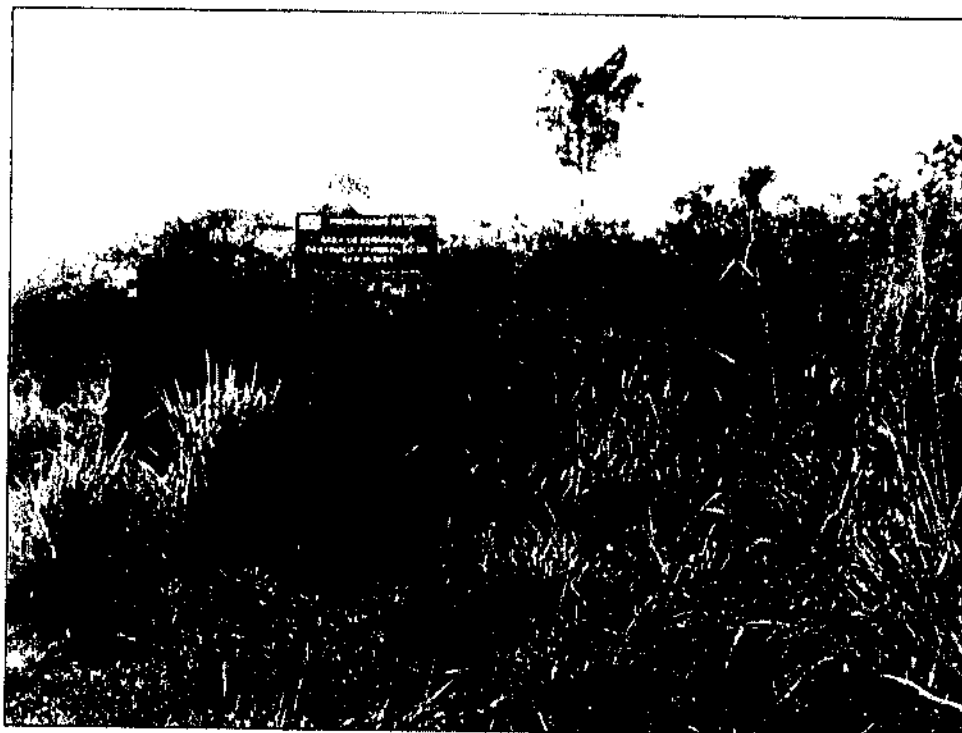


Figura 3-4 - Vista da área da Infraero, no caminho de acesso ao Pedral: "Área de Segurança destinada a Operação de Aeronaves".

EM BRANCO

Tendo em vista as análises acima descritas, as recomendações e discussões da reunião com o MPA realizada em abril/2013, entende-se que a alternativa de assentamento de pescadores na área do RUC Laranjeiras, no Igarapé Panelas é mais viável para o assentamento de famílias que sofrerão interferência pela implantação do reservatório da UHE Belo Monte, entre elas as que desenvolvem atividade ligada a pesca, frente à alternativa da área do Pedral sugerida pela Colônia Z-54.

É importante destacar que esta alternativa de reassentamento não se configura como um reassentamento exclusivo de pescadores, uma vez que o PBA veda a criação de assentamentos exclusivos; por outro lado, é uma alternativa para atender famílias e pessoas interferidas com o enchimento do reservatório, de toda a área do Igarapé Panelas e moradores da Orla do Rio Xingu, inclusive aquelas que têm na pesca sua principal atividade. Neste sentido, o RUC Laranjeiras cria condições de acesso fluvial e viária ao Rio Xingu, atendendo a especificidade do grupo de pescadores e também preserva sua ligação com a cidade. O RUC Laranjeiras procura atender assim tanto o grupo de pescadores como o restante da população a ser assentada no local.

No que diz respeito à infraestrutura urbana, o PBA chama a atenção para os altos custos de implantação de novos núcleos urbanos com a ligação de água, esgoto, drenagem, iluminação pública, entre outros. Sugere, assim, que se privilegie a ocupação em vazios urbanos que sejam contíguos à malha urbana consolidada a fim de otimizar a utilização da rede existente.

A área da RUC Laranjeiras procura atender a essa proximidade das redes e a facilidade de acesso a serviços básicos e a área consolidada da cidade. A área do Pedral, por sua vez, não atende a essas premissas – está a mais de 10 km do centro urbano de Altamira, está fora do núcleo urbano e, portanto, distantes dos equipamentos públicos disponíveis. Junte-se a isto, o fato de a mesma estar na proximidade de área reservada ao uso estratégico da INFRAERO, o que dificulta a expansão da área na perspectiva de ligação com a área urbana consolidada da cidade.

Equivale dizer que este conjunto de fatores transformariam um reassentamento na área do Pedral em um condomínio exclusivo de pescadores, afastado do núcleo urbano de Altamira e da área de origem das demais famílias interferidas, exatamente as características que o PBA não recomenda para os reassentamentos urbanos.

EM BRANCO

14/01/2014

5.1 APRESENTAÇÃO – MINISTÉRIO DA PESCA

EM BRANCO

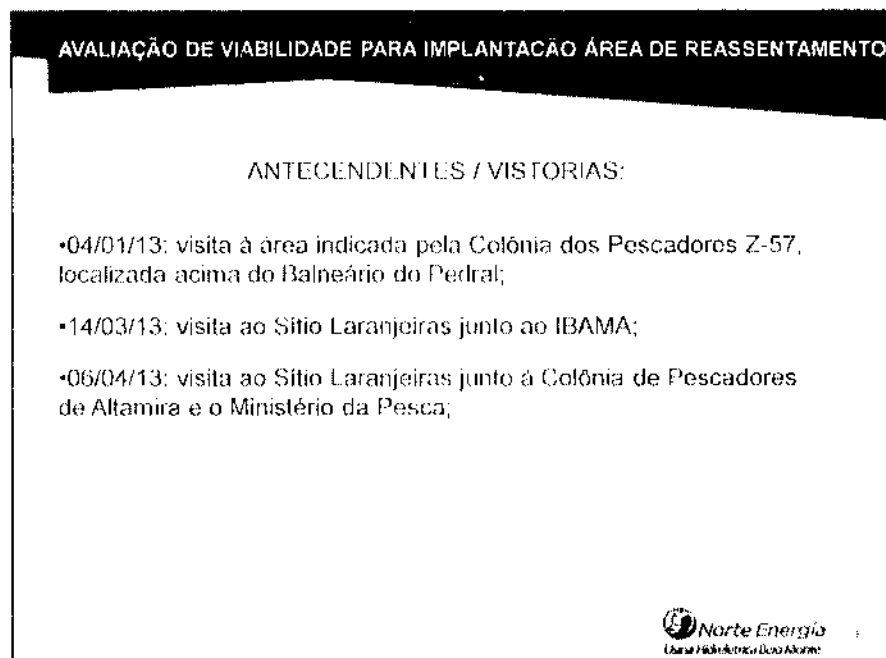
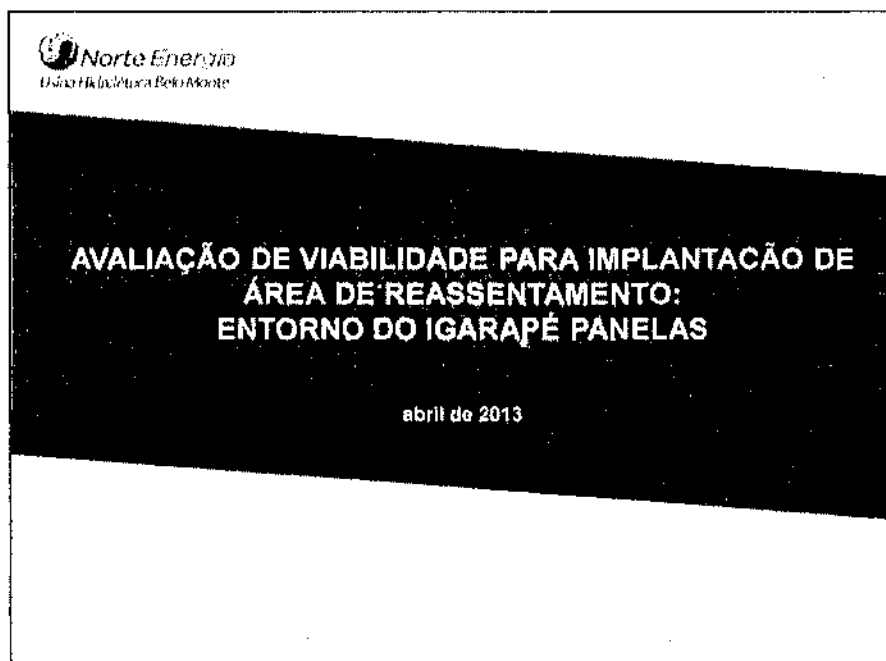
AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE
REASSENTAMENTO: ENTORNO DO IGARAPÉ PANELAS

5.1.7 – Projeto de Reassentamento

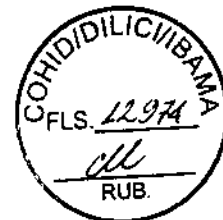
Anexo 5.1 - Apresentação – Ministério da Pesca

EM BRANCO

27/8/2013

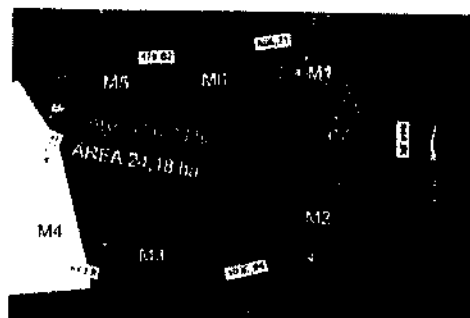


EM BRANCO



CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO "PEDRAL" (51 ha)

- Localizada fora do Perímetro Urbano de Altamira, não passível de desmembramento em função da fração mínima de parcelamento de solo
- Localizada fora da área do Decreto de Utilidade Pública.
- Sem acessibilidade a equipamentos públicos sociais (educação e saúde e lazer).
- Restrição de expansão (próximo a área da Infraero).
- Configuração espacial que não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água.
- Aproximadamente 12 km distante do centro da cidade.



EM BRANCO



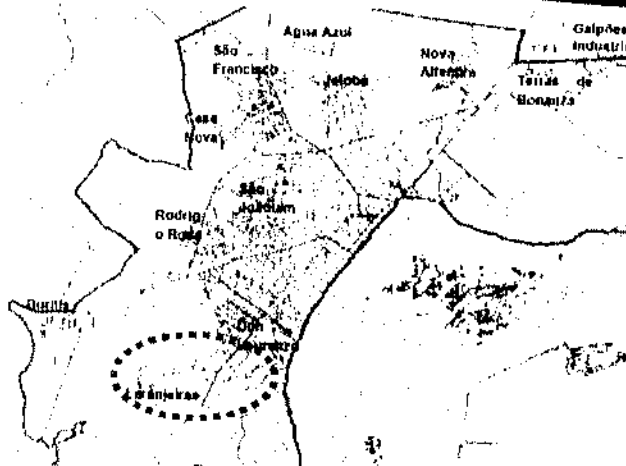
CARACTERÍSTICAS DO SÍTIO LARANJEIRAS (40,5 ha)

- Acessível por via fluvial até o ponto mais próximo da cota 100m em percurso de 2 km;
- Navegabilidade desde a foz do Panoelas até o final da gleba garantida;
- Acesso fluvial direto à gleba para embarcações que não ultrapassem 2,1m (vão sob ponte) de altura a partir da lâmina d'água;
- 6,4 km distante do centro;
- Acesso por terra a via arterial próxima (Av Tancredo Neves) a 1,2 km de distância;
- Acesso fluvial até atracadouro a 1,3 km a montante da foz do Igarapé;
- Estimativa de ocupação de 700 lotes de 300 m²;
- Travessia fluvial com presença de vegetação típica de igarapés.



Norte Energia
União Indígena do Rio Negro

SÍTIO LARANJEIRAS – CONTEXTO URBANO

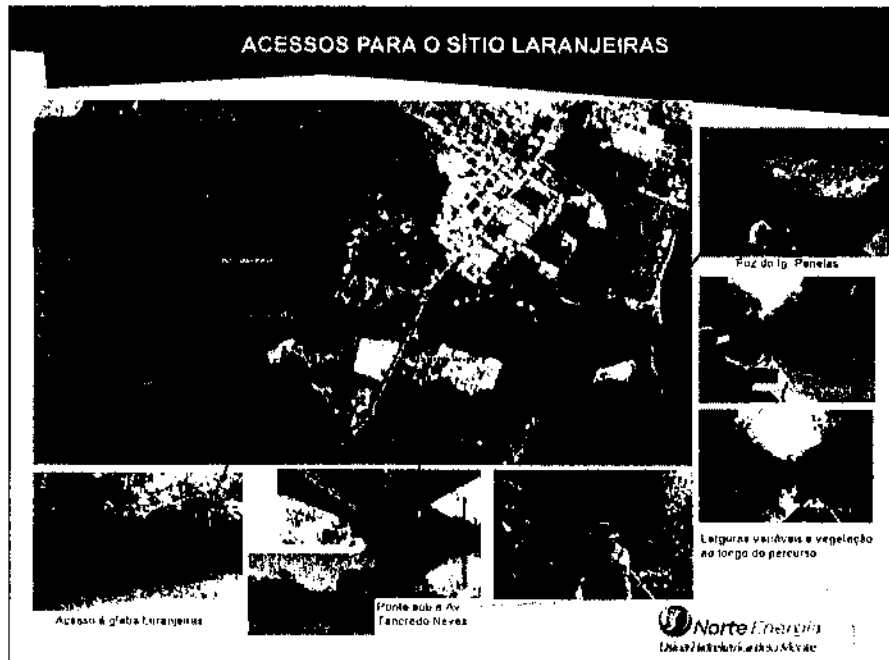
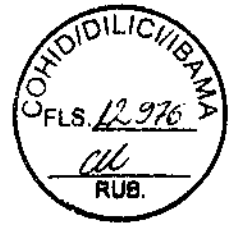


Área para reassentamento - RRR
Inclui as comunidades e suas
reservas existentes em
Zona I e o loteamento de origem
urbana entre 2011 e 2012 (dados em
2014)

Norte Energia
União Indígena do Rio Negro

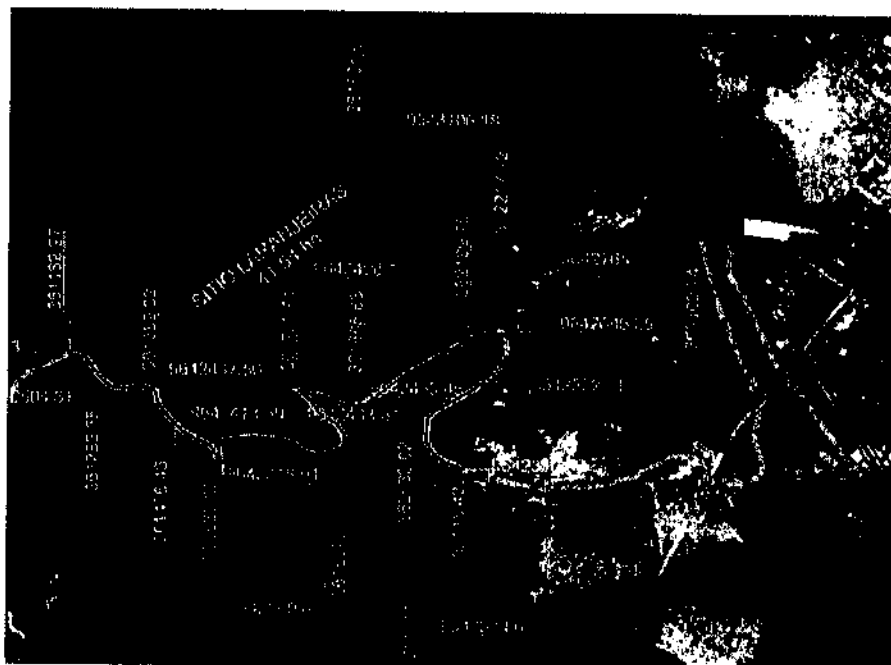
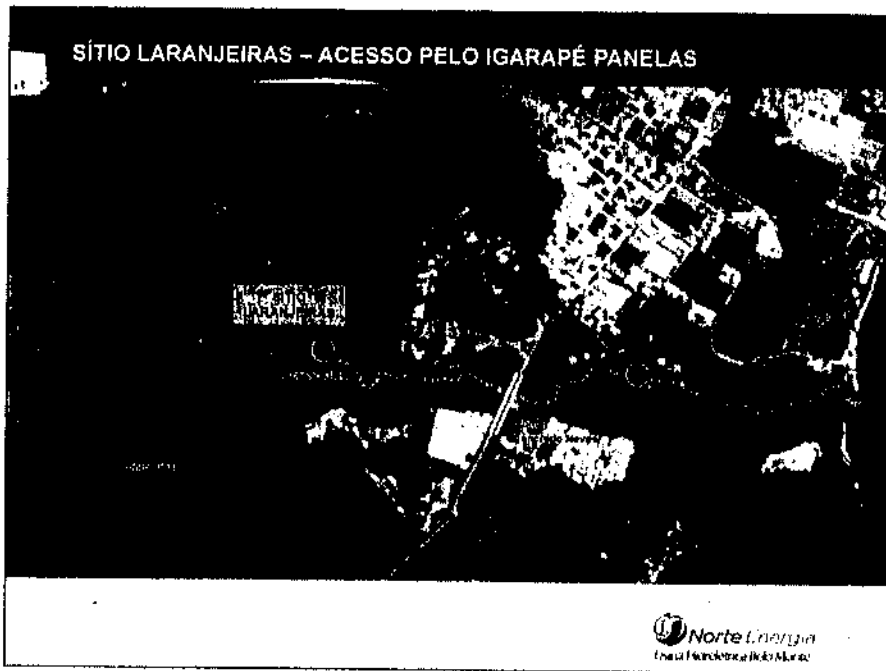
EM BRANCO

27/8/2013



EM BRANCO

27/8/2013



EM BRANCO



Documento 12

EM BRANCO

EM BRANCO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - CGDEX

Ofício-Circular nº 17 /2014 – SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 4 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental, Substituto
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Av. L4 Trecho 02 – Bl “A” 1º andar - Ed. Sede
70.818-900 - Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 063/2014/GAB/ATM.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho a anexa cópia do Ofício nº 063/2014/GAB/ATM, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Altamira, recebido pela Coordenação-Geral do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, pois trata de assunto pertinente ao processo de reassentamento de índios citadinos e pescadores, no âmbito do processo de licenciamento da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

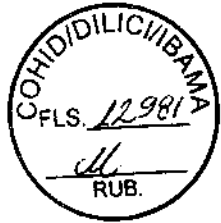
JOHANNESS ECK
Coordenação-Geral do CGDEX

EM BRANCO

CÓPIA



ASSOCIAÇÃO KIRINAPÃN
Associação Agrícola Representação Índio
Regional de Altamira Xipaia e Curuaia
CNPJ: 05.532.422 / 0001 - 21



Ao Sr. Thomáz Miazak de Toledo, diretor de licenciamento ambiental do IBAMA

Assunto: Reassentamento dos índios citadinos

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. Nº. 02001.010654/2014-71
Recebido em: 09/06/2014
<i>Homile</i>
Assinatura

Nós, índios citadinos das etnias Xipaia, Juruna e Curuaia, através de nossas associações, há muito estamos à frente de uma longa luta pelo nosso legítimo direito à moradia. Para tanto, criamos várias frentes junto à FUNAI e outros órgão envolvidos com a execução do Projeto da Usina Hidroelétrica de Belo Monte.

Em cumprimento ao que determina o PBA para a escolha de qual área os índios citadinos desejariam ser reassentados, foram criadas oficinas participativas no início do presente ano, onde, por maioria, escolheu-se a área denominada Pedral, essa situada às margens do Rio Xingu.

Contudo, mesmo após a legítima participação popular de escolha do Pedral a Norte Energia arguiu algumas entraves para aquisição da área, essas que segundo eles também foram identificadas pelo próprio IBAMA, são elas: I) proximidade com a área da Infraero II) ausência de equipamentos públicos III) a área encontra-se fora de perímetro urbano do município.

Ocorre que tais supostos obstáculos, em verdade, não são reais, ou, no mínimo, já foram ou estão sendo ajustados. Primeiro, a área escolhida pelos índios é próxima a Infraero, mas fica muitos metros à frente, inclusive, há um muro que determina o fim da área de segurança do aeroporto e é notório que não impede que o local seja utilizado para reassentamento, afirmativa essa inclusive atestada pelo IBGE de Altamira que recentemente realizou visita *in loco*, a pedido da Prefeitura, para ampliação da área para o perímetro urbano do Município.

Quanto ao segundo e terceiro supostos obstáculos, eles estão sob tutela do próprio Município de Altamira. Conforme **Ofício nº 063/2014** da Prefeitura de

EM BRANCO

Altamira/PA de 03/06/2014 (Doc. anexo), o prefeito afirma categoricamente a todos os órgãos e entidades a sua disposição para **adotar as medidas necessárias a fim de viabilizar a escolha do Pedral para reassentamento dos índios citadinos e pescadores.**



Frisa-se que o ofício acima citado, foi enviado ao Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do rio Xingu, que por sua vez, encaminhou para conhecimento do IBAMA, isso por meio do **ofício circular nº 17/2014**, documento também aqui anexo.

Dessa forma, o Pedral é a legítima área de interesse dos índios e pescadores para fins de reassentamento e foi legitimada pela participação popular nas oficinas realizadas com os interessados.

Assim, requer-se providências desse órgão para conclusão do processo de reassentamento na área escolhida pelos índios e pescadores, bem como manifestação acerca da pré-disposição da Prefeitura de Altamira em adotar as medidas de viabilização da área para enquadramento no PBA e assentamento na referida área.

Brasília, 06 de junho de 2014.

Cláudio Curuaia Cambui
Cláudio Curuaia Cambui

Presidente da associação indígena Curuaia nativa de Altamira - Inkuri

Maria Augusta Borges Xipaia
Maria Augusta Borges Xipaia

Presidente da associação indígena Kirinapã

EM BRANCO



Documento 13

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA



Ofício nº 166/2014-PRES-AL.

Altamira, 14 de maio de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Altamira
Altamira-PA

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia das matérias que foram lidas, discutidas e aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta Casa, a saber:

- Requerimento n.º 989/2014, de iniciativa da vereadora Dra. Gerusa Gouveia, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretária Municipal de Obras e Viação, realizar o serviço de reparo na ladeira do Jabuti, no Travessão do Itapuama, no Assurini.
- Requerimento n.º 990/2014, de iniciativa da vereadora Dra. Gerusa Gouveia, que solicita ao Prefeito Municipal, através do DEMUTRAN, instalar um Semáforo na Avenida Djalma Dutra, esquina com a Travessa Comandante Castilho.
- Requerimento n.º 987/2014, de iniciativa do vereador Eládio Farias, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a implantação de serviços de Agente de Saúde no Posto de Saúde do bairro Bela Vista.
- Requerimento n.º 988/2014, de iniciativa do vereador Eládio Farias, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir um Posto de Saúde no bairro Ibiza, e incluir também, a implantação do programa Saúde da Família.
- Requerimento n.º 993/2014, de iniciativa do vereador João Roberto, que solicita ao Prefeito Municipal, através do DEMUTRAN, tornar o estacionamento do aeroporto de Altamira em estacionamento rotativo.
- Requerimento n.º 994/2014, de iniciativa do vereador João Roberto, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, criar uma cota para tirar foto 3X4 gratuita às pessoas de baixa renda, que necessitem tirar documentos (RG, Carteira de Trabalho e Reservista).
- Requerimento n.º 991/2014, de iniciativa do vereador Luiz Carlos, que solicita ao Prefeito Municipal, interceder junto ao governo Federal, através do Ministério da Agricultura, aquisição de equipamentos e ferramentas para serviços de manutenção de praças e áreas verde em Altamira.
- Requerimento n.º 984/2014, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, determinar a Vigilância Sanitária fazer inspeção em todos os Quiosques localizados na Avenida João Pessoa, na orla do Cais.

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020 - Altamira - Pará

Prefeitura Municipal de Altamira
PROCURADOR GERAL
Recebido em: 14/05/14
Hora: 13:10
Domingos Juvenil Nunes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

989 990 987 988 993 994 991 984

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA



- Requerimento n.º 985/2014, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretária competente, realizar o serviço de pintura da Faixa de Pedestre na Rua Coronel José Porfírio, em frente a EMEI ABAPA.
- Requerimento n.º 986/2014, de iniciativa da vereadora Irenilde Gomes, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretária competente, realizar o serviço de pintura da Faixa de Pedestre na Rua Coronel José Porfírio, em frente a EMEI São Sebastião.
- Requerimento n.º 997/2014, de iniciativa do vereador João Estevam, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, construir um auditório para reuniões e eventos na EMEF Sol Nascente, no Assurini.
- Requerimento n.º 998/2014, de iniciativa do vereador João Estevam, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, realizar o serviço de sinalização horizontal e vertical nos pontos de paradas, para abrigar os passageiros que utilizam veículos de transporte alternativo, tipo ônibus, na Rua Coronel José Porfírio, no Bairro Centro.
- Requerimento n.º 999/2014, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, realizar o serviço de podagem no gramado da Orla do Cais.
- Requerimento n.º 1000/2014, de iniciativa do vereador Almiro Gonçalves, que solicita ao Prefeito Municipal, doar uma sede para os Feirantes do Mercado Municipal de Altamira.
- Requerimento em Conjunto n.º 995/2014, de iniciativa dos vereadores João Roberto, Victor Conde e Francisco Marcos, que solicita ao Prefeito Municipal, encaminhar a esta Casa de Leis, projeto de lei referente a urbanização da área ao lado direito de quem vai para o Pedral (local conhecido como Balneário do Paulo), onde funcionava a Cooperativa dos Índios na extração de óleo de castanha.
- Requerimento em Conjunto n.º 996/2014, de iniciativa dos vereadores Adriano Couto e Mercês Costa, que solicita ao Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de tapa buraco na Avenida Via Oeste, no Bairro Jardim Independente I.
- Requerimento em Conjunto n.º 969/2014, de iniciativa de todos os vereadores, que solicita ao Prefeito Municipal, interceder junto ao governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no sentido de construir em Altamira, uma Vila Militar de Praças da Polícia Militar (soldados, cabos, sargentos e subtenentes), como também, construir um Hotel de Trânsito.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


Adriano Batista do Couto
Presidente

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
 PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 Rua 1º de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
 Altamira - Pará

13/05/2014
[Handwritten signature]

GABINETE DO VEREADOR JOÃO DO BISCOITO - DEM

Requerimento Conjunto nº 995/2014



Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Excelentíssimas Senhoras e
 Excelentíssimos Senhores Vereadores

Requeremos à Mesa, ouvido o Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, officie-se ao Excelentíssimo Senhor Domingos Juvenil - Prefeito de Altamira que encaminhe com caráter de urgência a esta Casa de Lei o Projeto de Lei referente à urbanização da área do lado direito de quem vai para o Pedral (local conhecido como balneário do seu Paulo, onde funcionava cooperativa dos índios que extraía óleo de castanha).

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação por esse ser um pedido dos representantes indígenas e Pescadores, Srº, Claudio Kuruaiá - Presidente da Associação Indígena ICURI e Srª. Maria Xipaia - Presidente da Associação Indígena Kirinapan e Lucio Vale- Presidente da Colônia dos Pescadores, os mesmos nos procuraram em busca de apoio para solicitar a aprovação deste Projeto que visa contemplar a realocação dos indígenas cidadãos e pescadores de Altamira.

De acordo com os representantes indígenas a empresa responsável pela realocação, empresa Norte Energia, a área não pode ser negociada por não ser área urbana.

Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

[Handwritten signature]
 JOÃO ROBERTO MENDES
 VEREADOR

[Handwritten signature]
 VICTOR CONDE
 VEREADOR

[Handwritten signature]
 FRANCISCO MARCÓS
 VEREADOR

Câmara Municipal de Altamira
 Correspondência recebida
 Protocolo n.º 15814
 Em: 25/04/2014 as 11:00
 Mamilene Teixeira
 Funcionário(a)

EM BRANCO



Documento 14

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 007079/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 10 de dezembro de 2013

Assunto: Análise de documento da Norte Energia que apresenta comparação entre áreas de Altamira para reassentamento de pescadores e ribeirinhos.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS.

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS, que compara as áreas do Pedral e Laranjeiras para a implantação de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), mormente de pescadores e ribeirinhos interferidos na área urbana de Altamira.

2. ANÁLISE

A análise do Ibama baseia-se no andamento do processo de RUC, atividade do Projeto de Reassentamento (5.1.7) e integrante do Plano de Requalificação Urbana, especificamente para as áreas denominadas Laranjeiras e Pedral, apresentadas por Norte Energia e pela Colônia de Pescadores Z-57, respectivamente, como alternativas para o reassentamento dos pescadores.

Ressalta-se que esta análise tem como foco a manutenção das condições de reprodução da atividade pesqueira pretérita ao empreendimento junto às áreas propostas e não questiona a situação de adequação da área Laranjeiras para implantação de RUC para a população atingida na região do Igarapé Pannels.

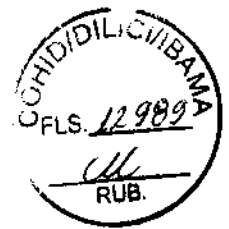
Durante vistoria realizada em Altamira pela equipe de socioeconomia houve reunião, no dia 21/11/2013, entre técnicos do Ibama, representantes da Norte Energia e empresas consultoras e da Casa de Governo, com pauta centrada nessa questão.

O Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte - traz como premissas para a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



implantação dos reassentamentos coletivos urbanos os pontos abaixo:

- distância máxima de 2 km das áreas atuais de residência da população a ser reassentada;
- legislação federal e municipal de parcelamento de uso do solo;
- presença de equipamentos sociais urbanos no entorno (escolas, postos de saúde etc);
- acessibilidade e conectividade com a malha urbana existente;
- condicionantes ambientais e geomorfológicas (cobertura vegetal, áreas de preservação permanente junto à corpos d'água, declividade etc), além de superfície compatível com exigências da Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6766/79);
- área líquida disponível para a ocupação de um número significativo de moradias, de forma a se evitar o fracionamento das comunidades interferidas.

O PBA da UHE Belo Monte, por diversas vezes, cita a necessidade de se realizar a recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em patamares iguais ou superiores aos vivenciados pelos atingidos antes da realocação:

Desta maneira, reforça-se a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada do ponto de vista unicamente territorial e patrimonialista, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos e de seus detentores, evoluindo significativamente na amplitude com que procura assegurar a recomposição, e mesmo melhoria, das condições de vida das populações afetadas. (PBA vol.II, cap.4, pág.3 - Plano de Atendimento à População Atingida).

Reassentamento, em outra área na cidade de Altamira próxima ao local de origem ou dotada de condições de infraestrutura semelhantes ou melhores que as originais, conforme detalhado no Projeto de Reassentamento Urbano; (PBA vol.II, cap.4, pág.252 - Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas)

O mesmo PBA ressalta também a utilização de diversos procedimentos legais como embasamento para o direcionamento das ações dos projetos, citando leis, normas e decretos que versam sobre variados temas de acordo com o objeto de estudo. Para essa questão ligada ao reassentamento urbano coletivo, cita, entre outros, o Decreto Federal nº 7342, de 26/10/2010, que institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, define como atingidos as populações sujeitas aos seguintes impactos:

(...)

III. Perda de áreas de exercício de atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



IV. Perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependam economicamente, em virtude da ruptura de vínculo com áreas do polígono do empreendimento;

V. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, com inviabilização de estabelecimento;

VI. Inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento, incluindo as terras de domínio público e uso coletivo, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações; e

VII. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações.

Faz-se, a seguir, considerações sobre cada área separadamente.

Pedral:

Esta área foi apresentada pela Colônia de Pescadores Z-57 à Norte Energia como alternativa para o reassentamento deste segmento social atingido pelo enchimento do reservatório do rio Xingu em razão da construção da UHE Belo Monte.

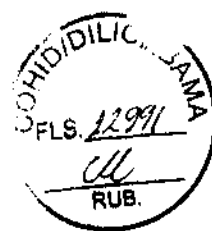
Ao longo do corrente ano, foram feitas vistorias na área pelo Ibama, Norte Energia, representantes dos pescadores, Colônia de Pescadores Z-57 e Ministério da Pesca. Associadas às informações prestadas pela Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027, puderam ser observadas as seguintes inadequações da área frente ao previsto no PBA:

- distância de aproximadamente 11,8 km do centro de Altamira por via terrestre, encontrando-se atualmente fora dos limites do perímetro urbano da cidade. Nesse contexto, a adequação desta área ao critério estabelecido no PBA de acessibilidade à malha urbana fica fortemente prejudicada, para quesitos como a distância terrestre da área, disponibilidade de infraestrutura (água, esgoto, luz, pavimentação), equipamentos públicos (educação, saúde, lazer) e mobilidade urbana (sistema viário e transporte público);
- área isolada, que caso seja escolhida para o RUC, tornar-se-á um assentamento exclusivo para os pescadores, configurando espécie de enclave coletivo. Este fato é reforçado pela proximidade ao aeroporto de Altamira, a área de segurança e uso restrito pertencente a Infraero para a operação de aeronaves, limitando qualquer expansão territorial;
- a área do Pedral encontra-se às margens do rio Xingu, característica que permite acesso

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



mais rápido ao leito fluvial. Neste aspecto, é mais vantajosa em comparação ao RUC Laranjeiras. Contudo, a disposição da área é perpendicular ao rio Xingu, fato que não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água, ainda mais quando associada à acentuada declividade verificada durante as vistorias;

- vocação turística da área, sendo utilizada como área de lazer e balneário turístico pela população de Altamira. Devido à isso, é parte integrante de um conjunto de áreas inseridas no Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer (4.7.1), existente no PBA da UHE Belo Monte e que prevê sua requalificação e reforço como balneário turístico.

Laranjeiras:

Área já adquirida pela Norte Energia para o RUC dos afetados pelo enchimento do igarapé Pannels e pela Orla do rio Xingu no trecho próximo à foz deste igarapé. Por ser área destinada ao RUC, foi visitada pelos técnicos do Ibama durante algumas vistorias e sua escolha, pelo empreendedor, deveu-se à adequação a aspectos urbanísticos e socioambientais predefinidos no Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, já descritos acima.

A maioria dos aspectos estabelecidos pelo PBA foi prontamente atendida pela localização e condições da área sendo que, para outros, o Ibama solicitou adequações ao projeto do RUC Laranjeiras a serem feitas pela Norte Energia, como o fornecimento de transporte escolar até este ser assumido pela prefeitura; a construção de posto de saúde; a construção de uma ponte maior sobre o igarapé Pannels (Av. Tancredo Neves) e a dragagem e o reafeiçoamento das margens do igarapé do RUC até a foz.

No que diz respeito à possibilidade de reassentamento dos pescadores de Altamira no RUC Laranjeiras, também foram solicitadas adequações pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, buscando a organização das demandas da atividade pesqueira e dos pescadores, a saber:

- local para recuperação de barcos;
- local para comercialização de peixes;
- balneário, trapiche e atracadouro.

As adequações solicitadas pelo Ibama e MPA mencionadas acima foram acolhidas e inseridas nos projetos apresentados pelo empreendedor para a área Laranjeiras, seja no projeto urbanístico do RUC, seja nos projetos de integração do RUC ao projeto de Parques e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Entretanto, apesar das melhorias introduzidas, verifica-se que persistem pontos de inadequação que precisam ser superados, principalmente no que tange a acessibilidade fluvial à gleba Laranjeiras. Este fator é potencial gerador de conflitos quanto à aceitação da área pelos pescadores, devido: (i) a distância de aproximadamente 2,8 km entre o ponto de acesso ao interior da área de RUC até o rio Xingu, por trajeto meandrado; (ii) possibilidade de trombas d'água que gerem danos às embarcações e perigo durante a navegação (houve caso recente); e (iii) pequena faixa de terreno para instalação de trapiche a ser construído frente à área do RUC Laranjeiras não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água.

Estes questionamentos a respeito do acesso ao rio Xingu e à gleba Laranjeiras por meio do igarapé Pannels foram levantados a partir de observações feitas por parte dos pescadores, o que gera preocupações para este órgão ambiental quanto ao resultado do processo de reassentamento, no sentido de se evitar que as casas recebidas pelos atingidos sejam vendidas ou mesmo alugadas e as famílias retomem de forma precária as condições de moradias, atividades produtivas e à qualidade de vida, podendo vir a impactar programas sociais nos três níveis governamentais.

3. CONCLUSÃO

A definição da área em Altamira que atenda às condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos ainda não ocorreu, estando o processo ainda em aberto, apesar das condições de viabilidade de integração na malha urbana de Altamira oferecidas pelo RUC Laranjeiras estarem consolidadas e as de Pedral, não.

Contudo, este fato não define o RUC Laranjeiras, em suas condições atuais, como sendo totalmente adequado ao reassentamento dos pescadores.

Deste modo, caso não haja condições de superação das inadequações apontadas nesta nota, recomenda-se a prospecção de novas áreas para que as condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos sejam atendidas.

Por fim, cita-se novamente o PBA da UHE Belo Monte, à pág. 274 do volume II, capítulo 4, Projeto de Reassentamento Urbano, que expressa: *Para garantir um processo organizado de participação e adequação das ações às reais necessidades e anseios da população, é importante que todos os segmentos, principalmente os mais vulneráveis, sejam ouvidos. Para tanto, é preciso trabalhar a comunidade por grupos de interesse e realizar encontros*

EM BRANCO

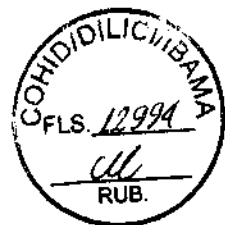


Documento 15

EM BRANCO



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO



Lei nº 3.091, de 17 de setembro de 2012.

Dispõe sobre as descrições de limites do perímetro urbano do Município de Altamira.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Municipal nº 1.632, de 31 de março de 2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º o Município de Altamira, Estado do Pará, possui a seguinte delimitação urbana:

DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ALTAMIRA

Ponto inicial: Estrada Magalhães Barata ou Estrada da Serrinha com Linhão Tramoeste (Eletronorte) nas coordenadas Geográficas aproximadas 3,160718° S e 52,226361° O, deste ponto segue o Linhão Tramoeste (Eletronorte) até o Travessão do Tupinambá nas coordenadas Geográficas aproximadas 3,146621° S e 52,200335° O, segue o Travessão do Tupinambá até a PA-415 nas coordenadas geográficas aproximadas 3,155971° S e 52,176148° O, deste ponto segue a PA-415 até encontrar a divisa das propriedades do senhor Perilo Gomes com a do senhor José Araquém Gomes nas coordenadas geográficas aproximadas 3,131754° S e 52,175095° O, deste ponto segue a divisa das propriedades até as coordenadas geográficas aproximadas 3,132316° S e 52,170495° O, e segue, ainda, pela divisa das propriedades até o Igarapé Trindade ou Açaizal nas coordenadas geográficas aproximadas 3,134318° S e 52,165049° O, segue por este até a sua foz na margem esquerda do Rio Xingu nas coordenadas geográficas aproximadas 3,204986° S e 52,109578° O, deste ponto segue a margem esquerda do Rio Xingu no sentido de sua nascente até a estrada do Pedral (Balneário do Pedral) nas coordenadas geográficas aproximadas 3,254535° S e 52,219065° O, deste ponto segue a estrada até o muro da área da INFRAERO nas coordenadas geográficas aproximadas 3,253446° S e 52,239838° O, deste ponto segue o muro da INFRAERO até o igarapé Sapinho com as coordenadas geográficas aproximadas 3,260725° S e 52,249158° O, segue por este em direção a sua nascente até o limite da propriedade do senhor José Soares (Chácara Frango Modelo) e Prefeitura Municipal nas coordenadas geográficas aproximadas 3,266231° S e 52,249861° O, segue por esta até a Estrada Cama de Vara nas coordenadas geográficas aproximadas 3,267160° S e 52,255189° O, deste ponto até encontrar o muro da INFRAERO nas coordenadas geográficas aproximadas 3,265449° S e 52,255069° O, segue pelo muro até o igarapé Sem Denominação nas coordenadas geográficas aproximadas 3,271153° S e 52,262782° O, deste ponto segue até a sua foz com o Igarapé Panela nas coordenadas geográficas aproximadas 3,261868° S e 52,267114° O,

9137-9010

EM BRANCO



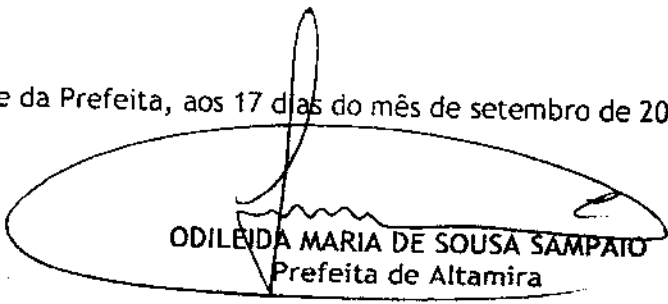
Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO



segue por este ponto no sentido de sua foz até o Igarapé Pariri ou Paquiçamba nas coordenadas geográficas aproximadas $3,250529^{\circ}$ S e $52,266551^{\circ}$ O, segue pelo Igarapé Pariri ou Paquiçamba no sentido de sua nascente até a BR-230 ou Rodovia Transamazônica nas coordenadas geográficas aproximadas $3,221511^{\circ}$ S e $52,275978^{\circ}$ O, deste ponto segue a BR-230 ou Rodovia Transamazônica até as coordenadas geográficas aproximadas $3,222816^{\circ}$ S e $52,255137^{\circ}$ O, cerca de divisa das propriedades do Sr. Celestino com a Agropecuária Barretense, segue pela cerca de divisa das propriedades até encontrar o Igarapé Paraná nas coordenadas geográficas aproximadas $3,218555^{\circ}$ S e $52,258448^{\circ}$ O, segue por este até no sentido de sua foz até o ponto de divisa com a propriedade da Agropecuária Barretense com propriedade da Santa Helena Empreendimentos nas coordenadas geográficas aproximadas $3,212014^{\circ}$ S e $52,253178^{\circ}$ O, deste ponto segue pela divisa da propriedade da Agropecuária Barretense com a propriedade Santa Helena Empreendimentos com vértices de coordenadas geográficas aproximadas $3,210956^{\circ}$ S e $52,256746^{\circ}$ O, segue até o ponto $3,208741^{\circ}$ S e $52,258940^{\circ}$ O, segue até o ponto $3,206630^{\circ}$ S e $52,257114^{\circ}$ O, segue até o ponto $3,204875^{\circ}$ S e $52,260639^{\circ}$ O, segue por reto até o Igarapé Grota das Pedras nas coordenadas geográficas aproximadas $3,202027^{\circ}$ S e $52,264038^{\circ}$ O, segue por este até a sua foz no Igarapé Altamira nas coordenadas geográficas aproximadas $3,189756^{\circ}$ S e $52,258064^{\circ}$ O, neste ponto segue o Igarapé Altamira no sentido de sua foz até a foz do Igarapé Sítio Novo nas coordenadas geográficas aproximadas $3,196839^{\circ}$ S e $52,241676^{\circ}$ O, segue por este até a sua nascente dentro das terras da Fazenda do Zé Preto nas coordenadas geográficas aproximadas $3,178419^{\circ}$ S e $52,243135^{\circ}$ O, deste ponto segue uma linha seca até encontrar o Linhão na Estrada Monte Santo ou Estrada da Cachoeirinha nas coordenadas geográficas aproximadas $3,170796^{\circ}$ S e $52,244554^{\circ}$ O, deste ponto segue o Linhão até o ponto inicial nas coordenadas geográficas aproximadas $3,160718^{\circ}$ S e $52,226361^{\circ}$ O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.


ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira

EM BRANCO



Documento 16

EM BRANCO

CE 075/2013 - DS

Brasília, 21 de agosto de 2013.

As Suas Senhorias os Senhores

Maria Augusta Borges Xipaia – Presidente da Associação KIRINAPÃN

Claudio Curuaia Cambuí – Presidente da Associação INKURI

Referência: Ofício Circular nº 02/KRINAPÃN/ INKURI.

Senhores Dirigentes,

Em resposta ao quanto nos foi apresentado no ofício acima referenciado, em que vossas senhorias apresentam proposta alternativa para construção do Reassentamento Urbano Coletivo – RUC; a Norte Energia S. A. informa que a escolha das áreas adquiridas pela Empresa obedeceu a critérios previamente estabelecidos pelo IBAMA conforme demonstramos com a transcrição de alguns trechos do conjunto de Licenças que compõem o processo de Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte:

1- Condições de validade da Licença Prévia nº 342/2010

1.1 A concessão desta Licença Prévia deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. (grifo nosso)

1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes (...);
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

EM BRANCO

c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

2.27 Apresentar manifestação das seguintes instituições:

- FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI; (grifo nosso)...

2- Condições de validade da Licença de Instalação nº 795/2011

1.2 Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. (grifo nosso)

1.3 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

2.16 Deverá ser garantida a plena liberdade de escolha da população quanto aos diversos tipos de tratamento indenizatório previstos no PBA, observadas as modalidades disponíveis para cada público;

2.20 Em relação aos órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental, observar as seguintes orientações:

- a) FUNAI: atender ao disposto no ofício 126/PRES-FUNAI e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de Licenciamento Ambiental, no que tange ao componente indígena;

3- Condições de validade do PBA

- Critérios de Classificação das Áreas

Uma vez identificadas, as áreas foram analisadas segundo os critérios:

- Distância máxima de 2 km do local da atual moradia da população ao local de reassentamento; (grifo nosso).

- Presença de equipamentos urbanos;
- Acessibilidade;
- Condicionantes ambientais (existência de cobertura vegetal e APP junto aos corpos d'água, declividade e geomorfo-pedologia);
- Legislação urbana.

- Tipologias Habitacionais

EM BRANCO

Conforme estabelecido no EIA, a tipologia arquitetônica deverá preencher os seguintes requisitos:

- Área mínima da edificação = 60m²;
- Unidades unifamiliares com 2/3 dormitórios, em lotes individuais de 300m²;
- Atender a padrões mínimos de conforto ambiental, considerando ambiente úmido e com temperaturas elevadas.

Assim, a Norte Energia está atendendo as premissas estabelecidas pelos órgãos licenciadores.

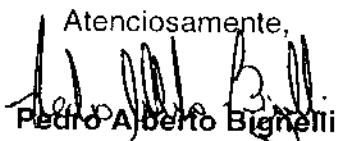
Adicionalmente, é importante que se registre, que o padrão construtivo adotado pela Norte Energia para a construção das casas dos reassentamentos urbanos coletivos (casas de concreto) foi apresentado e aprovado pelos Ministérios mais diretamente ligados ao empreendimento, entre eles, o Ministério de Planejamento, o Ministério das Cidades, o Ministério das Minas e Energia, além do próprio IBAMA.

Por sua vez, a recomendação do órgão licenciador sempre se pautou na preocupação em não serem instalados em Altamira bairros que pudessem caracterizar qualquer tipo de segregação, conforme segue a proposta atual de um bairro exclusivamente dedicado aos indígenas citadinos.

Acrescente-se às razões expostas o fato de que a aquisição das áreas indicadas, ainda que isso fosse possível, demandaria um processo de negociação com os proprietários com prazos incompatíveis com o cronograma de cumprimento do Licenciamento ambiental de Belo Monte.

Desta forma, a Norte Energia S. A. reafirma seu compromisso com as comunidades interferidas pelas obras da UHE Belo Monte, em especial com os indígenas residentes na cidade de Altamira, **seguindo rigorosamente as obrigações estabelecidas no Plano Básico Ambiental – PBA, aprovados pelo IBAMA e FUNAI.**

Atenciosamente,



Pedro Alberto Bignelli

Superintendente de Assuntos Indígenas

EM BRANCO

CE 176/2014 – DS

Brasília, 10 de junho de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Augusta Boultreau Assirati
Presidente Interina
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SBS Quadra 02, lote 14 – Ed. Cleto Meireles,
70.070-120 – Brasília/DF

Assunto: Relocação de indígenas citadinos – UHE Belo Monte

Referência: Ofício nº 288/2014/PRES/FUNAI-MJ

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao ofício em referência, recebido na Norte Energia em 21 de maio de 2014, após solicitação de dilação de prazo para manifestação, a Norte Energia apresenta a seguir suas considerações e demais esclarecimentos frente às conclusões e solicitações expostas no referido documento.
2. Em relação ao processo de relocação e reassentamento dos indígenas moradores dos municípios de Altamira e da Volta Grande do Xingu, reforçamos, conforme já exposto amplamente a essa Fundação, que houve a devida garantia à participação social no processo. Sobre tal participação reiteramos o conteúdo das CEs 481/2013-DS e 470/2013-DS, encaminhadas em 10 e 20 de dezembro de 2013, que detalham a forma como foram conduzidas as reuniões para discussão do reassentamento urbano. No âmbito de tais reuniões garantiu-se o amplo debate acerca das áreas a serem destinadas ao reassentamento urbano, sendo assegurada a participação de todos os interessados, inclusive os indígenas citadinos.
3. Em que pese o amplo debate da relocação urbana nas referidas reuniões, em atenção à demanda da FUNAI, a Norte Energia realizou ainda oficinas participativas, por meio de 13 reuniões com os indígenas interessados, ampliando a discussão para o processo de relocação para seu aprimoramento.
4. No entanto, a promoção de "(...) acordos com as famílias indígenas de maneira a garantir a sustentabilidade das propostas demandadas e apresentadas (...)", conforme previsto no Programa de Relocação e Reassentamento dos Índios Moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu, encontra limites nas próprias premissas do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte e determinações do IBAMA, órgão condutor do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Por analistas Henrique
Silveira, Eduardo Truzzi e Rafael
Nino. Peço que informe o
Dilic do FUNAI, informando o
meio recente de Ofício a Norte Envoy
a respeito da propagação de moscas écor.
Peço, também, que realizem
análise técnica dos CE 077/14
e 086/14 a respeito da adequação
ao RUC Laranja para atender
o público alvo de ribeirinhos e
pequenos.

18/6/14


Frederico Queiroga de Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHIDIGENE/DILIG/BAMA

5. Por essa razão, a Norte Energia não pode perder de vista que, de acordo com o PBA, para reassentamento dos índios citadinos previstas no PBA, e em especial, as recomendações do IBAMA quanto à vedação para a criação de um "bairro indígena". A esse respeito, recordamos o que dispõe a condicionante específica 2.19 da Licença Previa nº 342/2010 do IBAMA 2.19:

"Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA." (grifo nosso)

6. Em verdade, esta localidade, Pedral, nunca foi considerada para fins de relocação de população urbana> Prova disto é que no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foram consideradas preliminarmente 11 potenciais áreas para reassentamento e, nenhuma dessas alternativas indicava a área do Pedral para reassentamento.

7. Nesse passo, reiteramos o posicionamento já exposto por meio das CE 481/2013 e CE 132/2014, nas quais restam claros os argumentos que impossibilitam a aquisição de área na região do Pedral para Reassentamento Urbano Coletivo. Aliás, o quanto já exposto pela Norte Energia em tais documentos está amparado nas orientações do próprio IBAMA, expressas por meio da Nota Técnica nº 007079/2013 COHID/IBAMA, encaminhada por meio do OF 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA, de 12 de dezembro de 2013.

8. Ressaltamos, por oportuno, que a não observação das premissas fixadas pelo IBAMA no processo de licenciamento pode impor ao Empreendedor sanções administrativas, de modo que fica inviabilizado o atendimento ao pleito quanto à aquisição da área na região do Pedral.

9. Ademais, a área pretendida pelos indígenas: (i) não possui os equipamentos sociais necessários (escolas, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, unidade de saúde), assim como não está integrada à malha urbana; e (ii) não está inserida no perímetro urbano da época do Leilão nº 006/2009, de modo que inexistente obrigação da Norte Energia, dentre as condicionantes do processo de licenciamento, de implantar naquela localidade sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, escolas e unidades de saúde, que se prestem ao atendimento da população urbana relocada (no âmbito da qual estão os indígenas citadinos).

10. Portanto, implantar um reassentamento urbano naquela localidade, sem as devidas redes de água e esgotamento sanitário, afrontaria às disposições da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011, emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA, que concede a outorga de água ao empreendimento, impondo as regras de manutenção da qualidade da água do Rio Xingu, diante da implantação e operação da UHE Belo Monte.



EM BRANCO

11. Assim, a referida área não é apta a destinar-se a reassentamento urbano coletivo.

12. Igualmente, em relação à consideração expressa por essa Fundação, no sentido de que a área do Reassentamento Urbano Coletivo – RUC Laranjeiras não seria adequada, conforme já exposto na CE 132/2014-DS, de 30 de abril de 2014, parece adentrar na competência do IBAMA e causa extrema insegurança jurídica ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte.

13. Encaminhamos, ainda, para ciência as CEs 077/2014-DS, de 07 de março de 2014, e 086/2014-DS, de 13 de março de 2014, remetidas ao IBAMA, que tratam especificamente desse assunto. Referidos documentos evidenciam as tratativas que vêm sendo mantidas entre a Norte Energia e o órgão licenciador, destinadas a adequação da área do RUC Laranjeiras, de modo a atender integralmente às premissas do PBA. Tais adequações, inclusive, têm como foco o atendimento aos índios citadinos e pescadores no que diz respeito à recomposição de suas atividades produtivas. Por esta razão, nos comprometemos a manter essa Fundação informada acerca dos avanços desses entendimentos, assim como a levar as informações cabíveis nas reuniões com as associações representativas dos Índios citadinos, realizadas no âmbito do Programa de Relocação e Reassentamento do PBA-CI.

14. Em relação às denúncias relatadas pela FUNAI de coação de famílias indígenas para optarem pelos reassentamentos da Norte Energia, a empresa informa que adotará todas as providências necessárias para apuração dos fatos. As empresas contratadas para a negociação com as famílias elegíveis ao RUC são orientadas a seguirem as normas e procedimentos estabelecidos no processo de licenciamento. Até a presente data foram realizadas negociações com 52 famílias indígenas, acompanhadas pela equipe do Programa de Relocação e Reassentamento do PBA-CI. Nesse sentido, solicitamos que, caso haja a identificação das famílias supostamente coagidas, que seja apresentada à empresa a relação nominal para o início de apuração e adoção das medidas legais afetas à relação contratual com as empresas executoras.

15. Por fim, informamos que o PBA da UHE Belo Monte é composto por 117 projetos, que atendem a toda a população impactada direta ou indiretamente pelo empreendimento. No que se refere especificamente aos indígenas citadinos destacam-se os seguintes projetos:

- Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs
- Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida.
- Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação
- Programa de Educação Ambiental de Belo Monte
- Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica a Saúde
- Projeto de Saneamento para Altamira e Vitória do Xingu
- Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos

EM BRANCO

16. No que se tange às atividades do PBA-CI, como é de conhecimento dessa Fundação, são realizados os seguintes programas e projetos aos índios citadinos:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
Participação no Comitê do PBA-CI;
Participação em conselhos;
Participação em Associações

- PROGRAMA DE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
Projeto de apoio à produção artística e cultural;
Projeto de formação em patrimônio cultural
Projeto de reestruturação do museu do Índio de Altamira.

- PROGRAMA DE REALOCAÇÃO E REASSENTAMENTO
Projeto de cadastramento das famílias indígenas inclusas no PRR;
Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área urbana;
Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área rural;

17. Por todo o exposto e de acordo com os esclarecimentos já encaminhados a essa Fundação, nos documentos acima citados, cumpre mais uma vez informar pela impossibilidade de aquisição da área na região do Pedral, para fins de reassentamento urbano coletivo, seja em razão das regras do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, seja pela inaptidão da área pretendida, seja em razão das normas vigentes.

18. Assim, a Norte Energia, no escopo de suas responsabilidades sociais e ambientais, vem seguindo estritamente as exigências legais e regulamentares emanadas do IBAMA.

Atenciosamente,



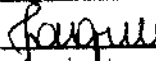
João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

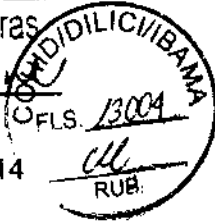
cc.
Dr. Thomáz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento - Ibama

EM BRANCO

Em 07/03/14

Às 17:07 horas


Assinatura



CE 077/2014 - DS

Altamira, 07 de março de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Substituto da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama, bloco A - 1º andar, Brasília - DF

70.818-900

Assunto: UHE Belo Monte - Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Laranjeiras

Referência: Ofício 02001.001405/2014-94 DILIC/IBAMA de 16/02/2014

Prezado Senhor,

1. Em relação ao ofício em referência, que, conforme o ofício nº 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA, solicita informações sobre as providências já adotadas para adequar a gleba Laranjeiras ao modo de vida da população de pescadores a serem aí reassentados, cumpre destacar que as diversas solicitações dos pescadores tem sido analisadas e incorporadas às ações desenvolvidas pela Norte Energia, de acordo com as premissas do Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte.
2. Especificamente sobre acessibilidade fluvial à gleba Laranjeiras, esta foi projetada desde a foz do rio Xingu até o local de acesso à área do reassentamento urbano coletivo (RUC), no Igarapé Panelas, conforme é do conhecimento dessa DILIC/IBAMA.
3. Para isso, serão implantados dois pontos de acesso. O primeiro, próximo à ponte do igarapé Panelas, e um segundo na entrada de acesso ao RUC pelo igarapé Panelas, também conforme já apresentado a esse órgão ambiental.
4. Desde a proposição das melhorias de acesso fluvial à gleba Laranjeiras, a Norte Energia tem efetuado os estudos e projetos para detalhamento destas estruturas.
5. Assim, junto à ponte da Av Tancredo Neves será construído um atracadouro de 3 metros de largura e até 20 metros de comprimento sobre pilotis, de modo a atender às embarcações que necessitarem de atracação.

EM BRANCO

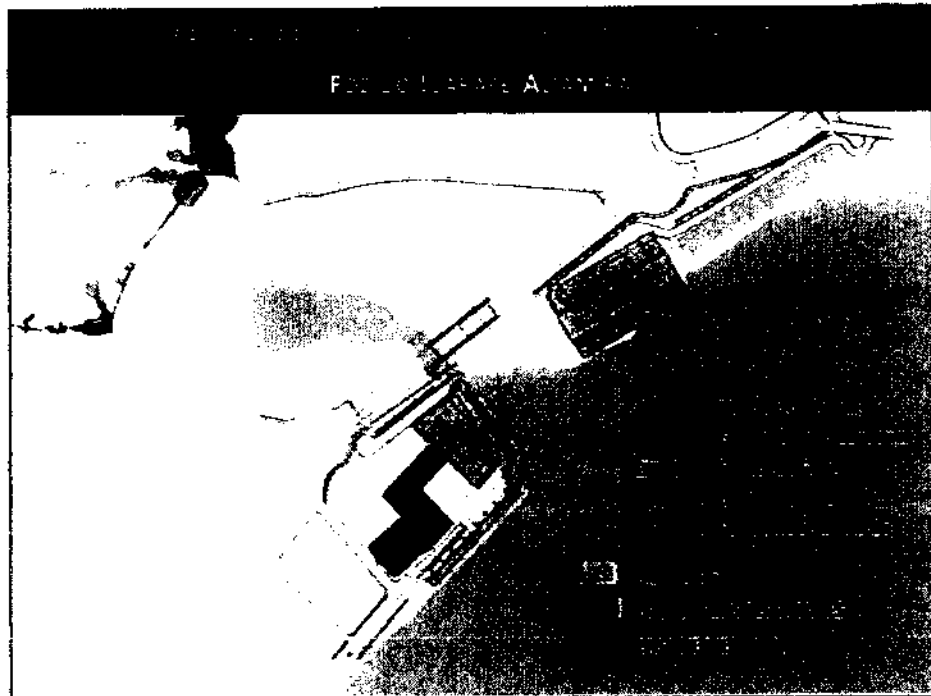
6. E junto ao RUC Laranjeiras e com acesso direto a este será construído um trapiche para pequenas embarcações. A distância entre eles é de, aproximadamente, 1.000 metros pelo rio ou por terra (Anexo 1 – Acesso do rio Xingu até o RUC Laranjeiras). Encontram-se em fase de projeto básico os detalhamentos destas estruturas, que deverão ser concluídos e ajustados com os levantamentos realizados de topografia na região.
7. Para melhorar as condições de navegação serão feitas a abertura e a limpeza do canal em consonância com os estudos de remanso, considerando, inclusive, a limpeza para áreas de manobra para as embarcações. De acordo com os levantamentos realizados sobre o tipo de embarcação que navega no rio Xingu, tanto a limpeza e a abertura do canal deverão garantir a passagem de barcos com calado de até 1 metro, o que representa a totalidade dos barcos pesquisados na região.
8. Entre as providências em andamento, está o projeto da ponte na Av. Tancredo Neves (sobre o Igarapé Pannels). Conforme os estudos de remanso, será construída uma nova ponte com nova altura, no mesmo local, com alteamento da via e com vão ampliado em comparação com o existente. A passagem de embarcações abaixo da ponte também foi considerada no projeto.
9. A nova ponte da Av. Tancredo Neves terá cerca de 110 metros de comprimento, com três vãos e 3,30 metros de altura entre o nível d'água e a face inferior da viga. Para grandes vazões com tempo de recorrência – TR de 100 anos, são atendidas as determinações do DNIT, mantendo-se a altura mínima de 1 metro entre o maior nível de água e a borda inferior da viga. Seu projeto encontra-se em fase final de elaboração.
10. Sobre os relatos de ocorrência de trombas d'água, estas, em geral, ocorrem em relevos muito acidentados, diferentemente das características locais. No entanto, para buscar checar esta informação destacada pelos pescadores, serão feitas avaliações específicas sobre a ocorrência destes fenômenos no Igarapé Pannels, ainda que os projetos em elaboração (ponte, atracadouro, trapiche, dragagem do canal, reafeiçoamento etc) considerem todos o TR para chuvas de 100 anos, suportando, portanto, os eventos extremos neste horizonte, bem como alargando o canal de passagem das águas e melhorando as condições de escoamento. É importante destacar que a ponte hoje existente possui cerca de 32 metros de vão e a nova ponte terá 100 metros, triplicando, portanto, a área de escoamento do Igarapé.
11. Cabe reiterar que o RUC Laranjeiras está inserido no atual perímetro urbano e integrado com a malha urbana existente, conforme previamente analisado pelo IBAMA. Destaca-se ainda que a ocupação do reassentamento contará com a instalação de equipamentos de saúde e educação, além de lotes para implantação de atividades comerciais, conferindo a esta área total integração à cidade.
12. Quanto às providências voltadas às discussões com a comunidade de pescadores, entre dezembro de 2013 e fevereiro de 2014, foram debatidas com as

EM BRANCO

colônias de pescadores as ações para melhoria de suas sedes, conforme os desdobramentos das reuniões iniciadas em 2012 e intensificadas em 2013. Para a Colônia Z-57, de Altamira, foram realizadas reuniões nos dias 6 e 19 de fevereiro passado, quando foi apresentado o projeto para sua nova sede, conforme Anexo 2.

13. O projeto para a nova sede da Colônia buscou atender às expectativas dos pescadores, em especial, com sua nova localização, conforme solicitado, inserida na área da orla do Xingu, denominada Reicon. Neste local o Projeto Parques e Orla desenvolverá as estruturas do Centro Integrado de Pesca Artesanal – Cipar, entre outras edificações, conforme ilustrado na figura a seguir.

**Figura 1 – Edificações previstas na Foz do Altamira
Destaque para o Cipar e Colônia Z-57**



14. Esta nova localização da colônia ampliou ainda mais a área para a atracação de barcos, na região próxima à ponte na Av. Tancredo Neves. Os ajustes nos projetos estão em andamento, conforme já mencionado.

15. As próximas ações da Norte Energia estão voltadas para a continuidade e intensificação das apresentações e discussões do Projeto Parques e Orla. Estas ações contemplam rodadas de reuniões específicas com representantes de pescadores para apresentação das características do RUC Laranjeiras, das estruturas de atracação de apoio, da acessibilidade, das intervenções de limpeza e melhoria do trecho do igarapé Panelas até o novo bairro, assim como o conjunto de obras previstas no Projeto Parques e Orla, que, associadas às novas condições de moradia para os pescadores interferidos, representarão uma expressiva melhoria das condições de apoio à pesca e cujos investimentos são inéditos na região.


EM BRANCO

16. Verifica-se, conforme acima exposto, que os itens expostos ao longo desta correspondência compreendem um conjunto de ações e melhoramentos associados à gleba Laranjeiras que tem sido discutidos com os pescadores. Os detalhamentos dos projetos estão em fase de conclusão, o que permitirá intensificar novas rodadas de discussão com pescadores.

17. Assim, tem-se que as melhorias antes solicitadas pelo Ibama e já incorporadas ao projeto, bem como o aprimoramento do mesmo já promovido, atendem aos anseios dos pescadores antes apresentados e discutidos com a Norte Energia, devendo-se atentar para o fato de que há que se ter um ponto de corte para o atendimento a demandas extemporâneas, sob o risco de não se conseguir chegar a um denominador final quanto ao projeto do RUC Laranjeiras, interferindo negativamente não só no seu cronograma de implantação, mas como, em geral, naquele de todo o empreendimento.

18. Nesse contexto, a prospecção de novas áreas, se necessária, fica vinculada aos resultados dessas futuras reuniões, ainda que, reitera-se, as considerações acima apresentadas comprovam que o projeto atual do RUC Laranjeiras e de sua acessibilidade vem ao encontro das diretrizes antes analisadas e aprovadas pelo Ibama, bem como das condições necessárias à adequada qualidade de vida dos pescadores.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Assessoria Gelsomino Malisani
Comitê de Meio Socioeconômico
Norte Energia S.A.
CORECON 195A2

Anexos:

1. Figura de acesso do rio Xingu até o RUC Laranjeiras
2. Projeto da sede da colônia Z-57 de Altamira

EM BRANCO

COHIDILICIBAMA
FLS. 13008
cll
RUB.



LEGENDA
● Puntos de Interés
■ Edificios
■ Edificios de Interés
■ Edificios de Interés

ANEXO 1 - Plano de Mapeamento
Escala: 1:50000
Estrada: 1:50000

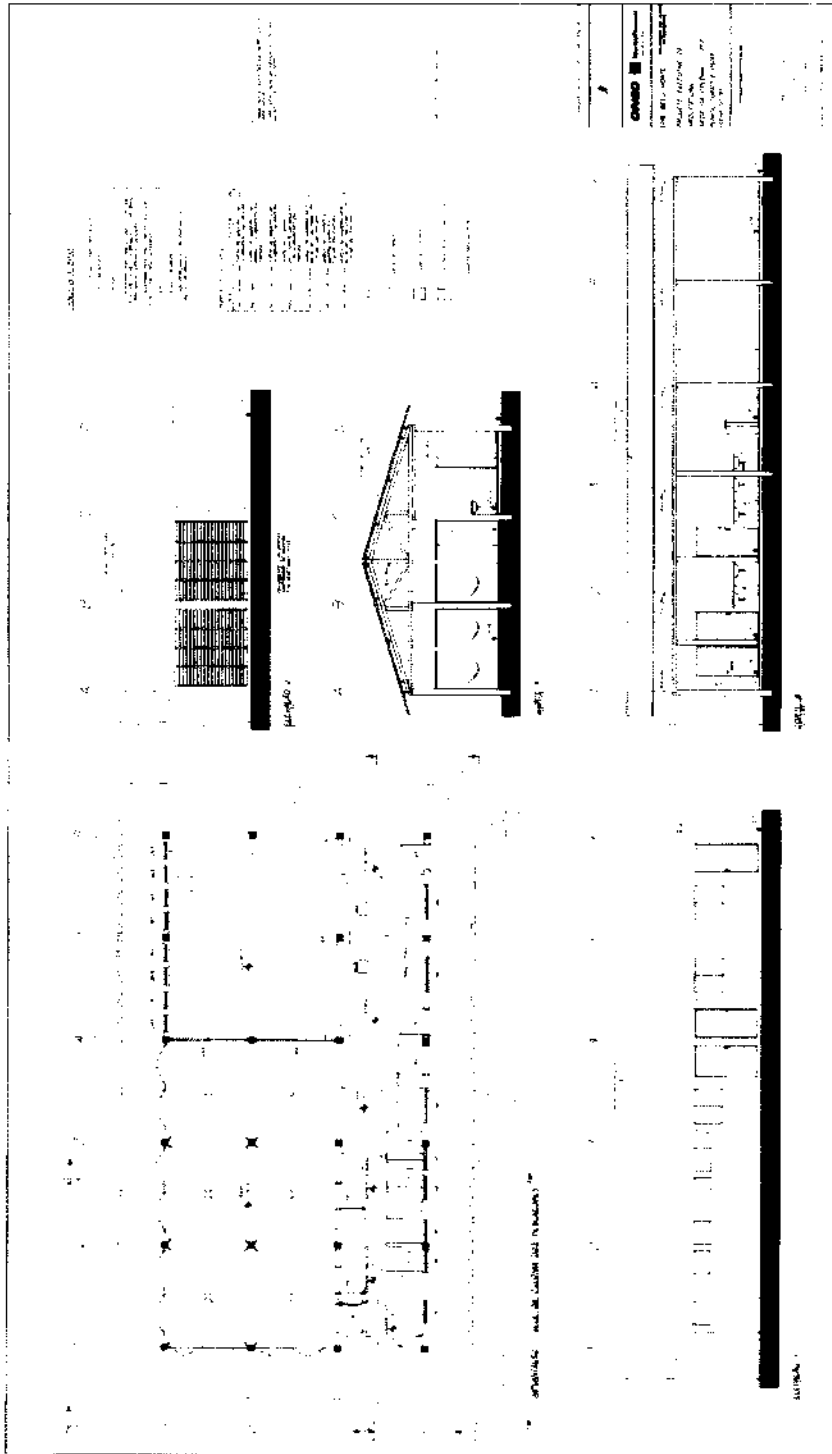
LOCALIZAÇÃO LARANJEIRAS
Município: LARANJEIRAS - RJ
Estado: RJ
Código: 3300000

SATÉLITE D. BARROS
Código: 3300000



EM BRANCO





3

EM BRANCO





Usina Hidrelétrica Belo Monte



CE 086/2014-DS

Brasília, 12 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Substituto da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, bloco A - 1º andar, Brasília - DF.
70.818-900

Assunto: UHE Belo Monte - Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Laranjeiras

Referência: Ofício 02001.001405/2014-94 DILIC/IBAMA de 16/02/2014 e CE 077/2014 - DS de 07/03/2014

Prezado Senhor,

1. Pela correspondência CE 077/2014 - DS de 07/03/2014, apresentamos as informações solicitadas no item 3. (i) "... das providências já adotadas pela Norte Energia para atendimento do Ofício 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA".
2. Em relação ao item 3. (ii) "no prazo de 15 dias (quinze) dias, estudo de prospecção de novas áreas dentro da malha urbana de Altamira, que atendam às condições de vida deste público atingido, principalmente no que tange ao acesso direto ao rio Xingu", em nossa correspondência acima citada, salientamos que as próximas ações da Norte Energia relacionadas ao tema estão voltadas para a continuidade e intensificação das apresentações e discussões do Projeto Parques e Orta. E que estas ações contemplam rodadas de reuniões específicas com representantes de pescadores para apresentação das características do RUC Laranjeiras, das estruturas de atracação de apoio, da acessibilidade, das intervenções de limpeza e melhoria do trecho do igarapé Panelas até o novo bairro, assim como o conjunto de obras previstas no Projeto Parques e Orta.
3. Diante das exposições da referida correspondência, apontamos que a prospecção de novas áreas, se necessária, está vinculada aos resultados dessas futuras reuniões, que serão, oportunamente, informados.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

02001.004517/2014-41
Ed. 13 - 03/14
14 25 horas
doque
das regras

EM BRANCO

CE 0132/2014 – DS

Brasília, 30 de abril de 2014

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Janete Albuquerque de Carvalho
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável- DPDS
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SBS Quadra 02, lote 14 – Ed. Cleto Meireles,
70.070-120 – Brasília/DF



Assunto: Relocação de indígenas citadinos – UHE Belo Monte

Referência: Ofício nº 165/2014/DPDS/FUNAI-MJ

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao ofício em referência, recebido na Norte Energia em 12 de março de 2014, apresentamos nossas considerações e demais esclarecimentos frente às conclusões e solicitações expostas no referido documento.
2. Em relação ao envio da Informação Técnica nº 26/2014/COEP/CGLIC ao IBAMA, que revela a posição dessa FUNAI sobre as áreas adquiridas pela Norte Energia para o programa de reassentamento, informamos que a Norte Energia aguardará a manifestação técnica do órgão licenciador, para, só então, se manifestar conclusivamente sobre o tema.
3. No entanto, somos forçados a tecer alguns comentários no que tange à conclusão exarada pela FUNAI quanto à Área do Reassentamento Urbano Coletivo – RUC Laranjeiras, ao afirmar que “foi considerada insatisfatória”.
4. Tal afirmação nos causa surpresa, posto que a competência para realização de análise da conformidade da área é do órgão licenciador, no caso, o IBAMA, que se posicionou favoravelmente a área tanto que se procedeu à implantação do reassentamento. Assim, entendemos que a manifestação da FUNAI, nos moldes apresentados, pode ensejar uma invasão de competência, trazendo profunda insegurança jurídica ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte. Outrossim, consiste em conclusão intempestiva, considerando que esta fundação, anteriormente a implantação do reassentamento, poderia ter se manifestado mediante a análise da documentação pertinente.
5. Ademais, a conclusão a que chegou a FUNAI, além de nos causar surpresa, revela-se uma análise contraditória e distinta da posição adotada pelo IBAMA. Atente-se para o fato de que a Norte Energia já havia encaminhado à FUNAI, por meio da CE 0481/2013 - DS de 20 de dezembro de 2013, cópia do Ofício nº 02001.015.170/2013-37-DILIC-IBAMA, em que a referida autarquia federal **rejeita formalmente** qualquer assentamento urbano

EM BRANCO

na região do "Pedral" ratificando, dessa forma, os parâmetros do PBA a serem seguidos pelo Empreendedor.

6. Nesse diapasão, encaminhamos para ciência a CE nº 077/2014-DS de 07 de março de 2014, remetida ao IBAMA que trata especificamente desse assunto.

7. Por todo o exposto, esperamos que estes esclarecimentos iniciais, sejam suficientes para demonstrar à FUNAI que a Norte Energia, no escopo de suas responsabilidades socioambientais, está seguindo estritamente as exigências legais e regulamentares emanadas do IBAMA.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Clarice Coppetti
Diretora de Relações Institucionais
Norte Energia S.A.

Em anexo: CE 077/2014-DS

EM BRANCO

CE 470 /2013 – DS

Brasília, 09 de dezembro de 2013



A Sua Senhoria a Senhora
Carolina Schneider Comandulli
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles
70070-120 - Brasília/DF

Assunto: Oficinas participativas para discussão do processo de relocação e reassentamento dos indígenas moradores dos municípios de Altamira e de Volta Grande do Xingu

Referência: Ofício 749/2013/DPDS/FUNAI-MJ; Ofício 812/2013/DPDS/FUNAI-MJ
Ofício 875/2013/DPDS/FUNAI-MJ

Senhora Diretora,

1. Faz-se referência aos Ofícios 749/2013/DPDS/FUNAI-MJ, 812/2013/DPDS/FUNAI-MJ e 875/2013/DPDS/FUNAI-MJ, por meio dos quais a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por sua Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, em síntese, solicita à Norte Energia S.A. (Norte Energia), responsável pela Usina Hidrelétrica Belo Monte (UHE Belo Monte): (i) informações a respeito da realização de **Oficinas Participativas** para discussão do processo de relocação e reassentamento dos indígenas moradores dos municípios de Altamira e de Volta Grande do Xingu atingidos pelo empreendimento; (ii) seja avaliada pela Norte Energia a inclusão do Igarapé Panela, no bairro Jardim Independente III, como possível nova área para relocação e reassentamento desses indígenas citadinos; (iii) a realização de **estudos de laços de parentesco** de tais indígenas para fins da relocação; e (iv) o encaminhamento do **Plano de Trabalho do PBA-CI** e dos demais programas que o compõem.

2. Em primeiro lugar, com relação à suposta necessidade de realização de **Oficinas Participativas** alegada pela FUNAI, entende-se que tal procedimento teria com objetivo informar e ouvir os indígenas citadinos atingidos pela UHE Belo Monte quanto à sua relocação e reassentamento. Entretanto, tal objetivo já foi cumprido ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

3. Conforme já discutido anteriormente em reuniões que contaram com participação de representantes da FUNAI - tanto no nível da Coordenação Regional quanto no da Diretoria de Proteção ao Desenvolvimento Sustentável - e da população de indígenas moradores da área urbana residentes até a cota 100m, tais indígenas já foram informados e ouvidos pela Norte Energia com relação a sua relocação e ao seu reassentamento no âmbito do Programa de Relocação e Reassentamentos (PRR) (*Anexo I*), em especial no contexto do Plano Operativo

EM BRANCO

aprovado pela FUNAI. Dentre as atividades do Plano Operativo, norteador das ações em caráter executivo dos programas no escopo do PBA-CI, destacam-se as seguintes:

"O PRR tem como objetivo central reduzir os impactos sociais decorrentes da implantação da UHE Belo Monte, apresentando soluções que considerem as expectativas e demandas da população indígena moradora de Altamira e os indígenas ribeirinhos da Volta Grande do Xingu (cidadinos e desaldeados) incluídos no Cadastro Socioeconômico, em conformidade com as normas e legislação quanto ao direito à moradia adequada. (...)

Deve atender ao cronograma da obra e sua concepção parte do planejamento previsto no Plano de atendimento à população atingida / PBA Geral UHE Belo Monte, com o objetivo de não gerar diferenciação de tratamento e nem insegurança à população indígena moradora na AID do Empreendimento. (...)

Estão previstas na metodologia deste Programa a realização de reuniões de atualização e de esclarecimento sobre o processo de Realocação e Reassentamento, junto às famílias indígenas incluídas no Cadastro, em consonância com as ações previstas no PBA Geral, através do Plantão Social e dos Fóruns de discussão dos processos de realocação e assentamento, que já estão em funcionamento e vêm atendendo, com equipe especializada, as famílias indígenas em conjunto com as famílias não indígenas".

4. E o resultado dessas atividades está documentado no relatório (*Anexo II*) da coordenação do Programa de Relocação e Reassentamento, elaborado em razão das atividades executadas no âmbito do Componente Indígena do PBA, apresentados à Superintendência de Assuntos Indígenas, conforme se extrai dos trechos a seguir:

"Como parte integrante do PRR está o acompanhamento e participação das reuniões relativas ao Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo, do PBA Geral. Desta forma no âmbito do Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Beneficências na Área Urbana, a equipe do PRR participou de reuniões de alinhamento com as empresas envolvidas no processo e acompanhou as reuniões setoriais com as comunidades residentes nas áreas que serão requeridas pela Norte Energia. (...)

Conforme compromisso da Norte Energia em prestar esclarecimentos à população, no que se refere ao processo de reassentamento urbano coletivo, foram realizadas 37 reuniões, no período de 17 de abril a 12 de julho com as famílias dos 38 setores da Orla de Altamira e dos Igarapés Ambé, Panelas e Altamira."

EM BRANCO

5. Importante ressaltar que as reuniões mencionadas acima ocorreram com a participação das famílias indígenas em conjunto com as famílias não indígenas, para evitar qualquer diferenciação no tratamento das mesmas, premissa básica do processo de licenciamento ambiental.

6. Oportuno indicar que informações detalhadas sobre as reuniões realizadas nesse processo de reassentamento, suas respectivas atas, listas de participantes e registros fotográficos, assim como documentos relativos a outras reuniões realizadas estão disponíveis, podendo a FUNAI solicitá-los à Superintendência do Meio Socioeconômico.

7. A título de informação, apresenta-se a tabela abaixo, contendo dados gerais sobre as reuniões realizadas pela Norte Energia no âmbito do PRR.

Quadro 1 – Reuniões setores 01 a 38 – Igarapés Ambé, Altamira, Panelas e Orla do Xingu

01	17/04/2013	19h30/21h20	01 - Ambé	Escola Mário Santana	126
02	19/04/2013	19h20/21h50	26 – Altamira	Escola Mário Santana	140
03	22/04/2013	19h15/21h30	02 – Ambé	Escola Mário Santana	100
04	24/04/2013	19h15/21h10	27 – Altamira	Escola Mário Santana	119
05	26/04/2013	19h20/22h10	03 – Ambé	Escola Mário Santana	115
06	29/04/2013	19h45/22h11	28 – Altamira	O Casarão	91
07	03/05/2013	19h13/21h25	04 – Ambé	Escola Mário Santana	81
08	06/05/2013	19h20/21h30	30 – Altamira	Igreja Quadrangular	128
09	08/05/2013	19h15/21h06	06 – Ambé	Escola Mário Santana	108
10	10/05/2013	19h30/21h15	31 – Altamira	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Altamira e Região da	104

EM BRANCO

				Transamazônica	
11	13/05/2013	19h15/21h00	08 – Ambé	EMEF Mário Santana	88
12	15/05/2013	19h17 / 21h15	32 – Altamira	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Altamira e Região da Transamazônica	140
13	17/05/2013	19h20 / 21h30	09 – Ambé	EMEF Mário Santana	119
14	20/05/2013	19h15 / 21h15	33 – Altamira	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Altamira e Região da Transamazônica	135
15	22/05/2013	19h15 / 21h50	34 – Altamira	EMEF Ester de Figueiredo Ferraz	140
16	24/05/2013	19h20 / 21h00	05 – Ambé	EMEF Mário Santana	48
17	27/05/2013	19h23 / 20h55	07 – Ambé	EMEF Mário Santana	68
18	29/05/2013	19h30/21h00	18 – Ambé	EMEF Mário Santana	58
19	31/05/2013	19h30/21h35	19 – Ambé	EMEF Mário Santana	34
20	03/06/2013	19h18/21h07	20 – Ambé	Associação dos moradores do Bairro Jardim Primavera	77
21	05/06/2013	19h25/21h07	21 – Ambé	Associação dos moradores do Bairro Jardim Primavera/ AJAP	65
22	07/06/2013	19h30/21h15	10 - Ambé -	EMEF Edson Miranda	56
23	10/06/2013	19h30/21h30	25 - Altamira	EMEF Mário Santana	63

EM BRANCO

24	12/06/2013	19h20/21h30	11 - Ambé	Associação do Bairro Aparecida	86
25	14/06/2013	19h13/21h40	12 - Ambé	Associação do Bairro Aparecida	85
26	17/06/2013	19h25/21h10	15 - Ambé	Associação do Bairro Aparecida	39
27	19/06/2013	19h30/21h20	16 - Ambé	EMEF José Edson de Miranda	57
28	21/06/2013	19h38/20h40	17 - Ambé	Associação dos Moradores do Bairro Jardim Primavera/ AJAP	30
29	26/06/2013	19h27/21h08	23 - Ambé	EMEF Nova Colina.	63
30	28/06/2013	19h40/21h20	24 - Ambé	EMEF Ritza M ^a de Moura Acácio	214
31	01/07/2013	19h20/21h05	36 - Panelas	Escola Ulysses Guimarães	57
32	02/07/2013	19h 20/ 21h 30	37 e 38 - Panelas	Escola Ulisses Guimarães	120
33	03/07/2013	19h25/ 21h10	13 - Ambé	Associação dos Moradores do Bairro Aparecida	62
34	05/07/2013	19h25/ 21h35	22 - Ambé	Universidade Estadual do Pará - UEPA.	175
35	08/07/2013	19h31/21h20	14 - Ambé	Associação dos Moradores do Bairro Aparecida	43
36	10/07/2013	19h22/22h00	29 - Aitamira	EMEF Mário Santana	156
37	12/07/2013	19h30/21h30	35 - Orla	Escola ABAPA	41

8. Ainda, conforme apresentado no relatório produto do PRR, anteriormente à realização das reuniões com as comunidades mencionadas anteriormente, ocorreram cinco reuniões prévias com os representantes dos comitês de acompanhamento e lideranças comunitárias dos indígenas citadinos, conforme identificado abaixo:

EM BRANCO

Reunião Comitê de Acompanhamento do RUC/FASBM (Fórum de Acompanhamento Social Belo Monte)

Data: 22.03.2013

Número de participantes: 24

Reunião Comitê de Acompanhamento do RUC/FASBM (Fórum de Acompanhamento Social Belo Monte)

Data: 09.04.2013

Número de participantes: 31

Lideranças sociais e comunitárias ADA – Altamira

Data: 11.04.2013

Número de participantes: 55

Colegiado Fórum de Acompanhamento Social/FASBM

Data: 30.04.2013

Número de participantes: 49

9. Importante mencionar que a FUNAI - Coordenação Regional Altamira possui um assento no Comitê de Acompanhamento do RUC (Reassentamento Urbano Coletivo) - Fórum de Acompanhamento Social Belo Monte, sendo possível, dessa forma, que a instituição acompanhe todas as ações que são realizadas com as famílias de indígenas citadinos que serão relocadas e reassentadas (*Anexo III* - registro de presença nas reuniões do Comitê).

10. Ainda, com relação ao entendimento externado pela FUNAI no sentido de que a Norte Energia deveria paralisar o andamento da construção das casas para o público indígena até que fossem realizadas as Oficinas Participativas, retorna-se que todas as atividades conduzidas pela Norte Energia no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, desde seu início, encontram-se em constante orientação e monitoramento pelo IBAMA, que é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

11. Diante do quanto exposto acima, conclui-se não ser necessária a realização de Oficinas Participativas para os indígenas habitantes dos municípios de Altamira e uma vez que a informação e participação desses indígenas já foi concretizada por meio das ações executadas no âmbito do PRR, inclusive não havendo que se falar vinculação da continuidade de quaisquer atividades à realização de tais oficinas.

12. Em segundo lugar, com relação à necessidade de avaliação, pela Norte Energia, da inclusão de área localizada nas proximidades do Igarapé Panela, no bairro Jardim Independente III, como possível nova área para relocação e reassentamento desses indígenas citadinos, entende-se que tal avaliação já foi realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, órgão licenciador do empreendimento, tendo esse instituto concluído pelo descabimento da adoção de medida desse tipo. Esse entendimento está materializado na condicionante 2.19 da Licença Prévia 342/2010 da UHE Belo

EM BRANCO

Monte, que estabelece que o empreendedor deve "integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA, os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta - AID/ADA" (destaque e grifo nosso).

13. E mais. Grande parte dos indígenas moradores dos municípios de Altamira indicou no momento de aplicação dos questionários do Cadastro Socioeconômico como alternativa de compensação, dentre as diversas opções apresentadas pela Norte Energia para sua relocação e reassentamento, pela alternativa do Reassentamento Urbano Coletivo – RUC, sendo assim, os resultados do Cadastro Socioeconômico, realizados pelo PRR, foram norteadores para o dimensionamento e conseqüentemente para definição da aquisição das áreas para o Reassentamento Urbano Coletivo, seguindo as diretrizes previstas no PBA Geral e as exigências do órgão licenciador.

14. Além disso, todos os estudos de necessidade de relocação realizados pela Norte Energia demonstram que a quantidade atual de lotes atende às necessidades das famílias elegíveis optantes pelo Reassentamento Urbano Coletivo, não havendo até o momento evidências que apontem pela necessidade de aquisição de novas áreas.

15. Ou seja, além do conceito de isolamento e segregação dos indígenas citadinos em "bairro indígena" já ter sido reconhecido como inadequado no contexto das pessoas atingidas pela UHE Belo Monte, a esse passo do licenciamento ambiental do empreendimento, a forma de relocação e reassentamento dos indígenas citadinos já foi objeto de consulta e os indicativos apontaram que a maioria absoluta indicou pelo Reassentamento Urbano Coletivo, mesmo sendo questionados pela opção de reassentamento junto às famílias indígenas, conforme é de conhecimento e acompanhamento da FUNAI.

16. Portanto, considerando o quanto exposto, não é adequada, em termos conceituais sob o ponto de vista social e em termos pragmáticos, na ótica do cronograma das ações envolvendo os indígenas citadinos, a solicitação da FUNAI de que seja avaliada pela Norte Energia a inclusão de novas áreas para relocação e reassentamento desses indígenas citadinos.

17. Em terceiro lugar, com relação à suposta necessidade de realização de estudos de laços de parentesco dos indígenas citadinos para fins de relocação, alegada pela FUNAI, entende-se que esta ação foi contemplada no Projeto de Cadastramento do PRR, por meio de genealogia por grupo familiar, por cadastro. Nesse passo, considera-se que casos específicos poderão ser alvos de estudos de caso, desde que estes sejam elegíveis e optantes pelo RUC, atividades estas ainda não iniciadas, junto a população indígena, no âmbito do Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias da Área Urbana do PRR.

18. Estes estudos de caso, caso sejam necessários, deverão ser realizados de forma pontual e específica, no momento da negociação, pois serão abordados considerando as relações de codependência socioeconômica, vínculos de parentesco e localização em áreas de interferência do reservatório do rio Xingu.

EM BRANCO

19. Vale ressaltar que, esta atividade está vinculada a realização do cadastramento pela FUNAI das famílias indígenas residentes acima da Cota 100m, conforme acordado e manifestado por meio da CE 0577/2012 (Anexo IV) e corroborado na metodologia de implantação do PRR descrita no Plano Operativo aprovado pela FUNAI.

“Finalmente, salienta-se que, conforme avaliado e acordado em reunião realizada em abril de 2012, entre a FUNAI/CGGAM, Norte Energia e equipe especializada responsável pelo cadastramento, a constituição de um Banco de Dados das famílias indígenas moradoras de Altamira, bem como o cadastramento das mesmas, deverá ser atividade executada pela FUNAI. Caberá ao empreendedor fornecer o Banco de Dados existente das famílias indígenas (cidadinos e desaldeados), que estão incluídos no PRR.”

18. Por fim, com relação à solicitação de encaminhamento do **Plano de Trabalho** do PBA-CI e dos demais programas que o compõem, foi protocolada a CE 102/2013 – DS/SAI (Anexo V) em 04 de novembro de 2013 na Coordenação-Geral de Licenciamento da FUNAI.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

EM BRANCO

CE 04812013-DS

Brasília, 20 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Augusta Boulitreau Assirati
Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SBS Quadra 02, lote 14 – Ed. Cleto Meireles
70.070-120 – Brasília/DF

Recebi em: 20/12/2013
Horário: 15 : 04
Nome: Kamila Lopes
Protocolo - FUNAI
08620.084744/2013 - 14

Assunto: Programa de Realocação e Reassentamento Urbano –
Indígenas citadinos

Referência: Ofício 662/2013/PRES/FUNAI-MJ, de 12/12/2013.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, serve a presente para apresentar sugestões e ponderações referentes aos temas tratados na reunião realizada em sede desta FUNAI em 13.12.2013 às 14h30m, objeto do ofício em referência.
2. A Norte Energia pauta-se, para o cumprimento do PBA-CI e seus desdobramentos, nas orientações da FUNAI, dos demais órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte, assim como no atendimento aos preceitos legais pertinentes.
3. No que diz respeito à aquisição de uma nova área para assentamento de índios citadinos, distante 13 km da sede do município de Altamira – PA, temos a ponderar:
 - i. As premissas para reassentamento dos índios citadinos são aquelas previstas no PBA da UHE Belo Monte, em especial, as recomendações do IBAMA quanto ao perímetro máximo de distância da atual moradia (2 km) e, até o presente momento, a vedação de criação de “bairro indígena”, o que vem sendo criticado como não pertinente, visto que, no âmbito urbano, podem-se considerar implicações quanto à segregação racial, impensável para os dias atuais. Destaque-se a orientação contida nº 02001.015 170/2013-37-DILIC/IBAMA.
 - ii. A Norte Energia S.A., dando cumprimento às suas obrigações no âmbito das condicionantes do empreendimento, já adquiriu as áreas necessárias ao Programa de Reassentamento Coletivo (RUC), bem como está concluindo a construção das unidades habitacionais do referido programa, em que, segundo as orientações emanadas de todos os órgãos responsáveis e intervenientes no licenciamento

EM BRANCO

Ambiental da UHE Belo Monte, serão contemplados os índios citadinos identificados e cadastrados. No caso daqueles grupos que vivem da pesca e que habitam as margens do Xingu (orla do Xingu) ou do Igarapé Panelas, serão garantidas condições de acessibilidade a fim de se efetuar o reassentamento na área do RUC Laranjeiras. Interromper este processo significa comprometer fortemente o cronograma do reassentamento urbano, que estamos obrigados a cumprir e, ainda, possibilitar questionamentos pelo órgão licenciador e, por conseguinte, pelo MPF e demais entidades relacionadas.

3. Por todo o exposto, a Norte Energia, ciente de suas obrigações, reitera o expressado na citada reunião, manifestando-se contrária à tentativa unilateral de modificação da sistemática até aqui adotada para o reassentamento dos índios citadinos.

4. Conforme informado na reunião, a continuidade das oficinas que vão manter o apoio e orientação aos índios citadinos nos processos de relocação, terá seu cronograma encaminhado para conhecimento e participação dos órgãos afetos, a partir do dia 06 de janeiro de 2014. É de se esclarecer que centenas de famílias foram devidamente cadastradas, incluindo os índios citadinos, residentes abaixo da cota 100,0 metros da UHE Belo Monte, e cada uma delas deve ser consultada e determinar-se, segundo a manifestação expressa por elas próprias, quanto às opções de reassentamento desejado, que as envolve, de acordo com o previsto no PBA e no PBA-CI.

5. Informamos, por oportuno, que correspondência de igual teor à presente estará sendo enviada ao IBAMA, MME, MPF, Defensoria Pública e demais órgãos interessados no cumprimento das condicionantes previstas no licenciamento ambiental do empreendimento, como forma de alertar a essas instituições dos procedimentos e encaminhamentos adequados e pertinentes, que visam a preservar a Norte Energia S.A. de pressões de especulação imobiliária, ou de outra natureza, a fim de preservar o caráter técnico e a transparência das ações adotadas.

6. Aproveitamos para anexar cópia do ofício nº 02001.015.170/2013-37-DILIC/IBAMA, em que o IBAMA rejeita formalmente qualquer assentamento na região do Pedral e ratifica os parâmetros do PBA, a serem seguidos pela Norte Energia.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: o citado

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



1343
RECEBEMOS
17/12/13
Newby
Secretaria Socioambiental
Norte Energia S/A

OF 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA -
Reassentamento de pescadores e ribeirinhos em Altamira.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, para conhecimento e providências, a Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA, que analisou o documento NM 263-5.1.7-46-NT-027, enviado pela Norte Energia por meio da CE 0415/2013, pelo qual é apresentada comparação entre áreas propostas para reassentamento urbano de pescadores e ribeirinhos em Altamira.
2. De acordo com a referida Nota Técnica, a área denominada Pedral não atende aos critérios estabelecidos no PBA, ao passo que a área Laranjeiras carece de melhorias, recomendadas conforme demandas colhidas em vistoria.
3. Por fim, a Nota Técnica registra que a etapa de definição das áreas contemplada no PBA não se encontra concluída, e, portanto, apta ao início do reassentamento dos pescadores. Neste sentido, esclareço que a Norte Energia deverá retomar o processo de discussão com os pescadores e avaliar as providências necessárias para adequar a área de Laranjeiras ao modo de vida desta população. Caso não haja a superação das inadequações apontadas, recomendamos que a empresa prospecte novas áreas.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 007079/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de dezembro de 2013

Assunto: Análise de documento da Norte Energia que apresenta comparação entre áreas de Altamira para reassentamento de pescadores e ribeirinhos.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS.

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS, que compara as áreas do Pedral e Laranjeiras para a implantação de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), mormente de pescadores e ribeirinhos interferidos na área urbana de Altamira.

2. ANÁLISE

A análise do Ibama baseia-se no andamento do processo de RUC, atividade do Projeto de Reassentamento (5.1.7) e integrante do Plano de Requalificação Urbana, especificamente para as áreas denominadas Laranjeiras e Pedral, apresentadas por Norte Energia e pela Colônia de Pescadores Z-57, respectivamente, como alternativas para o reassentamento dos pescadores.

Ressalta-se que esta análise tem como foco a manutenção das condições de reprodução da atividade pesqueira pretérita ao empreendimento junto às áreas propostas e não questiona a situação de adequação da área Laranjeiras para implantação de RUC para a população atingida na região do Igarapé Panelas.

Durante vistoria realizada em Altamira pela equipe de socioeconomia houve reunião, no dia 21/11/2013, entre técnicos do Ibama, representantes da Norte Energia e empresas consultoras e da Casa de Governo, com pauta centrada nessa questão.

O Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte - traz como premissas para a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



implantação dos reassentamentos coletivos urbanos os pontos abaixo:

- distância máxima de 2 km das áreas atuais de residência da população a ser reassentada;
- legislação federal e municipal de parcelamento de uso do solo;
- presença de equipamentos sociais urbanos no entorno (escolas, postos de saúde etc);
- acessibilidade e conectividade com a malha urbana existente;
- condicionantes ambientais e geomorfológicas (cobertura vegetal, áreas de preservação permanente junto à corpos d'água, declividade etc), além de superfície compatível com exigências da Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6766/79);
- área líquida disponível para a ocupação de um número significativo de moradias, de forma a se evitar o fracionamento das comunidades interferidas.

O PBA da UHE Belo Monte, por diversas vezes, cita a necessidade de se realizar a recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em patamares iguais ou superiores aos vivenciados pelos atingidos antes da realocação:

Desta maneira, reforça-se a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada do ponto de vista unicamente territorial e patrimonialista, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos e de seus detentores, evoluindo significativamente na amplitude com que procura assegurar a recomposição, e mesmo melhoria, das condições de vida das populações afetadas. (PBA vol.II, cap.4, pág.3 - Plano de Atendimento à População Atingida).

Reassentamento, em outra área na cidade de Altamira próxima ao local de origem ou dotada de condições de infraestrutura semelhantes ou melhores que as originais, conforme detalhado no Projeto de Reassentamento Urbano; (PBA vol.II, cap.4, pág.252 - Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas)

O mesmo PBA ressalta também a utilização de diversos procedimentos legais como embasamento para o direcionamento das ações dos projetos, citando leis, normas e decretos que versam sobre variados temas de acordo com o objeto de estudo. Para essa questão ligada ao reassentamento urbano coletivo, cita, entre outros, o Decreto Federal nº 7342, de 26/10/2010, que institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, define como atingidos as populações sujeitas aos seguintes impactos:

(...)

III. Perda de áreas de exercício de atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



IV. Perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependam economicamente, em virtude da ruptura de vínculo com áreas do polígono do empreendimento;

V. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, com inviabilização de estabelecimento;

VI. Inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento, incluindo as terras de domínio público e uso coletivo, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações; e

VII. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações.

Faz-se, a seguir, considerações sobre cada área separadamente.

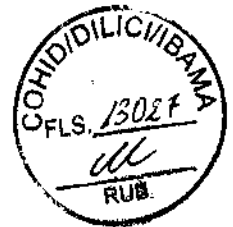
Pedral:

Esta área foi apresentada pela Colônia de Pescadores Z-57 à Norte Energia como alternativa para o reassentamento deste segmento social atingido pelo enchimento do reservatório do rio Xingu em razão da construção da UHE Belo Monte.

Ao longo do corrente ano, foram feitas vistorias na área pelo Ibama, Norte Energia, representantes dos pescadores, Colônia de Pescadores Z-57 e Ministério da Pesca. Associadas às informações prestadas pela Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027, puderam ser observadas as seguintes inadequações da área frente ao previsto no PBA:

- distância de aproximadamente 11,8 km do centro de Altamira por via terrestre, encontrando-se atualmente fora dos limites do perímetro urbano da cidade. Nesse contexto, a adequação desta área ao critério estabelecido no PBA de acessibilidade à malha urbana fica fortemente prejudicada, para quesitos como a distância terrestre da área, disponibilidade de infraestrutura (água, esgoto, luz, pavimentação), equipamentos públicos (educação, saúde, lazer) e mobilidade urbana (sistema viário e transporte público);
- área isolada, que caso seja escolhida para o RUC, tornar-se-á um assentamento exclusivo para os pescadores, configurando espécie de enclave coletivo. Este fato é reforçado pela proximidade ao aeroporto de Altamira, a área de segurança e uso restrito pertencente a Infraero para a operação de aeronaves, limitando qualquer expansão territorial;
- a área do Pedral encontra-se às margens do rio Xingu, característica que permite acesso

EM BRANCO



mais rápido ao leito fluvial. Neste aspecto, é mais vantajosa em comparação ao RUC Laranjeiras. Contudo, a disposição da área é perpendicular ao rio Xingu, fato que não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água, ainda mais quando associada à acentuada declividade verificada durante as vistorias;

- vocação turística da área, sendo utilizada como área de lazer e balneário turístico pela população de Altamira. Devido à isso, é parte integrante de um conjunto de áreas inseridas no Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer (4.7.1), existente no PBA da UHE Belo Monte e que prevê sua requalificação e reforço como balneário turístico.

Laranjeiras:

Área já adquirida pela Norte Energia para o RUC dos afetados pelo enchimento do igarapé Panelas e pela Orla do rio Xingu no trecho próximo à foz deste igarapé. Por ser área destinada ao RUC, foi visitada pelos técnicos do Ibama durante algumas vistorias e sua escolha, pelo empreendedor, deveu-se à adequação a aspectos urbanísticos e socioambientais predefinidos no Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, já descritos acima.

A maioria dos aspectos estabelecidos pelo PBA foi prontamente atendida pela localização e condições da área sendo que, para outros, o Ibama solicitou adequações ao projeto do RUC Laranjeiras a serem feitas pela Norte Energia, como o fornecimento de transporte escolar até este ser assumido pela prefeitura; a construção de posto de saúde; a construção de uma ponte maior sobre o igarapé Panelas (Av. Tancredo Neves) e a dragagem e o reafeiçoamento das margens do igarapé do RUC até a foz.

No que diz respeito à possibilidade de reassentamento dos pescadores de Altamira no RUC Laranjeiras, também foram solicitadas adequações pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, buscando a organização das demandas da atividade pesqueira e dos pescadores, a saber:

- local para recuperação de barcos;
- local para comercialização de peixes;
- balneário, trapiche e atracadouro.

As adequações solicitadas pelo Ibama e MPA mencionadas acima foram acolhidas e inseridas nos projetos apresentados pelo empreendedor para a área Laranjeiras, seja no projeto urbanístico do RUC, seja nos projetos de integração do RUC ao projeto de Parques e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO



Entretanto, apesar das melhorias introduzidas, verifica-se que persistem pontos de inadequação que precisam ser superados, principalmente no que tange a acessibilidade fluvial à gleba Laranjeiras. Este fator é potencial gerador de conflitos quanto à aceitação da área pelos pescadores, devido: (i) a distância de aproximadamente 2,8 km entre o ponto de acesso ao interior da área de RUC até o rio Xingu, por trajeto meandrado; (ii) possibilidade de trombas d'água que gerem danos às embarcações e perigo durante a navegação (houve caso recente); e (iii) pequena faixa de terreno para instalação de trapiche a ser construído frente à área do RUC Laranjeiras não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água.

Estes questionamentos a respeito do acesso ao rio Xingu e à gleba Laranjeiras por meio do igarapé Panelas foram levantados a partir de observações feitas por parte dos pescadores, o que gera preocupações para este órgão ambiental quanto ao resultado do processo de reassentamento, no sentido de se evitar que as casas recebidas pelos atingidos sejam vendidas ou mesmo alugadas e as famílias retomem de forma precária as condições de moradias, atividades produtivas e à qualidade de vida, podendo vir a impactar programas sociais nos três níveis governamentais.

3. CONCLUSÃO

A definição da área em Altamira que atenda às condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos ainda não ocorreu, estando o processo ainda em aberto, apesar das condições de viabilidade de integração na malha urbana de Altamira oferecidas pelo RUC Laranjeiras estarem consolidadas e as de Pedral, não.

Contudo, este fato não define o RUC Laranjeiras, em suas condições atuais, como sendo totalmente adequado ao reassentamento dos pescadores.

Deste modo, caso não haja condições de superação das inadequações apontadas nesta nota, recomenda-se a prospecção de novas áreas para que as condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos sejam atendidas.

Por fim, cita-se novamente o PBA da UHE Belo Monte, à pág. 274 do volume II, capítulo 4, Projeto de Reassentamento Urbano, que expressa: *Para garantir um processo organizado de participação e adequação das ações às reais necessidades e anseios da população, é importante que todos os segmentos, principalmente os mais vulneráveis, sejam ouvidos. Para tanto, é preciso trabalhar a comunidade por grupos de interesse e realizar encontros*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



individualizados com cada grupo. Desta maneira, poderão ser aproveitadas e melhor avaliadas as contribuições de cada segmento para ajustar critérios e soluções de reassentamento. Diante do exposto, e por esta ação ainda não ter sido concluída, recomenda-se que o empreendedor retome o processo de discussão com o grupo de atingidos, contando com a presença de representantes dos setores envolvidos (governo, empresa, sociedade civil), para apresentação das propostas e tomada de decisão da maneira mais consensual possível.

O ORIGINAL FOI ASSINADO

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da Cohid

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da Cohid

Rafael Ishimoto Della Nina
Analista Ambiental da Cohid

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

1341
RECEBEMOS

13/12/13

Newly

Diretoria Socioambiental

Norte Energia S/A

16h:02



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar

CEP: 70070-120 Brasília/DF

Telefone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: presidencia@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.083829/2013-77



Ofício nº 662 /2013/PRES//FUNAI-MJ

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO PIMENTEL

Diretor Socioambiental

Empresa NORTE ENERGIA S/A

SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – Asa Norte

70714-900 – Brasília/DF

Assunto: **Programa de Realocação e Reassentamento urbano – Indígenas citadinos.**

Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000 – UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Tendo em vista o acompanhamento desta Fundação na execução dos programas do componente indígena do PBA do Processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, vimos por meio deste, solicitar reunião, no dia 16 de dezembro de 2013, para tratar especificamente do Programa de Realocação e Reassentamento Urbano- indígenas citadinos.
2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta Interina

C/C Celso Knijnik

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA

SEPAC -Ministério do Planejamento - MPOG

EM BRANCO



PAR. 002481/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação da Linha de Distribuição de 13,8 kV pertencente a Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação da Linha de Distribuição de 13,8 kV pertencente a Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para supressão da Linha de Distribuição de 13,8 kV.

Por meio da condicionante específica 2.4 (item c) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para implantação das Linhas de Transmissão 69 kV e 500 kV, que deverão escoar energia das casas de força Complementar e Principal, respectivamente. Este desbloqueio foi autorizado por meio da Nota Técnica n°01067/2014, encaminhado pelo Ofício 02001.006332/2014-27 DILIC/IBAMA.

Foram solicitadas informações adicionais sobre a implantação da linha, o Ibama encaminhou o Of. 02001.010792/2013-79, de 19/08/2013, que foram respondidas por meio da CE 0434/2013-DS de 12 de novembro de 2013. Posteriormente, a Norte Energia encaminha informações complementares por meio da CE 0182/2014-DS. Nesta Carta, a Norte Energia apresenta as medidas técnicas para diminuição do impacto de implantação, sua caracterização. A LD foi concebida inicialmente com dois circuitos paralelos A e B, entretanto, somente o circuito B encontra-se em fase de instalação. A seguir, são apresentadas as especificações da LD:

- ^ O Circuito B terá uma extensão total de cerca de 13,0 km, como 124 estruturas (120 torres de concreto e 4 torres metálicas para a travessia do rio Xingu);
- ^ 20 m de faixa de servidão;
- ^ Altura média de torres de 9,89 metros e vão médio de 105,77 metros;
- ^ Faixa de serviço de 20 metros.

2. ANÁLISE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A Norte Energia protocolou a CE 225/2013-DS no Ibama com a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para a Linha de Distribuição de 13,8 kV. Tal solicitação foi retificada por meio da CE 0182/2014-DS. A análise será feita considerando as informações do inventário apresentado para a solicitação da ASV, entretanto, as áreas autorizadas para intervenção seguirão os valores a seguir detalhados:

Quadro 1: Área de intervenção em hectares para LD 13,8kV.

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Estruturas	2,515	1,042	3,557
Faixa de serviço	7,860	5,172	13,032
Total	10,375	6,214	16,589

¹ Área de Preservação Permanente.

O censo contemplou 21,98 hectares de áreas com pastagens. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico, não restrito às áreas do censo, com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas e palmeiras.

As estimativas de volume utilizaram dados do censo. Foram levantadas 37 espécies no inventário sendo 7 palmeiras e 30 espécies arbóreas. Para o total da população o volume estimado médio foi de 2,57 m³/ha. O volume em APP foi de 7,58 m³ nos 9,01 hectares identificados no inventário.

Para os indivíduos com DAP ≥ 30 cm foram encontrados como volumes comerciais 2,17 m³/ha e um volume total de 47,91 m³ (Tabela 4.7 do Relatório).

No levantamento florístico foram registradas 41 espécies distribuídas em 14 famílias e 25 gêneros, incluindo palmeiras, cipós e epífitas em geral. Uma espécie não foi identificada. As oito famílias mais representativas, em riqueza específica, foram as Orchidaceae (10 espécies), Arecaceae (6 espécies) e Sapindaceae (5 espécies). Conforme reiterado em pareceres anteriores, a nomenclatura deverá constar de acordo com o sítio www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden, contendo a descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário e indicação dos nomes inválidos, ilegítimos ou não encontrados nesta base consultada.

O Quadro 4 estão presentes as espécies sob algum grau de ameaça ou que ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa - IN MMA n° 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, instituída pela Resolução COEMA n° 54/2007 e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature - IUCN (www.iucnredlist.org).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

12032

dl

Quadro 4: Lista de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção.

Nome científico	Nome comum	IN MMA 06/2008	COEMA 54/2007	Leg. Específica	IUCN
Bertholletia excelsa	Castanheira	x	x	x ³	x
Hevea brasiliensis	Seringueira			x ³	
Swietenia macrophylla	Mogno		x	x ⁵	x

⁵ Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006.

A Lista de espécies ameaçadas da IUCN não foi considerada como parâmetro analisado na mesma tabela, e devem ser mencionada nos próximos estudos e solicitações de ASV. Não vem sendo considerado nos relatórios de solicitação de ASV a inclusão da lista de ameaçada da IUCN como parâmetro para listagem das espécies protegidas ou ameaçadas.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

As supressões serão efetuadas de acordo com a NBR 5.422/85 e ocorrerá supressão total na largura suficiente para colocação de cabo-guia, montagem e içamento de torres, com largura máxima, segundo solicitado na ASV.

O armazenamento feito em local seco, fora de áreas protegidas e nas áreas de fácil acesso aos proprietários. Deverão ser utilizadas áreas compactagens ou já degradadas para estocagem. O material suprimido deverá ser destinado dentro da vigência da ASV, considerando os grupos de valores e o melhor aproveitamento da madeira em tempo hábil para manutenção da qualidade da mesma.

Deverá ser firmado com o proprietário um Termo de Transferência de Posse e Guarda do Produto Florestal para entrega da madeira oriunda da supressão.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama n° 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Deveseressaltarquenãodeveser autorizada a abertura de novos acessos para a implantação e manutenção da linha que estejam fora dos limites da faixa de servidão.

Fica autorizada a supressão na faixa de serviço da LD de 20 metros e a poda e corte seletivo na faixa de servidão da mesma.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação da Linha de Distribuição de 13,8 kV desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita as áreas para abertura da faixa de lançamento de cabos (faixa de serviço de 20,0m), áreas de implantação de torres, poda e corte seletivo em faixa variável para manter a distância mínima de segurança entre cabo se vegetação e refere-se ao seguinte quantitativo apresentado a seguir:

Local de intervenção	Area (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Estruturas	2,515	1,042	3,557
Faixa de serviço	7,860	5,172	13,032
Total	10,375	6,214	16,589

¹ Área de Preservação Permanente.

- A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices do apresentadas a seguir para o Circuito B, em UTM.

Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
SE Pimental	9654038,91	414215,90
MV 02	9654019,04	414334,45
MV 03	9653838,14	414416,67
MV 04	9653749,83	414665,52
MV05	9653867,52	414815,56
MV 06	9654407,46	415179,25
MV 07	9654396,42	416413,09
MV 08	9654358,22	416724,32
MV09	9654497,73	417488,47
MV 10	9654538,83	417756,24
MV 11	9654496,01	418224,23
MV 12	9654077,88	419054,31
MV 13	9653806,24	419601,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

13033
ll

MV 14	9653645,61	419955,16
MV 15	9653614,46	420048,63
MV 16	9653424,16	420442,45
MV 17	9653398,57	420839,40
MV 18	9653439,30	420947,06
MV 19	9653352,89	420018,45
MV 20	9653773,93	421152,76
MV 21	9653822,84	721180,93
MV 22	9653968,67	421398,32
MV 23	953836,81	422684,36
MV24	9653937,69	422697,16
MV 25	9654100,81	422667,67
MV 26	9654241,93	422685,37
MV 27	9655254,12	422813,77
MV 28	9655317,67	422862,64
MV 29	9655583,29	422905,93
SE Auxiliar Belo Monte	9656241,10	422933,45

- Não está autorizada a abertura de novos acessos para a implantação e manutenção da linha que estejam fora dos limites da faixa de servidão autorizada ou da LI n° 795/2011 do empreendimento.
- A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.
- Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal - DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá a doação, o quantitativo em metros cúbicos transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.
- A Norte Energia S.A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira, sempre que solicitado.
- É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.
- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A madeira oriunda da supressão deverá ser armazenada em local de fácil acesso ao proprietário, devendo ser firmado Termo de Transferência de Guarda e Posse do Produto Florestal assinado entre as partes.
- Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

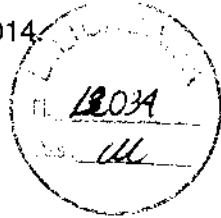
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama n° 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser recuperados **6,214 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2014

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0115	<i>03/2014-20</i>
Recebido em:	<i>24/06/2014</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

Brasília, 24 de junho de 2014.



A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Autorização para aquisição de terras e benfeitorias na área urbana de Altamira

Referente: Resposta ao ofício 02001.013049/201371 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe onde são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumpre-me informar-lhe o que segue¹.

- I. **PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO** – O processo de negociação segue seu curso com a inclusão da avaliação das ocupações interferidas pelas pontes e centro náutico, intervenções constantes do Projeto Parques e Revitalização da Orla, bem como pelas famílias desabrigadas pelas fortes chuvas que assolaram a cidade de Altamira. O **Quadro 1** apresenta os resultados destes trabalhos, atualizados até a presente data.

¹ Nesta correspondência, suprimiu-se o item “Termos de Aceite assinados” uma vez que a informação é redundante com as demais apresentadas, ou seja, uma família optante pelo RUC Jatobá, por exemplo, equivale a uma família signatária do Termo de Aceite.

Ar analitar Eduento Trozzi
& Rafael Neno para consumo.

0716114



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.156
Chefe
QOPIB/CGENE/DI/GERAMA

Quadro 1 – Número de ofertas realizadas para a área urbana de Altamira. Norte Energia, jun/14.

Evento	Nº absoluto	Percentual
Reassentamento	327	53,60% (*)
• RUC São Joaquim	40	6,55% (*)
Indenização	114	18,68% (*)
Aluguel	32	5,24% (*)
Recusa	12	1,96%
• Optantes pela interrupção	12	14,63%
• Recomposição fora do RUC	28	34,14%

(*) Percentual sobre ofertas realizadas.

(**) Não relocados.

(***) Incluídos nos números totais de relocações

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexos:

1. Mapa de negociação Igarapé Ambé. Norte Energia, jun/2014, SIGWEB.
2. Mapa de negociação Igarapé Altamira. Norte Energia, jun/2014, SIGWEB.

² Referem-se aos moradores que desenvolvem atividades mistas nas áreas interferidas, no entanto em edificações distintas. Neste caso, os moradores optam, via de regra, pela indenização do comércio e reassentamento.

EMERSON

365,950

366,300

PA DE NEGOCIAÇÃO E ATENDIMENTO Igarapé Ambé



enda

Divisão dos setores

Atendimento

Rio Xingu

☒ Em negociação

as (curvas de nível)

☒ Aluguel

cota 97

☒ Indenização

cota 98

☒ Indenização e Relocação

cota 99

☒ Relocação

cota 100

☒ Recusa

☒ Sem atendimento

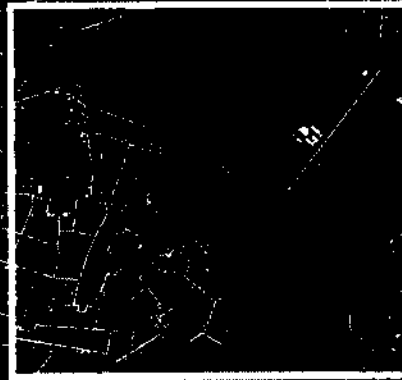
9.647.300

9.646.500

9.646.600

9.646.250

9.645.900



125 250 500 m

Área urbana de Altamira / PA

FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S

Datum: SIRGAS 2000

K = 0,9996

Sector Censitário - Censo 2010, IBGE, 2010

Elaboração: Diagonal, 23/06/2014



Norte Energia



LIBERANDO

364,900

365,250

MAPA DE NEGOCIAÇÃO E ATENDIMENTO Igarapé Altamira



Legenda

Divisão dos setores	Atendimento
Rio Xingu	Em negociação
	Aluguel
	Indenização
	Indenização e Relocação
	Relocação
	Recusa
	Sem atendimento

Cotas (curvas de nível)

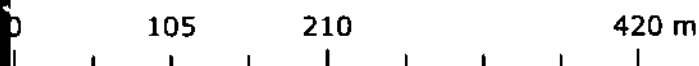
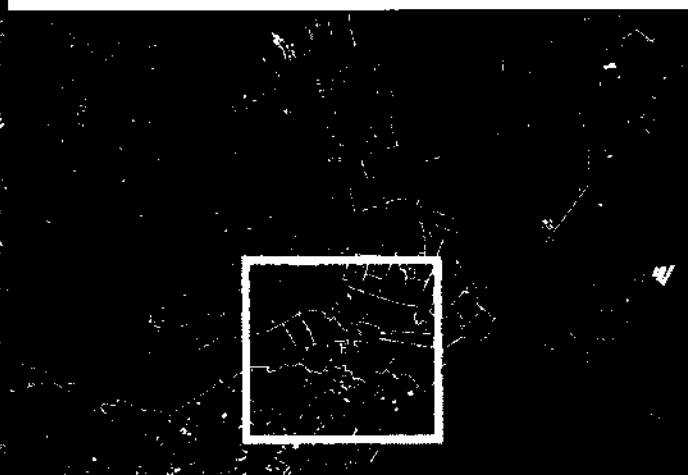
- cota 97
- cota 98
- cota 99
- cota 100

9.646.600

9.646.250

9.645.900

9.645.550



Área urbana de Altamira / PA

FONTES E DADOS TÉCNICOS

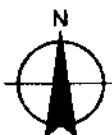
Projeção: UTM - Fuso 22 S

Datum: SIRGAS 2000

K = 0,9996

Setor Censitário - Censo 2010, IBGE, 2010

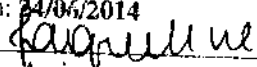
Elaboração: Diagonal, 23/06/2014



Norte Energia



GENERAL

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>DATA</u>
Nº. 02001.0115 <u>02/2014-AS</u>
Recebido em: <u>24/06/2014</u>
 Assinatura

Brasília, 24 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

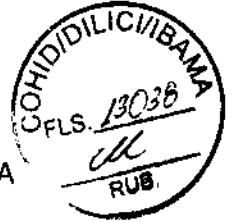
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília – DF

**Assunto:** Resposta à Condicionante 2.10 das ASV's 867 e 868 de 2014.**Referência:** Autorização de Supressão Vegetal 867/14 e 868/14

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio desta apresentar as informações relativas aos requerimentos de AUMPF a serem encaminhados ao Ibama, de forma a viabilizar as vistorias de Pátios de Madeira do empreendimento, em resposta às condicionantes 2.10 das ASV's 867 e 868 de 2014, transcritas abaixo:

“A Norte Energia S.A deverá apresentar cronograma semestral de previsão de protocolo de requerimento de AUMPF para toda a matéria vegetal a ser suprimida, no prazo de 90 dias, a partir da vigência desta Autorização.”

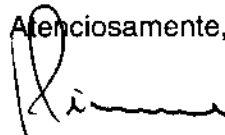
2. Os dados dos pátios finalizados estão sendo consolidados e serão objeto de requerimento de AUMPF, a ser protocolado no Ibama no início do segundo semestre de 2014, conforme já alinhado com a equipe técnica do Ibama/DBFLO.

3. Como a finalização dos pátios não obedece a um cronograma linear, o planejamento de requerimentos de AUMPF não se justapõem a cronogramas pré-fixados, pois também depende da viabilização de usos e destinações da madeira.

4. Este tipo de informação tem sido tratado diretamente com o IBAMA/DBFLO de forma a atender a necessidade de planejamento das vistorias de campo da equipe técnica desta diretoria do Ibama e a necessidade de obtenção de AUMPF's pela Norte Energia, em linha com o desenvolvimento de demandas para a destinação externa de madeira.

5. Assim, esclarecemos que os requerimentos de AUMPF serão protocolados no Ibama à medida que dois pré-requisitos sejam atendidos: (i) os pátios de estocagem de madeira forem sendo finalizados e (ii) estiverem com programação de destinação externa de madeira confirmada.

Atenciosamente,

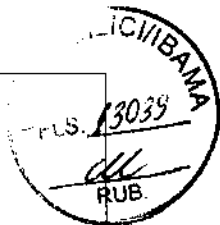

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

A análise Rosângela para
conhecimentos.

27/6/24



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/COGEM/DIIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.011458/2014-13 - Carta.

Origem: Norte Energia - Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Assunto: Solicita comprovação de regularidade de situação do empreendimento Usina Hidrelétrica Belo Monte perante o órgão ambiental para liberação de financiamento de longo prazo concedido pelo BNDES.

Destinatário: DILIC

Data: 24/06/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Guilherme Müller de Podestá
 Chefe de Gabinete
 IBAMA

Destinatário:

Data:

2º Despacho: A COHNO II, PARA REGISTRO NO PROCOOP, TENDO EM VISTA A RESPOSTA ENVIADA PELA PRESIDÊNCIA.

Destinatário:

Data:

3º Despacho:

Thomas Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

Destinatário: *Mathheus Coura*

Data:

31/7/14

4º Despacho: Para atender o despacho do Diretor Substituto.

Frederico Queiroga de Amara
 Matrícula nº: 1.512.156
 Chefe
 COHID/COOPNE/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

2003.01148/2014-13
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 29/06/14
As _____ horas
Rayanne
Assinatura



CE 043/2014- PR

Brasília, 20 de Junho de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

Volney Zanardi

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA


SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, bloco A - 1º andar
70.818-900 Brasília/DF


Assunto: Comprovação de validade da LI nº 795/2011

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio da presente informar que para a liberação do financiamento de longo prazo concedido pelo BNDES à Norte Energia S.A., vinculado à implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, é necessária a comprovação de regularidade de situação do empreendimento perante o órgão ambiental, inclusive quanto a validade da Licença de Instalação nº 795/2011, emitida pelo IBAMA e o cumprimentos de suas condicionantes.
2. Se faz necessário que na resposta desse órgão estejam referidas todas as sanções administrativas dos tipo de multa emitidas pelo IBAMA, ficando claro que as sanções aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011 e que a Norte Energia permanece autorizada a implantar o empreendimento.
3. Neste sentido vimos solicitar a sempre prestimosa atenção de V.Sª., para com este pleito.

Atenciosamente,


Duílio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente

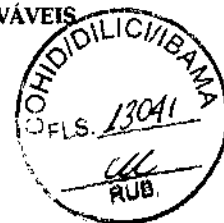

Clarice Coppetti
Diretora de Relações Institucionais
Norte Energia S.A.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br



OF 02001.006767/2014-71 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 25 de junho de 2014.

Ao Senhor
DUILIO DINIZ DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: UHE Belo Monte - Validade da Licença de Instalação nº 795/2011 Ref: CE 043/2014-PR

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao documento CE 043/2014-PR, informo para os devidos fins que a Usina Hidrelétrica de Belo Monte se encontra em licenciamento ambiental no âmbito do Processo Administrativo nº 02001.001848/2006-75.
2. É importante registrar que o Ibama realiza avaliações periódicas sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 e implantação dos programas ambientais. Os Pareceres Técnicos que avaliaram os quatro primeiros Relatórios Semestrais Consolidados encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento.
3. Informo adicionalmente que a referida empresa, até a presente data, foi autuada por sete sanções administrativas do tipo multa, as quais são descritas a seguir: (i) Auto de Infração nº 586494-D - Data: 15/02/2012 - Valor: R\$ 7.000.000,00; (ii) Auto de Infração nº 496503-D - Data: 05/09/2013 - Valor: R\$ 100.500,00; (iii) Auto de Infração nº 723984-D - Data: 24/09/2013 - Valor: R\$ 3.000.000,00; e (iv) Auto de Infração nº 1181-E - Data: 01/10/2013 - Valor: R\$ 2.700.000,00; (v) Auto de Infração nº 390500 - D - Data: 05/04/14 - Valor: R\$ 5.655,73; (vi) Auto de Infração nº 1028-E - Data: 05/06/2014 - Valor R\$ 50.500,00; e (vii) Auto de Infração nº 1031-E - Data: 06/06/2014 - Valor: R\$ 2.500.500,00. Cabe esclarecer que as sanções aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011.
4. Deste modo, a Norte Energia S/A, responsável pela implantação da UHE Belo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

Monte, permanece autorizada a implantar o referido empreendimento observando o disposto na Licença de Instalação nº 795/2011.

Atenciosamente,


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>laudo</u>
Nº. Nº. 02001.0116 <u>65/2014-78</u>
Recebido em: <u>25/06/2014</u>
<u>Wanille</u>
Assinatura



Brasília, 25 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília – DF

Assunto: Resposta à Condicionante 2.8 da ASV nº 859/2014 e Condicionante 2.9 da ASV nº 863/2014.

Referência: Autorização de Supressão Vegetal 859/14 e 863/14

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio desta apresentar as informações relativas aos requerimentos de AUMPF a serem encaminhados ao Ibama, de forma a viabilizar as vistorias de Pátios de Madeira do empreendimento, em resposta às condicionantes acima mencionadas, transcritas abaixo:

“A Norte Energia S.A deverá apresentar cronograma semestral de previsão de protocolo de requerimento de AUMPF para toda a matéria prima a ser suprimida, no prazo de 90 dias, a partir da vigência desta Autorização.”


2. Os dados dos pátios finalizados estão sendo consolidados e serão objeto de requerimento de AUMPF, a ser protocolado no Ibama no início do segundo semestre de 2014, conforme já alinhado com a equipe técnica do Ibama/DBFLO.

3. Como a finalização dos pátios não obedece a um cronograma linear, o planejamento de requerimentos de AUMPF não se justapõem a cronogramas pré-fixados, pois também depende da viabilização de usos e destinações da madeira.

4. Este tipo de informação tem sido tratado diretamente com o IBAMA/DBFLO de forma a atender a necessidade de planejamento das vistorias de campo da equipe técnica desta diretoria do Ibama e a necessidade de obtenção de AUMPF's pela Norte Energia, em linha com o desenvolvimento de demandas para a destinação externa de madeira.

5. Assim, esclarecemos que os requerimentos de AUMPF serão protocolados no Ibama à medida que dois pré-requisitos sejam atendidos: (i) os pátios de estocagem de madeira forem sendo finalizados e (ii) estiverem com programação de destinação externa de madeira confirmada.


Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Análise de amostra para
conhecimento.

317114


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.136
Chefe
REHIB/GENE/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0118 *73/2014-77*
Recebido em: *27/06/2014*
Camille
Assinatura

Anexo
comigo!



CE 185/2014 - DS

Brasília, 27 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF


Assunto: Alteração de Local das Unidades de Processamento Primário de Madeira em Tora na UHE de Belo Monte.
Referência: OF-02001 010790-2013-80 DILIC-IBAMA - LI 795/2011; PBA - Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro.

Senhor Diretor,

1. Tendo em vista a autorização de implantação e operação de duas unidades de processamento de madeira emitida no OF 02001 010790-2013-80 DILIC-IBAMA, vimos, por meio desta, solicitar a alteração de local, cronograma de implantação, de operação e a capacidade de produção das duas unidades de processamento de madeira bruta (serrarias da Norte Energia).
2. A alteração de local de uma das serrarias previamente autorizadas é justificada em decorrência da utilização da área anteriormente indicada no Travessão 27, para reassentamento rural (agrovilas). Outra razão refere-se à otimização dos recursos humanos, estruturas e equipamentos envolvidos no processamento da madeira bruta, o que será conseguido por meio da implantação das duas unidades uma ao lado da outra, permitindo maior sinergia na operação de ambas.
3. Tendo em vista que as serrarias ficarão próximas ao Posto de Fiscalização, localizado no Travessão 27, as atividades de fiscalização da movimentação de madeira pelo Ibama também será concentrada, permitindo a racionalização dos efetivos envolvidos na mesma.
4. As duas unidades de processamento serão instaladas à margem do Travessão 27, no âmbito da ASV 681/12 e ao lado do Posto de Fiscalização do Ibama, no Sítio Canal e Diques. O layout das unidades e o mapa de localização encontram-se anexo a esta CE.

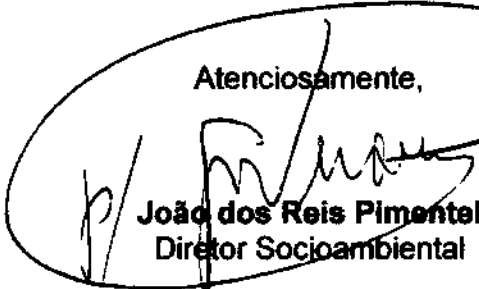
A análise ~~de~~ Rosângelo
Viço para avaliação de
planta.

1017134


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.158
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

5. A implantação e operação destas unidades de processamento já foram contratadas pela Norte Energia S.A conforme anteriormente informado ao Ibama (CE 0473/2013-DS, protocolo nº 02001.023717/2013-78, de 13/12/13), viabilizando o beneficiamento e destinação da madeira originada atividades de supressão vegetal da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

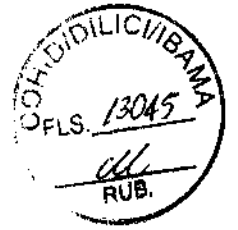
Gilberto Veronese
Superintendente dos Melos
Físico e Biótico
Norte Energia S/A

ANEXOS:

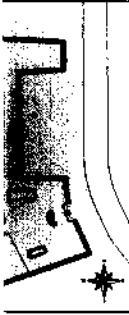
Layout das Unidades de Processamento no Travessão 27
Mapa de Localização das Serrarias no Travessão 27

EM BRANCO

CE 2851179



meekas	

IERGIA S.A.	
	DATA JUN2014

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará**

Sr. Thomaz Miazak de Toledo
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
IBAMA

Altamira – PA, 30 de junho de 2014

Assunto: Convite para o seminário - “Água, saneamento e energia. Os impactos da usina de Belo Monte no rio Xingu”

A Universidade Federal do Pará - UFPA, campus de Altamira, realizará o Seminário Acadêmico “Água, saneamento e energia. Os impactos da usina de Belo Monte no rio Xingu” no campus da UFPA de **Altamira** no dia **24 de julho de 2014 às 18h** (Auditório do Campus I da UFPA em Altamira), sobre as projeções relativas à qualidade da água dos cursos hídricos afetados pela UHE Belo Monte.

O objetivo deste seminário é socializar e debater com a comunidade científica local as análises de impacto ambiental relativas à qualidade da água dos reservatórios, do canal de derivação da hidrelétrica e do Trecho de Vazão Reduzida. Esperamos contar com a participação de especialistas e gestores públicos em questões relativas à qualidade da água, assim como os responsáveis pelos estudos de avaliação de impactos e pela implantação de medidas de mitigação e compensação no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

Abaixo apresentamos a programação sugerida.

Seminário acadêmico

“Água, saneamento e energia. Os impactos da usina de Belo Monte no rio Xingu”
Altamira, 24 de julho de 2014.

PROGRAMAÇÃO

Apresentação UFPA: 18h

1. **FUNASA. Coordenação de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano (Cocag).** Apresentação dos indicadores de saúde ambiental de Altamira e região.
18:15 – 18:30
2. **ANA.** Apresentação das condições de operação dos reservatórios da usina de Belo Monte e os mecanismos de fiscalização e monitoramento da qualidade da água. Técnico convidado: Patrícia Rejane Gomes Pereira, Especialista em Recursos Hídricos – Qualidade da Água.
18:30 – 18:45

A COISA,

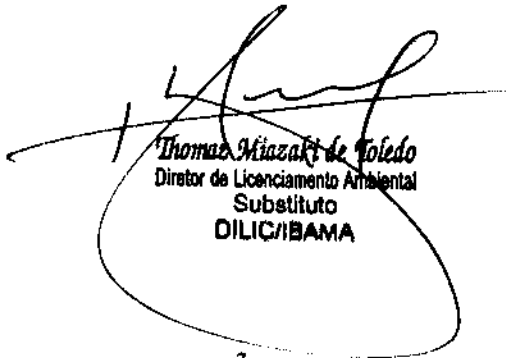
FAZER MINIMA RESPOSTA,

INFORMANDO A INDESPONIBILIDADE

DE AGORA, DE FIMOS DAS


AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO

LICENCIAMENTO.


Thomas Mizaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/BAMA

o analista Rafael
Nina para minutar
Ofício-Delic no termo
do despacho do Diretor.

7/7/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

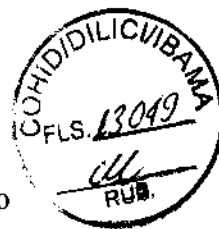
AO ANALISTA MATHEUS COUÇA,

FAÇA AMANHÃ AO PROJETO.

INFORMO QUE O OFÍCIO RESPOSTA
JÁ FOI MINUTADO.

em 08.07.14


Matheus Couça
Matricula nº 1.513.000



3. **Ibama.** Apresentação das condições para o empreendimento ser instalado e o estado atual de seu atendimento - apresentação do último parecer técnico. (Técnico a confirmar da DILIC - Ibama).
18:45 – 19:00
4. **Norte Energia.** Apresentação dos dados mais recentes dos programas de monitoramento da qualidade da água. Técnico Convidado: Prof. Dr. José Galizia Tundisi – Coordenador Geral do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água do PBA.
19:00 – 19:15
5. **Prefeitura.** Apresentação sobre a operação do sistema de tratamento de esgoto e abastecimento de água.
19:15 – 19:30
6. **Câmara de Vereadores.** Relato da Tribuna Popular sobre Saneamento Básico realizada em 15 de maio de 2014.
19:30 – 19:45
7. **Perguntas e debate.** Moderadora: Professora Dra. Simone Pereira - Professora Associada da UFPA - Belém.
19:45 – 20:45
8. **Encaminhamentos.**
20:45 – 21:00

Solicitamos a confirmação ou declinação deste convite, se possível, até o dia 11 de julho de 2014, através do email "tatianasp@ufpa.br" ou pelo telefone (93) 9168-9313.

Agradecemos desde já sua atenção e valiosa participação, e permanecemos à disposição para quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Tatiana S. Pereira
Coordenadora da Divisão de Extensão
UFPA - Campus Altamira

EM BRANCO



OF. PRM/ATM/GAB 1/Nº 0227/2014

Altamira/PA, 30 de junho de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF



Ref.: Procedimento Preparatório- PP nº 1.23.003.000153/2013-08

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Diretor,

Considerando que já houve manifestação conclusiva da FUNAI, no que se refere à inadequação das áreas indicadas pela Norte Energia S.A, para o reassentamento dos indígenas moradores de Altamira afetados pela UHE Belo Monte;

Considerando que a velocidade que a empresa impõe ao reassentamento geral é incompatível com a lentidão com que segue o processo de discussão das áreas para os indígenas;

Considerando que ainda não houve manifestação do licenciador com relação às oficinas realizadas e à conclusão do órgão indigenista sobre a necessidade de que seja dada aos indígenas a possibilidade de estarem realmente próximos ao rio Xingu;

Comunico a necessidade imediata de que o IBAMA se pronuncie definitivamente quanto às áreas indicadas pela Norte Energia, considerando o parecer da FUNAI e as oficinas realizadas, impondo a imediata readequação deste processo, sob pena de o direito dos afetados ser definitivamente violado pelo fato consumado. Ademais, solicito seja essa manifestação encaminhada ao Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA

Procuradora da República

PRM- ATM- PA - 3454/2014
ENV - 3239/2014

À CGENE,
De ordem, para
análise e manifestação.

09/07/2014

Gustavo H. S. Peres
Gustavo H. S. Peres
Analista Ambiental
Mat. nº 2448661

A COAIP-2,
Pela minuta de
despacho.
em 11/7/14

Henrique Cesar Lemos Jr.
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

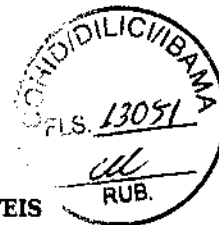
À Analista Rafael Nina
P/ minutar resposta.
24/7/14

Henrique Nina
Henrique Nina Junes Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1 717.634
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ào Analista Matheus Couza,
Para amenar ao processo.
INFORMO QUE, FRENTE A NOTÍCIA
DE AQUISIÇÃO DO FEDERAL, O
MPF NÃO MAIS REQUERIU ESTA
INDICAÇÃO.

em 27.08.14

Rafael Nina
Rafael Nina
Matricula nº 1.513.000



PAR. 002586/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Análise do 5º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo 02001.001848/2006-75, em complementação ao Parecer n.º 1553/2014 COHID/IBAMA.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do 5º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo 02001.001848/2006-75, em complementação ao Parecer n.º 1553/2014 COHID/IBAMA.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer objetiva analisar a situação de implementação de programas ambientais do Projeto Básico Ambiental - PBA da Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte, tendo como base o 5º Relatório Consolidado, compreendendo o período de julho a dezembro de 2013, apresentado por meio da CE 025/2014 - DS, de 31/01/2014. Deste modo, somada à avaliação realizada por meio do Parecer Técnico n.º 1553/2014, fica concluída a análise do 5º Relatório Semestral para os programas relacionados ao meio biótico.

Ressalta-se que as recomendações são apresentadas ao longo da análise, de modo a adequar cada um dos planos, programas e projetos do PBA, face aos resultados apresentados, e às condições de instalação do empreendimento.

A avaliação contida neste documento técnico se baseia ainda nas informações obtidas ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, incluindo as vistorias realizadas pela equipe técnica do Ibama na região do empreendimento.

2. ANDAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

1. Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres

Programa de Conservação e Manejo da Flora

Projeto de Formação de Banco de Germoplasma

As atividades tiveram início em julho de 2011 e contemplaram os dados até maio de 2013, não tendo sido realizada compilação de dados para o período do relatório, que é até novembro de 2013. Até julho de 2012 haviam sido selecionadas, identificadas e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

georreferenciadas 248 matrizes arbóreas, sendo para o período do relatório vigente aumentado para 302 matrizes de 15 espécies, das 16 espécies previstas. A única espécie ainda não localizada foi a *Aspidosperma album*. Houve uma redução de 4 matrizes de *Heteropsis flexuosa* por queda e duas de *Vouacapouca americana* por se encontrarem muito próximas uma da outra, entretanto, foram incorporadas mais uma de *Hymenolobium excelsum* e *Sagotia brachysepala*.

Até maio de 2013, foram coletados 51 lotes de matrizes de 8 espécies alvo totalizando 177,425 kg de sementes. Já foram coletadas ao todo 214 lotes, sendo as mais representativas a *Virola surinamensis* e *Handroanthus impetiginosa*.

Foram destinados para produção de mudas 16.624 sementes das 231.988 sementes coletadas, tendo encaminhado neste período 2080 mudas para diversas finalidades para o Consórcio Construtor Belo Monte, Universidade Federal Pará, Centro de Estudos Ambientais e SEMAT - Vitória do Xingu.

Foi apresentado no Quadro 12.2.2-1 do Relatório, as metas de marcação de matrizes com desempenho alcançado. Das 16 espécies, sete espécies superaram a meta de marcação, totalizando acima de 25 matrizes por espécie. Perfazem-se um total de 333 matrizes marcadas das 400 tidas como meta.

Foi realizado o acompanhamento fenológico, com registro de fenofases de 15 das 16 espécies com resultados apresentados no Quadro 12.2.2.4-7.

Foi apresentado também mapa as com vinte e cinco as áreas de marcação de matrizes.

Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora

As atividades tiveram início em 23 de junho de 2011 e contemplaram dados até novembro de 2013.

Foram realizadas 1.588 campanhas em cinco sítios (Belo Monte, Bela Vista, Canal e Diques, Pimental, TR 55 e mas ASVs das áreas adjacentes) e desenvolvidas atividades de coleta (resgate de germoplasma), realocação de espécies, beneficiamento de frutos e sementes, produção de mudas, destinação de mudas e aproveitamento científico.

Como produtos para o período deste relatório foram resgatados espécimes de plantas e plântulas de 123 espécies de 76 gêneros e 18 famílias. O total desde o início do projeto é de 365 espécies distribuídas em 168 gêneros e 47 famílias. O número diverge do total apresentado nos Antecedentes, que apresenta 335 espécies de 156 gêneros e 48 famílias resgatadas. Pra sementes e frutos, foram coletados 370 espécies e 47 famílias com 2.706 lotes e aproximadamente 2.680.841 sementes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Foram reintroduzidas 75.210 indivíduos no período dos total de 75.210 indivíduos resgatados desde o início do projeto.

Foram semeadas 124.223 sementes de 120 espécies e produzidas 39.120 mudas. Foram destinadas, desde o início do projeto, 16.761 mudas sendo 1.328 plantadas nas áreas de recuperação do CEA, no período um total de 9.441 mudas para CCBM, Programa de resgate de Apifauna, UFPA e Secretaria de Meio Ambiente de Vitoria do Xingu.

Desde o início do projeto já foram confeccionadas 3.855 exsicatas de 485 espécies e 332 gêneros e 119 famílias e enviadas 6.994 para o Herbário do Museu Emílio Goeldi e depositados no Herbário João Murça Pires.

Foram atualizadas taxonomicamente lista de 1.368 espécies, sendo destas 634 espécies encontradas exclusivas no Programa de Salvamento e Aproveitamento, 460 exclusivas do EIA e 274 constam em ambas as listas.

Ainda como resultados do programa, foram armazenados no banco de sementes 457 lotes de sementes com 159 espécies, entretanto, no Quadro 12.2.1-6 aparecem 466 lotes de sementes. Números estes distintos dos apresentados no 4ºRC, onde são totalizados 1.198 lotes com 212 espécies.

Outras atividades foram destacadas, como o sucesso no transplante do pau-cravo (*Dicypellium cariophyllaceum*) na qual já encontra-se em floração e a compostagem realizada com o descarte de frutos e sementes para produção de adubo orgânico a ser utilizado na produção de mudas. Além destas medidas, está sendo realizado novas parcerias institucionais e atividades de integração com empresas atuantes no empreendimento listadas no Quadro 12.2.1-7 do 5ºRC.

Como anexos, foram apresentados os termos de doação de mudas por meses, expedição de mudas, de doação de exsicatas, de sementes e listas de presença de treinamentos realizados.

Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme

O relatório apresentado no 5º RC apresentou as informações referentes ao andamento das atividades dos 8 módulos RAPELD (75 parcelas) com o objetivo de acompanhar os efeitos resultantes os impactos no nível do lençol freático sobre as comunidades vegetais das diferentes tipologias de Floresta Ombrófila Aberta (Terra Firme).

Para o período do relatório, foram realizados as coletas de solos, monitoramento fenológico e medição do nível do lençol freático. Não houve atividade de levantamento florístico e fitossociológico em T3 e T4 de 2013.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Foram apresentados os resultados das análises químicas de solo coletados na camada superficial de de 0 a 5cm e do nível do lençol freático na BDB nos anexos. Cumpre destacar que não houve medição na parcela M2T1P2 por estar permanentemente alagada.

Foram encaminhadas 100 exsiccatas ao Herbário Didático Científico Padre José Maria de Albuquerque da UFPA/ATM e firmado o apoio ao projeto Implantação do Banco de Germoplasma e Caracterização Genética da Castanheira do Brasil na Florestal Nacional Saracá-Taquera/PA, empresa MRN e EMBRAPA/CPATU com monitoramento de 20 indivíduos.

Como resultados do monitoramento fenológico, cumpre destacar que houveram perdas de 5 indivíduos por derrubadas naturais ou suprimidas pelos proprietários das áreas que foram prontamente substituídas por outros indivíduos com as mesmas características fitossanitárias e padrões fenológicos.

Foram escolhidas 10 espécies mais abundantes das áreas mais o *Dicypellium caryophyllaceum* devido a sua importância ecológica na região. No 4° RC foi mencionado a inclusão da *Swettenia macrophyla* nos monitoramentos, entretanto, não foi mencionado neste relatório como constante na listagem de espécies monitoradas. Conforme apontado no Relatório, somente duas espécies possuem representatividade em todos os módulos (*Alexa grandiflora* e *Bertholletia excelsa*), sendo que o empreendedor optou por: marcar espécies comuns em todas os módulos e transectos (uma abundante e outra de interesse comercial), marcar as espécies encontradas mesmo fora da distância máxima de visualização do transectos e independente do padrão de ocorrência nos módulos e diminuir o número de indivíduos por espécies para aquelas de interesse comercial.

No acompanhamento fenológico, os resultados das primeira e segunda medições utilizando a metodologia Fournier foi apresentado no Quadro 12.2.3-6 e 12.2.3-7 e algumas fenofases coincidiram com as registradas na literatura científica. Dados meteorológicos de precipitação, temperatura e umidade relativa serão apresentados correlacionados as fenofases no próximo relatório semestral.

A declividade das parcelas, foram analisadas por dois métodos de mensuração da declividade: imagens digitais de elevação provenientes do projeto SRTM com resolução espacial de 90m e medição da inclinação de seis pontos da parcela utilizando clinômetro (método utilizado no Programa de Pesquisa da Biodiversidade - PPBIO). Os resultados foram apresentados em classes de graus de declividades de 0-9° para o método SRTM e 0-25° para o método PPBIO. O primeiro método foi utilizado até o 4° RC, sendo que o segundo método foi escolhido por ser mais coerente a realidade de campo e delineou de forma mais eficaz cada parcela.

A análise dos resultados e discussão dos dados sobre análise de solos para todas as profundidades serão apresentadas de forma integrada nos próximos relatórios.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Foram instalados 75 poços de medição do nível do lençol freático com profundidades ente 2,23 e 9,85m e colunas d'água variando entre 0,13m e 5,45m. Somente o Módulo 3 não apresentou afloramento do lençol. Dados apresentados nos Anexos do capítulo.

Além desta análise, foram apresentados como produtos, a planilha com lista de espécies corrigidas, parâmetros fitossociológico, lista de espécies herborizadas, lista de exsicatas coletadas, recibo de doação do Herbário da UFPA/ATM, registro fotográfico da flora, descrição das parcelas, mapas de declividades, análise de solos química e física, declaração de análise de solos e referências bibliográficas.

As campanhas de amostragem segundo o PBA serão bianuais por pelo menos 3 anos antes e 3 depois do enchimento do reservatório.

- Recomenda-se que a Norte Energia realize um seminário técnico com a descrição da metodologia de instalação das parcelas e apresentação dos resultados iniciais para meio biótico.

2. Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos

Programa de Monitoramento da Flora

Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais

O relatório do Projeto de Monitoramento de Florestas Aluviais apresentou na avaliação do andamento do programa com resultados para parcelas dos Módulos 02, 04 e 05 e parcelas isoladas.

As atividades das etapas 1, 2 e 3 dos cronograma já foram finalizadas e a etapa 4 está em andamento.

O monitoramento tem por objetivo principal acompanhar os impactos do alagamento constante, restrições de vasão e rebaixamento de lençol freático sobre as comunidades vegetais da tipologia de florestal aluvial. Foram realizadas as medições de florística e fitossociologia nos módulos e nas parcelas isoladas, coletas de solos nas parcelas dos módulos, e fenologia nas parcelas isoladas das ilhas.

Foi feita uma fundamentação metodológica e apresentados os resultados por módulos e por agrupamentos de parcelas isoladas das ilhas, destacadas a seguir:

Resultados para Módulos RAPELD

Os dados foram coletados para parcelas de 0,5 hectares e resultados foram extrapolados para parcelas de 1 hectare, apresentando, desta forma, 3.624 indivíduos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

arbóreos com 432 acima de 30cm de DAP e 3.192 com DAP menor que 30cm. A área basal foi de 0,59m²/ha. A estrutura vertical da florestal apresentou classes de 10 metros tendo como altura máxima 40m para alguns indivíduos de tauari, tachi preto e castanheira, 88% dos indivíduos apresentaram DAP < 30cm, e 96% dos indivíduos com altura entre 1,30 e 20m. A distribuição horizontal foi feita considerando intervalos de 10cm, com a curva ajustada ao modelo exponencial negativo de Meyer (1952).

A distribuição diamétrica foi apresentada em "J" invertido e caracterizou a presença marcante do grupo sucessional das pioneiras, representadas por 65% dos indivíduos. A densidade absoluta de 453 ind/ha e área basal de 19,61m²/ha, que foi considerado bem inferior ao encontrado na literatura que alcança valores entre 30 e 40m²/ha.

Foram registrados para análise de florística, 328 espécies, distribuídas em 197 gêneros e 63 famílias, destas 187 espécies coincidentes com o EIA. Para análise dendrométrica, foram encontrados 3.624 indivíduos arbóreos de 50 famílias, 162 gêneros e 264 espécies. Foi apresentado nas Figuras 13.1.1-6 a comparação entre os valores de importância e a densidade relativa e dominância relativa dos 5 indivíduos arbóreos com maior VI, que nem sempre são combinantes entre os módulos. Com relação a importância, as famílias que se destacaram nos módulos não foram as mesmas. A família Fabaceae foi a mais significativa, entretanto, as espécies não foram as mesmas para os módulos analisados. Esta situação foi explicada no relatório por estar relacionada ao formato da unidade amostral e aos diferentes graus de antropização, marcada pela presença de espécies pioneiras em sua maioria da família Fabaceae.

Foram encontradas 14 espécies ameaçadas tendo como base a Lista de espécies ameaçadas da Flora Brasileira do MMA - IN n° 06/2008, Lista de espécies ameaçadas de fauna e flora do estado do Para - Decreto Estadual n° 802/2008, Resolução n° 54/2007 e Lei Estadual n° 6.462/2002 e categorias da IUCN. O grau de vulnerabilidade das espécies foram apresentadas no Quadro 13.1.1-5.

Os parâmetros de diversidade para os três módulos foram obtidos por meio dos índices de Shannon, Simpson e equabilidade Pielou, apresentados resumidamente a seguir:

Módulo	N° ind.	N° Fam.	N° Gen.	N° Esp.	H'	J'	D
M2	404	35	69	101	3,69	0,60	0,0430
M4	1.338	43	132	198	4,5	0,73	0,0204
M5	286	33	77	105	4,06	0,66	0,0295
Geral	2.028	50	163	264	4,74	0,77	0,0166

Segundos os índices, as comunidades são altamente diversas, e apresenta elevada diversidade sem nenhuma dominância de quaisquer espécies ou apresenta dominância



inexpressiva. A similaridade variou entre 0,04 e 0,35, o que pode ser considerada baixa ou quase inexistente. São considerados similaridade alta, quando os valores são maiores ou iguais a 0,5. O relatório apontou que a literatura apresenta para floresta amazônica baixos valores para os índices de similaridades, corroborando os resultados. A floresta amazônica pode ser definida com uma coleção de espécies de exigências ecológicas similares que ocorrem em combinação.

Resultados para parcelas isoladas

Foram apresentados resultados para cada campanha realizada encontrando 2.973 indivíduos arbóreos com 1,28m²/ha de área basal para 1ª campanha e 2.842 indivíduos e 1,40m²/ha de área basal pra a segunda campanha.

A estrutura horizontal da floresta apresenta distribuição diamétrica com intervalos de 10cm, com padrão "J" invertido. A primeira classe é mais representativa, com 60% dos indivíduos apontaram como características de uma floresta em sucessão, com espécies principalmente pioneiras. Para densidade absoluta foi encontrado 495 ind/ha e 474 ind/ha nas campanhas 1 e 2, com área basal média de 23,45 m²/ha e 26 m²/ha.

Foram encontrados números de registros de indivíduos maior na primeira campanha que na segunda, havendo mortandade ou indivíduos não encontrados. Assim houve uma perda de 131 indivíduos na segunda campanha.

Para os parâmetros fitossociológicos foram encontrados para primeira campanha de arbóreas e não arbóreas 192 espécies, 129 gêneros e 53 famílias, 100 delas coincidentes com as espécies do EIA. Para a segunda campanha foram encontradas 193 espécies, 129 gêneros e 53 famílias. Para variáveis dendrométrica arbóreas, foram encontradas 2.973 indivíduos de 39 famílias, 84 gêneros e 110 espécies na primeira campanha e 2.842 indivíduos de 39 famílias, 84 gêneros e 111 espécies na segunda campanha.

As espécies *Cynometra bauhiniifolia*, *Discocarpus essequeboensis* e *Mollia lepidota* foram as espécies de maior VI para as duas campanhas. Para as famílias, a Fabaceae e Euphorbiaceae representou maior IVI e maior abundância entre todas as parcelas isoladas, respectivamente.

Foram indicadas 6 espécies ameaçadas nas parcelas isoladas apontadas no Quadro 13.1.1-8, três delas citadas no EIA.

Os parâmetros de diversidade para os três módulos foram obtidos por meio dos índices de Shannon, Simpson e equabilidade Pielou, apresentados resumidamente a seguir:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

	N° ind.	N° Fam.	N° Gen.	N° Esp.	H'	J'	D
1° Campanha	1.756	39	84	110	3,56	0,58	0,0595
2° Campanha	1.776	39	84	111	3,58	0,58	0,591

Segundos os índices, as comunidades são altamente diversas, e apresenta elevada diversidade sem nenhuma dominância de quaisquer espécies ou dominância inexpressiva.

Foi identificado das 10 espécies mais abundantes das áreas: *Discocarpus esserqueboensis*, *Cynomera bauhiniifolia*, *Mollia lepidota*, *Pterocarpus amazonum*, *Zygia cauliflora*, *Duguetia echinophora*, *Pterocarpus officinalis*, *Sclerolobium paniculatum*, *Hevea brasiliensis* e *Dialium guianense*. De acordo com o PBA, para atender todos os critérios preconizados na metodologia e o Parecer 143/2011, cinco espécies foram escolhidas para acompanhamento fenológico: *Hevea brasiliensis*, *Mollia lepidota*, *Zygia cauliflora*, *Cynomera bauhiniifolia* e *Discocarpus esserqueboensis*.

Das espécies estudadas, todas estavam em mudança foliar e apenas a *Hevea* estava em floração. Os dados meteorológicos de precipitação, temperatura e umidade relativa do ar serão correlacionados nas fenofases e apresentados posteriormente.

Além desta análise, foram apresentados como produtos, a planilha com lista de espécies, parâmetros fitossociológico dos módulos e parcelas isoladas, registro fotográfico, mapas de localização das parcelas e módulos e referências bibliográficas. As campanhas de amostragem segundo o PBA serão bianuais por pelo menos 3 anos antes e 3 depois do enchimento do reservatório.

Projeto de Monitoramento das Formações Pioneiras

O relatório do Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras apresentou na avaliação do andamento do programa com os antecedentes com a caracterização dos componentes avaliados e coordenadas das 12 parcelas.

Foram apresentados a fundamentação metodológica, consolidação dos dados para todas as parcelas e por componentes (arbustivo-arboreo e podostemaceaes). Para componente arbustivo arbóreo resultados de 6 parcelas amostrais com duas campanhas de medição (anuais) e para o componente Podostemaceae foram alocadas também 6 pontos amostrais com 8 campanhas efetuadas (trimestrais).

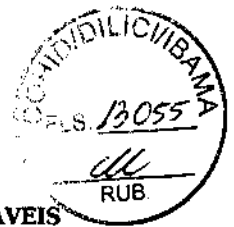
Componente Arbóreo-arbustivo

Geral

Foram apresentados os resultados das análises florísticas e estrutural e monitoramento fenológico para duas campanhas. A estrutural horizontal da floresta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



apresentou distribuições diamétricas em classes de 50 cm apresentando curva ajustada ao modelo exponencial de Meyer, conforme análise de todas as parcelas do monitoramento. O gráfico de distribuição foi apresentado na Figura 13.1.2-2 e apresentou padrão de uma floresta em bom estado de conservação, com conformação em "J" invertido para todas as campanhas. As comunidades são autorregenerativas e existe uma relação balanceada de mortalidade e recrutamento de indivíduos bem marcante. Esta relação foi marcada pelo recrutamento de indivíduos da classe 1 e mortalidade das classes 2, 3, 4 e 5.

Os dados da vazão da terceira campanha e suas correlações serão apresentados no 6º RC. Para a primeira campanha a vazão do rio estava alta com 3.000m³/s e para a segunda a vazão estava mais baixa com 2.000 m³/s, que propiciou modificações significativas na paisagem. Para a terceira campanha houve o recrutamento de três indivíduos na Classe 1 e mortalidade de 19 indivíduos, com maior incidência nas parcelas controle.

A estrutura vertical da floresta foi apresentada na Figura 13.1.2-5 distribuída em intervalos de 10 m considerando uma altura mínima de 1,30m. A altura média estimada foi de 4 metros e 73% dos indivíduos contemplaram a classe 1, com altura de até 4,9m.

Para florística, foram registradas até o momento 90 espécies distribuídas em 67 gêneros e 29 famílias, destas 44 espécies são coincidentes com o EIA. A maior riqueza presente foi para as famílias Fabaceae, Orchidaceae, Myrtaceae, Bromeliaceae, Crysobalanaceae e Rubiaceae. 58% do total das famílias podem ser consideradas raras e 13% raríssimas, ou seja, famílias com apenas uma espécie ou com e um indivíduo por espécie, respectivamente.

Parâmetro	1ª Campanha	2ª Campanha	3ª Campanha
Nº indivíduos	1.559	1.535	1.519
Nº espécies	64	61	61
Nº gêneros	50	49	49
Nº Famílias	24	24	24

Foi explicado a variação na abundância entre campanhas, associando ao perfilhamento de indivíduos que afetam este tipo de vegetação. As espécies de maior VI se alternaram entre as três campanhas

Não foram encontradas nenhuma espécie protegida ou ameaçada.

Os índices de diversidade para as três campanhas estão apontados no Quadro a seguir:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Parâmetro	1º Campanha	2º Campanha	3º Campanha
H'	3,23	3,37	3,38
D'	0,04	0,02	0,04
J	0,58	0,82	0,61

Durante a segunda e terceira campanhas foram identificados depredações de parcelas, e retiradas de plaquetas de alguns indivíduos, foram tomadas medidas de reinstalação de estacas e plaquetas, delimitação geográfica e indicação de direção de parcelas para sanar estes problemas.

Foi realizado o monitoramento fenológico das espécies mais abundantes que representassem a estrutura arbórea da região e a dinâmica do ecossistemas, sendo escolhidas, famílias Bromeliaceae, Cactaceae e Orchidaceae para compor o estrato superior e Chrysobalanaceae e Myrtaceae para estrato arbustivo-arbóreo. As informações sobre o acompanhamento das fenofases foram apresentadas no Quadro 13.1.2-9 e em 60% das espécies encontravam-se em frutificação e floração. Os dados meteorológicos de precipitação, temperatura e umidade relativa do ar serão correlacionados com as fenofases e apresentados no próximo relatório.

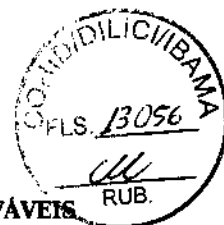
Componente Podostemaceaes

Para este componente foram apresentados resultados sinteticamente os resultados do monitoramento fenológicas, onde foram registrados 13 espécies, sendo seis encontradas dentro das parcelas e realizado o acompanhamento das 4 espécies mais abundantes: *Castelnavia princeps*, *Weddellina squamulosa*, *Tristicha trifaria* e *Mourera alcicornis*. Com os resultados apresentados foi possível correlacionar as fenofases com o vazão média mensal do rio Xingu e detectar padrões de periodicidade (regularidade do ciclo fenológico) e frequência (nº de ciclos por unidade de tempo).

1º Campanha: para a primeira medição realizada no final da época seca foram coletados 237 indivíduos marcados de podostemáceas, de 3 espécies, *Mourera alcicornis*, *Castelnavia princeps*, *Weddellina squamulosa*, sendo que a *Mourera fluviatilis* foi encontrada fora da parcela. A maioria das parcelas encontrava-se na fase de sementes disseminando e uma parcela estava com frutos maduros.

2º Campanha: a maioria dos pedrais estavam submerso e só foi encontrado crescimento vegetativo da *C. Princeps*. A baixa riqueza das espécies foi fortemente influenciada pelo período de cheia da região.

3º Campanha: foram monitorados 237 assembléias (comunidades) de 4 espécies (*C. princeps*, *M. alcicornis*, *W. squamulosa*, *Tristicha trifaria*), apenas uma foi encontrada na época do EIA. Foi registrado no relatório que a *M. fluviatillis* pode ter sido identificada erroneamente, devido a falta de registros de sua ocorrência do Rio Xingu. A fenologia das



espécies foi influenciada pela inundação, e foram encontradas diferentes fases fenológicas em um único pedral. Nas parcelas 2, 4 e 6 não foi possível realizar a coleta de dados pois estavam submersos. Possivelmente estavam em mudanças foliares ou brotamento.

4° *Campanha*: foi encontrada e confirmada a espécie *M. fluviatilis* fora das parcelas. Houve variação do nível de água que influenciou a floração, frutificação e germinação de espécies já registradas. De acordo com a porcentagem de Fournier, as intensidades fenológicas variaram entre os períodos e entre as espécies no monitoramento. Foram apresentados para as diferentes épocas, a proporção de Fournier para cada evento fenológico. No mês de agosto foi o período com maior número de fenofases diferentes de fenologia e todos os eventos marcados com o pulso de inundação. Com estes pulsos e a construção da barragem o relatório apontou que poderá incorrer provável insucesso da fase sexual de todas as espécies.

5° *Campanha*: Foram consideradas 4 espécies nas 6 parcelas analisadas variando entre 3 e 72 indivíduos. Esta campanha foi realizada no fim da época seca, com níveis baixos de água e início das enchentes e em sua maioria dispersando sementes.

6° *Campanha*: Foram encontradas 8 espécies de 4 gêneros distintos, destas somente 4 foram encontradas constantemente nas unidades amostrais, as demais constam na florística da região. As espécies encontravam em desenvolvimento foliar avançado.

7° *Campanha*: Foram analisados os 237 indivíduos amostrados das 4 espécies. Os resultados apresentados corroboraram a previsibilidade dos padrões fenológicos estudados. As espécies comportam-se e acordo com os ciclos naturais de vazões guardando dependência nos processos de polinização e dispersão.

8° *Campanha*: foram encontradas 11 espécies, sendo seis encontradas não trecho de vazão reduzida. De todas as espécies encontradas apenas a *Weddellina squamulosa* ocorreu em todas as parcelas do monitoramento, e houve uma sincronia de fenofases entre espécies e a vazão do rio, dentro das seguintes categorias: frutos maduros, sementes disseminando e floração adiantada. Com relação aos dados florísticos, foram incrementadas cinco novas espécies, sendo duas ainda a serem confirmadas taxonomicamente (*Mourera* sp e *Weddellina* sp.)

Os produtos apresentados neste projeto estão incluídos nos anexos: resultados por tratamento do componente arbustivo-arbóreo, lista de espécies herborizadas, carta de doação ao Herbário UFPA, lista de espécies presentes na região, parâmetros fitossociológico, registro fotográfico, declaração de identificação de espécies por especialistas e referências bibliográficas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

3. CONCLUSÕES

Os programas ambientais analisados por este Parecer estão sendo executados pelo empreendedor. A Norte Energia realizar um seminário técnico com a descrição da metodologia de instalação das parcelas e apresentação dos resultados iniciais para meio biótico.

Brasília, 01 de julho de 2014

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Informo que as considerações do Poder foram inseridas no minuto de Trabalho COHID-CGENE-DILIC e providências, para as providências cabíveis.

21/7/14

Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cl. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de julho de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que as obras de saneamento básico previstas para a comunidade de Ilha da Fazenda deverão ser concluídas até o final do segundo trimestre de 2014, conforme previsto nos relatórios semestrais.

2. No que tange ao sistema de saneamento básico nas Comunidades de Ressaca e Garimpo do Galo, caso as referidas comunidades não sejam relocadas em função da instalação da mineração Belo Sun, as obras deverão estar concluídas e os sistemas em operação antes do início da formação do Trecho de Vazão Reduzida. Esclareço que esta exigência deve ser atendida de modo a evitar eventual impacto negativo na captação de água das comunidades ou lançamento de esgoto *in natura* no TVR

Recebemos
02/07/14
A. Silva



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Solicito ainda que sejam encaminhadas, no prazo de 15 dias, informações adicionais às já prestadas no documento CE 162/2014-DS sobre os dados de monitoramento das unidades individuais isoladas, incluindo sua localização para avaliação do cronograma de implantação destas estruturas.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

CE 0193/2014 – DS

Brasília, 02 de julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao item 1-iii do Ofício 02001.002087/2014-89
DILIC/IBAMA.

Referência: Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA de 09 de março de
2014.

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia S.A., vem por meio desta, atender ao demandado no item 1-iii, do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA, de 09 de março de 2014, que solicita:

“quantitativo de área de vegetação a ser suprimida e de áreas com supressão já realizada.”

2. A entrega nesta data da informação solicitada deu-se em função do período necessário à consolidação de informações do último período de medição das atividades de supressão vegetal dos reservatórios.


3. As informações dos quantitativos executados no período de dezembro/2013 a abril/2014, consolidadas por reservatório são apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Quantitativos de Áreas Previstas para Supressão Vegetal e Suprimidas até Abril de 2014, nos Reservatórios Xingu e Intermediário

RESERVATÓRIO	Total de Supressão (ha)	Supressão Realizada (ha)
Xingu	6.145,20	217,16
Intermediário	9.107,68	519,02
Total	15.252,88	736,18

A anexo Relatório Técnico
para conhecimento. Pelo que
minuto Ofício-Delic debruindo
o pedido de alteração de frequência
no envio das informações. Neste
minuto, até o Ofício-Delic anterior.

10/7/24

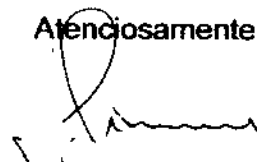

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/COGNE/DILIG/RAMA

4. Cabe ressaltar que as informações acima apresentadas correspondem a áreas em que as atividades de supressão vegetal foram completamente finalizadas, não sendo representativas do rendimento das empresas. A NESAs prevê um aporte na produção com o início do período seco a partir do mês de julho de 2014.

5. Enfatizamos que, conforme tratado no seminário sobre o 5º Relatório Consolidado, realizado em Brasília no período de 03 a 04 de março deste ano, as medições de campo das atividades de supressão vegetal nos reservatórios ocorrem mensalmente, inviabilizando informes quinzenais, conforme solicitado no Ofício em referência.

6. Dessa forma, a NESAs solicita a possibilidade de o IBAMA reconsiderar a frequência com que tais informações devam ser prestadas, de quinzenal para mensal, adequando-se assim o solicitado no ofício em referência ao fluxo de informações e controles internos de medição das atividades de supressão vegetal dos reservatórios.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07
CTF: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004
CEP: 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação para instalação da Linha de Transmissão de 500 kV que interliga a UHE Belo Monte a Subestação Xingu. A intervenção/supressão está autorizada em 240,22 hectares sendo 83,37 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

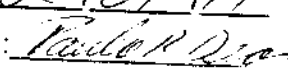
Brasília-DF,

02 JUL 2014


VOLNEY ZAVARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em, 02/07/14

Ass.: 

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
 - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

2.1 A intervenção/supressão está restrita às áreas para abertura da faixa de lançamento de cabos (faixa de serviço de 5,0m em APP e 7,0m para demais áreas), área de implantação de torres, poda e corte seletivo em faixa variável para manter a distância mínima de segurança entre cabos e vegetação e refere-se aos seguintes quantitativos apresentados:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Corte raso na faixa de serviço	10,26	3,64	13,90
Corte raso em áreas de torres	2,70	7,26	9,96
Desbaste e corte seletivo faixa de serviço	69,52	32,77	102,29
Corte de árvores isoladas em pastagens	74,37	39,70	114,07
Total	156,85	83,37	240,22

¹Área de Preservação Permanente.

2.2 A supressão ficará restrita às coordenadas dos vértices apresentadas a seguir para o Circuito A, em UTM. Os demais circuitos (B, C, D e E) acompanham lateralmente.

8

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014



Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
UHE Belo Monte	9654149,21	413683,14
MV 01	9654371,62	413860,02
MV 02	9654749,72	414210,80
MV 03	9654740,19	414511,07
MV 04	9654346,80	415193,03
MV 05	9652257,87	420088,24
MV 06	9653591,08	422703,60
MV 07	9655579,84	422955,85
MV 08	9656221,34	423002,33
MV 09	9656467,12	423134,36
SE Xingu	9656562,37	423171,13

- 2.3 Não está autorizada a abertura de novos acessos para implantação e manutenção da linha que estejam fora dos limites da faixa de servidão autorizadas ou da Licença de Instalação nº 795/2011 do empreendimento.
- 2.4 A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.
- 2.5 Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal – DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá doação, o quantitativo, em metros cúbicos, transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.
- 2.6 A Norte Energia S. A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira sempre que solicitado.
- 2.7 A madeira oriunda da supressão deverá ser armazenada em local de fácil acesso ao proprietário, devendo ser firmado Termo de Transferência de Guarda e Posse do Produto Florestal assinado entre as partes.
- 2.8 É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.
- 2.9 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.10 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.11 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.12 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, dentro do prazo da

J-

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014

vigência da Licença de Instalação, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.13 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

2.14 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

2.15 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados **83,37 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.



FAX COBRANÇA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.001848/2006-75
Empreendimento:	UHE Belo Monte
CNPJ:	12.300.288/0001-07
Destinatário:	João dos Reis Pimentel
Telefone:	(61) 3410-2000
Fax:	(61) 3429-6246
E-mail:	jrpimentel@norteenergia.com.br
Data:	
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	38,42	+	768,39	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	8
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	38,42

Valor da Análise	806,81
Valor da Autorização de Supressão	7.084,25
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	7.891,06

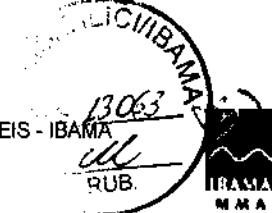
LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
 Chefe da Coordenação de Hidrelétricas

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Nosso Número 0000000022314001	Banco 001	Data do Processamento 20/06/2014	Vencimento 20/07/2014
(=) Valor do documento 7.084,25	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 7.084,25
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) nº 909/2014 do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22314.001219 1 61300000708425

Autenticação mecânica

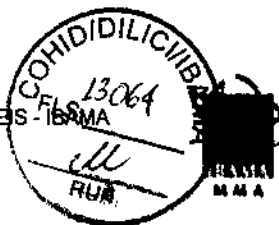
		[001] 00199.58412 00000.000000 22314.001219 1 61300000708425			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 20/07/2014
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 20/06/2014	Nosso Número 0000000022314001
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 7.084,25
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa / Correção ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 7.084,25
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: NORTE ENERGIA S/A Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Nosso Número 00000000022313995	Banco 001	Data do Processamento 20/06/2014	Vencimento 20/07/2014
(=) Valor do documento 806,81	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 806,81
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) nº 909/2014 do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22313.995213 7 61300000080681

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| 00199.58412 00000.000000 22313.995213 7 61300000080681

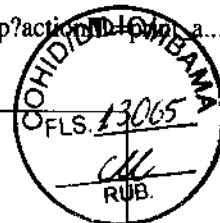
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 20/07/2014
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 20/06/2014	Nosso Número 00000000022313995
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 806,81
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa / Correção ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 806,81
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: NORTE ENERGIA S/A Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07		
Sacado / Avaliata			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



Data: 01-07-2014 [09:24:48]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: jrpimentel@norteenergiasa.com.br, jpimentel@norteenergiasa.com.br,
gilbertoveronese@norteenergiasa.com.br, luciasantos@norteenergiasa.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Autorizações de Supressão da Vegetação nº 909 e nº 910/2014) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão das AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Nº 909 e Nº 910/2014 atinente a UHE BELO MONTE.

Informamos que, após efetuarem os requeridos pagamentos e remeterem cópias dos citados a esta DILIC, as autorizações estarão à disposição, podendo ser retiradas na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviadas por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

[55] 61 3316 - 1972

Aviso

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

Disclaimer

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

EM BRANCO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:43:15
306403064 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

001995841200000C0000022314001219161300000709425
NR. DOCUMENTO 70.204
NOSSO NUMERO 22314001
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 21/07/2014
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 7.084,25
VALOR COBRADO 7.084,25

NR. AUTENTICACAO 1.BF4.F40.025.F37.B8F

Assinado por J8096228 IONE HELDA DA COSTA
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

02/07/2014 09:34:14
02/07/2014 11:43:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

EM BRANCO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/07/2014 -- BANCO DO BRASIL -- 11:43:15
306403064 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000022313995213761300000080691
 NR. DOCUMENTO 70.202
 NOSSO NUMERO 22313995
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
 DATA DE VENCIMENTO 21/07/2014
 DATA DO PAGAMENTO 02/07/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 806,81
 VALOR COBRADO 806,81
 NR.AUTENTICACAO 8.53F.518.818.420.86C

Assinada por J8098228 IONE HELDA DA COSTA
 J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

02/07/2014 09:33:35
 02/07/2014 11:43:14

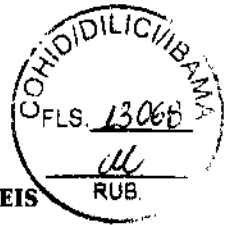
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 016480/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2014

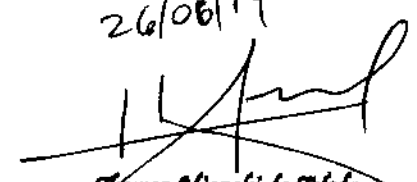
À Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: **Encaminha ASVs nº 909/2014 e 910/2014 para assinatura - LT 500kV e LD 13,8kV - UHE Belo Monte.**

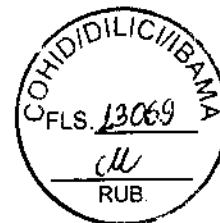
1. Tendo em vista o pedido de ASV para implantação da LT 500kV (interligação da UHE Belo Monte ao Sistema Interligado Nacional) e da LD 13,8kV (energização da SE Xingu), foram emitidos os Parecer 2480/2014 COHID/IBAMA e 2481/2014 COHID/IBAMA, respectivamente, os quais concluíram pela não restrição quanto à emissão das autorizações, tendo também recomendado as condicionantes específicas.
2. Informo que encaminhei fax cobrança à assessoria da DILIC para emissão da GRU.
3. Desta forma, encaminho a minuta das ASVs nº 909/2014 e 910/2014 para assinatura, bem como os Pareceres referidos para consulta.


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

*De acordo
Em 26/06/14,
Regina Queiroga
Coordenadora Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA*

*De acordo -
- A Presidência.
26/06/14*

Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 910/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07
CTF: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004
CEP: 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação para instalação da Linha de Distribuição de 13,8 KV que interliga a SE Pimental a SE Auxiliar de Belo Monte. A intervenção/supressão está autorizada em 16,589 hectares sendo 6,214 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

02 JUL 2014


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

R E C E B I D O

Em 02/07/14

Ass.: 

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 910/2014

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
 - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

2.1 A intervenção/supressão está restrita as áreas para abertura da faixa de lançamento de cabos (faixa de serviço de 20,0m), área de implantação de torres, poda e corte seletivo em faixa variável para manter a distância mínima de segurança entre cabos e vegetação e refere-se aos seguintes quantitativos apresentados:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Estruturas	2,515	1,042	3,557
Faixa de serviço	7,860	5,172	13,032
Total	10,375	6,214	16,589

¹Área de Preservação Permanente.

2.2 A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices apresentadas a seguir para o Circuito B, em UTM.

Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
SE Pimental	9654038,91	414215,90
MV 02	9654019,04	414334,45
MV 03	9653838,14	414416,67



Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
MV 04	9653749,83	414665,52
MV05	9653867,52	414815,56
MV 06	9654407,46	415179,25
MV 07	9654396,42	416413,09
MV 08	9654358,22	416724,32
MV09	9654497,73	417488,47
MV 10	9654538,83	417756,24
MV 11	9654496,01	418224,23
MV 12	9654077,88	419054,31
MV 13	9653806,24	419601,00
MV 14	9653645,61	419955,16
MV 15	9653614,46	420048,63
MV 16	9653424,16	420442,45
MV 17	9653398,57	420839,40
MV 18	9653439,30	420947,06
MV 19	9653352,89	420018,45
MV 20	9653773,93	421152,76
MV 21	9653822,84	721180,93
MV 22	9653968,67	421398,32
MV 23	953836,81	422684,36
MV24	9653937,69	422697,16
MV 25	9654100,81	422667,67
MV 26	9654241,93	422685,37
MV 27	9655254,12	422813,77
MV 28	9655317,67	422862,64
MV 29	9655583,29	422905,93
SE Auxiliar Belo Monte	9656241,10	422933,45

2.3 Não está autorizada a abertura de novos acessos para implantação e manutenção da linha que estejam fora dos limites da faixa de servidão autorizadas ou da Licença de Instalação nº 795/2011 do empreendimento.

2.4 A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.

2.5 Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal – DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá doação, o quantitativo, em metros cúbicos, transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.

2.6 A Norte Energia S. A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira sempre que solicitado.

J.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 910/2014

- 2.7 A madeira oriunda da supressão deverá ser armazenada em local de fácil acesso ao proprietário, devendo ser firmado Termo de Transferência de Guarda e Posse do Produto Florestal assinado entre as partes.
- 2.8 É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.
- 2.9 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.10 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.11 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- 2.12 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, dentro do prazo da vigência da Licença de Instalação, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.13 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.
- 2.14 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- 2.15 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados **6,214 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

6

FAX COBRANÇA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.001848/2006-75
Empreendimento:	UHE Belo Monte
CNPJ:	12.300.288/0001-07
Destinatário:	João dos Reis Pimentel
Telefone:	(61) 3410-2000
Fax:	(61) 3429-6246
E-mail:	jrpimentel@norteenergia.com.br
Data:	
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	38,42	+	768,39	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	8
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	38,42

Valor da Análise	806,81
Valor da Autorização de Supressão	5.155,35
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	5.962,16

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
 Chefe da Coordenação de Hidrelétricas

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Nosso Número 0000000022313980	Banco 001	Data do Processamento 20/06/2014	Vencimento 20/07/2014
(=) Valor do documento 5.155,35	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.155,35
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) nº 910/2014 do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22313.980215 2 61300000515535

Autenticação mecânica

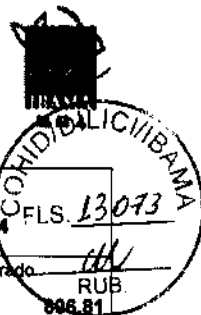
						[001] 00199.58412 00000.000000 22313.980215 2 61300000515535					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 20/07/2014					
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA						Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0					
Data do documento 20/06/2014		Nº do documento		Espécie DOC		Aceite		Data de processamento 20/06/2014		Nosso Número 0000000022313980	
Nº da conta / Respons.		Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(=) Valor do documento 5.155,35			
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.						(-) Desconto / Abatimento *****					
						(-) Outras deduções *****					
						(+) Mora / Multa / Correção *****					
						(+) Outros Acréscimos *****					
						(=) Valor cobrado 5.155,35					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança											
Sacado Nome: NORTE ENERGIA S/A Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900						CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07					
Sacado / Avalista						Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Nosso Número 0000000022313971	Banco 001	Data do Processamento 20/06/2014	Vencimento 20/07/2014
(=) Valor do documento 806,81	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 806,81
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) nº 910/2014 do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22313.971214 1 61300000080681

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 22313.971214 1 61300000080681		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 20/07/2014
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 20/06/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 20/06/2014
Nosso Número 0000000022313971				
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(=) Valor do documento 806,81
				(-) Desconto / Abatimento *****
				(-) Outras deduções *****
				(+) Mora / Multa / Correção *****
				(+) Outros Acréscimos *****
				(=) Valor cobrado 806,81
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança				
Sacado Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900				
Sacado / Avalista		Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



Data: 01-07-2014 [09:24:48]
De: licenciamento.sede@ibama.gov.br
Para: jrpimentel@norteenergiasa.com.br, jpimentel@norteenergiasa.com.br,
gilbertoveronese@norteenergiasa.com.br, luciasantos@norteenergiasa.com.br
Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Autorizações de Supressão da Vegetação nº 909
e nº 910/2014) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão das AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Nº 909 e Nº 910/2014 atinente a UHE BELO MONTE.

Informamos que, após efetuarem os requeridos pagamentos e remeterem cópias dos citados a esta DILIC, as autorizações estarão à disposição, podendo ser retiradas na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviadas por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes
Técnica Administrativa
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
|55| 61 3316 - 1972

Aviso

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

Disclaimer

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

EM BRANCO



EM BRANCO



A331021453068829008
02/07/2014 14:57:27



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:57:20
306403064 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 103.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000022313971214161300000080681
NR. DOCUMENTO 70.205
NOSSO NUMERO 22313971
CONVENIO 00958410
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO 21/07/2014
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 806,81
VALOR COBRADO 806,81

NR. AUTENTICACAO C.748.D28.723.661.D36

Assinada por	J8096228BIONE HELDA DA COSTA	02/07/2014 14:47:25
	J6355813RUBEN SIQUEIRA COELHO	02/07/2014 14:57:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

EM BRANCO

CE 197/2014 - DS

Brasília, 03 de julho de 2014


A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Reassentamento Urbano Coletivo de famílias de pescadores, e indígenas citadinos interferidos pelo reservatório da UHE Belo Monte.

Referência: Reunião com representantes dos pescadores e indígenas citadinos moradores na cidade de Altamira que serão interferidos pelo reservatório da UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Norte Energia S.A. vem por meio desta, informar à V.Sª o que segue:
2. Em virtude da reunião realizada em 06 de junho de 2014 no anexo II do Palácio do Planalto em Brasília, foi decidida a realização de uma reunião com as lideranças representativas dos pescadores e indígenas residentes na área urbana de Altamira, que serão interferidos pela formação do reservatório da UHE Belo Monte.
3. Nessa ocasião serão aprofundadas as discussões sobre a viabilidade de implantação de um reassentamento urbano coletivo com vistas à definição sobre a sua urbanização.
4. A reunião será realizada no dia 17 de julho de 2014 às 8h, na Superintendência de Assuntos Indígenas.

Atenciosamente,


Joao dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Do analista Eduardo Truzzi
para conhecimento.

13/17/1999

AR

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula n.º 1.512.156
Chefe
COMID/GENE/DILIC/BAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0123	<i>31/2014 - 11</i>
Recebido em:	<i>03/07/2014</i>
<i>Wamelle</i>	
Assinatura	



CE 199/2014 - DS

Brasília, 03 de Julho de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...*Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...*", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.
2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 08 (oito) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 478/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS

Ordem	Emissão
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS
6	Em 24/03/2014 – CE 094/2014-DS
7	Em 22/04/2013 – CE 115/2014-DS
8	Em 22/05/2013 – CE 157/2014-DS

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

As anotações Matheus Lourenço
para o acompanhamento.

11/7/14

RL

Frederico (Chefe) do Anuário
Matheus Lourenço nº 1.512.156
Chefe
DIRETORIA GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Protocolo</i>
Nº. 02001.0123	<i>20/2014- 77</i>
Recebido em:	<i>04/07/2014</i>
<i>W. Amel</i>	
Assinatura	



CE 198/2014-DS

Altamira, 03 de julho de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º. Andar.
70818-900 Brasília / DF

Assunto: Andamento das Obras de Saneamento Básico e Drenagem na sede do município de Altamira.

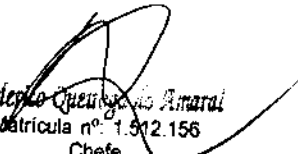
Referência: Atendimento à Condicionante 2.10 da LI nº 795/2011.

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia S.A., no desenvolvimento das atividades do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte destinadas à implantação da infraestrutura de saneamento básico e drenagem urbana na cidade de Altamira, conforme previsto no âmbito do Plano de Requalificação Urbana e, especificamente, o Projeto 5.1.9 – Projeto de Saneamento, apresenta, a seguir, a avaliação e constatação dos progressos alcançados no andamento das referidas obras em relação ao estabelecido na condicionante 2.10 da LI nº 795/2011, emitida por esse Instituto.
2. Nesse contexto, cabe destacar que, conforme vem sendo reportado periodicamente junto a esse IBAMA, desde 2011 a Norte Energia está empenhada em propiciar condições ambientais adequadas à população urbana dos municípios que compõem a Área Diretamente Afetada – ADA pela implantação da UHE Belo Monte. Dentre as questões mais prementes, podem ser ressaltadas a coleta e a disposição de resíduos sólidos, problema ambiental vigente na sede municipal há longo tempo e que restava sem as devidas providências para sua solução, e que somente puderam ser enfrentados com as intervenções implementadas pela Norte Energia, resultando em benefícios e melhoria das condições de vida da população, desde que operadas de forma adequada pelos entes legal e institucionalmente responsáveis para tal, os quais foram, ou serão devidamente capacitados pela Norte Energia.
3. Conforme acima mencionado, a evolução das ações referentes às obras do Plano de Requalificação Urbana vem sendo reportada periodicamente ao IBAMA, inicialmente por meio de relatórios executivos quinzenais de Fluxo de Acompanhamento das obras de saneamento, emitidos pela Norte Energia desde abril de 2012, e depois, em atenção à demanda do IBAMA - Ofício nº 02001.011804/2013-82, de 17/09/2013 -, pelos relatórios técnicos denominados “Plano de Requalificação Urbana e Travessão 40 – Relatório sobre Avanço das Obras”, estes com periodicidade mensal. Referidos documentos têm possibilitado ao IBAMA o acompanhamento do avanço das obras, bem como o conhecimento do andamento dos trâmites necessários à viabilização das mesmas e que obrigatoriamente dependem da interação e de ações/autorizações sob a responsabilidade de diferentes agentes intervenientes, tanto no âmbito municipal, quanto no estadual.

Do analista Matheus
Couta para conhecimento e
avaliação de potenciais prejuízos
da postergação da entrega
do SAS, SES e drenagem
urbana (especialmente), ~~em~~ frente
ao prazo estabelecido no condicionante
2.10

11/7/14


Frederico Queiroz de Amaral
Matrícula nº: 1.912.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

4. Quanto à implantação do sistema de abastecimento de água – SAA e ao sistema de coleta e tratamento de esgoto – SES, hoje em fase avançada, é resultante de um amplo conjunto de articulações realizadas pela Norte Energia com a Prefeitura Municipal e Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa, desde o início de 2011.
5. Em março de 2011, o projeto básico dos sistemas de água e esgoto em Altamira foi concluído, tendo a Norte Energia prestado apoio técnico e financeiro para que o município fizesse as devidas análises e contribuições ao projeto. Em 25/04/2011, foi firmado um Pré-Contrato com a empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A, que seria responsável pela execução das obras de saneamento em Altamira. Foram empreendidas interlocuções com a Prefeitura Municipal, resultando na emissão do Ofício nº. 099-SEPLAN-PMA e na liberação de áreas pela Prefeitura para a realização dos serviços preliminares de terraplanagem e sondagens nos locais previstos para futura implantação dos reservatórios. Esses serviços foram executados por essa empresa pré-contratada, bem como a instalação dos canteiros de obras.
6. Estando em curso as obras de terraplanagem e implantação do canteiro, prosseguiram as articulações para definição das competências e responsabilidades quanto à futura operação dos sistemas, em boa medida por solicitação da Norte Energia. Nesse sentido, conforme já amplamente informado ao IBAMA desde novembro de 2011, seja por meio da CE 120/2011 – PR e/ou por meio dos relatórios semestrais consolidados, as discussões sobre a participação da Cosanpa e prefeitura resultaram na assinatura, em julho de 2011, do Termo de Compromisso e Anuência com o Governo do Estado do Pará (documento anexado no 1º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes, encaminhado para o IBAMA), no sentido de regular a concessão dos serviços públicos de saneamento básico de Altamira.
7. A partir da formalização desse Termo, a Cosanpa passou a integrar, formalmente, o processo de implantação dos sistemas e a Norte Energia promoveu reuniões e as interações necessárias para que fosse possível dar o andamento às obras. No entanto, até que fosse promovido o ajuste institucional entre a Cosanpa e a Norte Energia - o que dependia de movimentações de ambas as partes - os trabalhos da empresa Mendes Júnior tiveram sua evolução prejudicada.
8. Somente em 30/07/2012, mais de um ano, portanto, após assinado o Pré-contrato destinado a implantar os sistemas de saneamento básico, a Norte Energia logrou êxito em firmar com a Cosanpa o Termo de Compromisso DC-C-001/2012, como já havia sido sinalizado ao IBAMA pela CE 0270/2012 – DS de 08/06/2012. Neste Termo de Compromisso, a concessionária estadual prestadora dos serviços de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário de Altamira, comprometeu-se a indicar os parâmetros para dimensionamento de projeto e os padrões construtivos a serem adotados, além de acompanhar as obras a cargo da Norte Energia e operar os dois sistemas de saneamento (SAA e SES) na cidade de Altamira. Este foi, assim, o marco fundamental que permitiu a execução das obras, a despeito de a infraestrutura necessária de apoio à construção já ter sido iniciada, por iniciativa da Norte Energia, com antecedência. Em consequência desses entendimentos, iniciou-se a implantação do Termo de Compromisso e, o ato seguido, foi dada a Anuência da municipalidade de Altamira à Cosanpa, marco de fundamental relevância no caminho concreto para a solução de um problema ambiental de longa data na

EM BRANCO

cidade, haja vista ter decorrido quase uma década de tentativas voltadas à definição de competências para os dois sistemas de saneamento – água e esgoto - e que somente logrou êxito a partir da atuação da Norte Energia.

9. O segundo semestre de 2012 foi dedicado ao detalhamento do projeto, ao planejamento e à contratação de todas as obras para os sistemas de saneamento de Altamira, dado que, devido ao longo tempo decorrido entre a formalização do Termo de Compromisso com a Cosanpa e o Pré-contrato com a empresa originalmente contratada para realização das obras, não viabilizou o prosseguimento da mesma na atividade.

10. Também foram realizadas as atividades para o licenciamento ambiental dos SAA e SES, processo tramitado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altamira - Semat, resultando na emissão das respectivas licenças de instalação (LI Nº 192/2012 – SAA e LI Nº 193/2012 – SES).

11. Neste segundo semestre de 2012, foram também complementados os levantamentos de campo para subsidiar o detalhamento dos projetos executivos de engenharia.

12. O início das obras, previsto para o primeiro mês após a estação das chuvas de 2013, teve de ser obrigatoriamente postergado em função da dilatada demora da Prefeitura Municipal, então sob nova administração, empossada em janeiro de 2013, na liberação do Alvará para execução das intervenções, sendo que a Prefeitura argumentava emitir o Alvará mediante à mudança no planejamento de execução das obras, solicitando que estas fossem iniciadas pelas obras localizadas (reservatórios, elevatórias, ETA e ETE), ao invés das obras lineares, como originalmente projetado. Esta situação foi devidamente relatada ao IBAMA no Capítulo 2, Item 5.1.9 do 4º. Relatório Consolidado). Neste contexto, a Norte Energia empreendeu esforços para negociar e superar essas definições técnicas que culminaram na emissão do Alvará somente em meados de junho de 2013, quando então pôde ser aberta a primeira frente de trabalho.

13. Destaca-se que a mudança na administração municipal de Altamira atrasou os processos de liberação de áreas urbanas para a construção das estações elevatórias de esgoto (EEE), bem assim para os reservatórios de água apoiados (RAP), obrigando a Norte Energia a negociar com os proprietários naqueles locais onde não se obteve o apoio da Prefeitura para as desapropriações.

14. Após um ano de execução das obras lineares para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, hoje se alcançam 40 (quarenta) frentes de trabalho dedicadas à implantação simultânea desses sistemas. Da mesma forma, a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE vem avançando e a sua operação, como recomenda a boa prática para adequação do sistema, será feita em 2 (duas) etapas, com a previsão de início de operação do primeiro módulo já no mês de julho de 2014.

15. Nessa perspectiva, os sistemas vêm sendo implantados setorialmente e de forma complementar, considerando, para o SES, um montante de 13 (treze) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, hoje contando com mais de 70% de avanço; um total de 200 km de extensão de obras lineares, atualmente com 150 km de rede executada; e a ETE, que já

EM BRANCO

alcança, no cômputo geral, um avanço de 85%, já no estágio de assentamento hidromecânico.

16. Para o SAA, tem-se um montante de 8 (oito) Reservatórios Apoiados – RAP's, que já alcançam 80% de avanço, com a montagem de suas estruturas metálicas já concluída, estando ora na fase de instalação hidromecânica e testes; 78% do total de 151 km de sua rede já executados; e 80% de andamento no tocante às melhorias na Estação de Tratamento de Água – ETA.

17. Apesar dos significativos avanços já registrados na implantação dos dois sistemas, cumpre observar que o ritmo das obras foi severamente impactado pela incidência de chuvas, de forma intensa, entre novembro de 2013 e maio de 2014, que afetou diversas áreas da cidade por inundações e outros transtornos, sobejamente veiculados na mídia regional e nacional.

18. Este elevado índice pluviométrico, oportunamente informado ao IBAMA, não só impactou fortemente o ritmo do andamento das frentes de obra, como também a possibilidade de abertura de novas frentes, principalmente devido à falta de segurança na escavação de valas com até seis (6) metros de profundidade.

19. Diante dessa situação, com a diminuição na intensidade das chuvas após maio de 2014, retomou-se o ritmo das obras já iniciadas e foram introduzidas novas estratégias para acelerar as demais, passando inclusive por articulações com a administração pública para viabilizar o início de novas frentes de serviço, conforme se verifica na região central da cidade.

20. A partir do acima exposto pode ser verificado que durante o processo de implementação das atividades constantes do Projeto de Saneamento em Altamira ocorreu uma série de eventos que afetaram a realização dos compromissos nas datas definidas por ocasião da LI 795/2011. Não obstante, a Norte Energia efetuou – e continua a dedicar – todos os esforços possíveis para recuperar o tempo e cumprir o cronograma.

21. Vale lembrar que as obras das redes de saneamento – abastecimento de água e esgotamento sanitário – já se encontram em grande parte executadas, sobretudo aquelas mais significantes e que demandam intervenções de maior vulto, ou interações com a municipalidade e com a empresa de saneamento do Estado, como pode ser observado pelo mapa anexo, no qual a maior parte da cidade já se encontra com as obras das redes de água e esgoto concluídas.

22. Cabe ainda salientar que a realização de outras obras de saneamento, de remediação do antigo lixão da cidade e a implantação do novo aterro sanitário já trouxeram melhorias substanciais à população e à administração pública, tanto pela regularidade e qualidade dos serviços, quanto pelos ganhos indiretos na qualidade dos aspectos de saúde e paisagem, já perceptíveis na cidade de Altamira, o que conferirá ao município situação de destaque em relação a outros da região Norte do País.

23. Importa destacar também que, conforme já explanado junto ao IBAMA pela Norte Energia em seminário técnico sobre o 5º Relatório Consolidado, realizado no período de 2 a 4 abril de 2014, o início do enchimento do reservatório Xingu será postergado para 2015, em relação à previsão originalmente constante do PBA.

EM BRANCO

24. Nesse amplo contexto acima veiculado, informa-se que a maior parte das obras de saneamento previstas no PBA da UHE Belo Monte para a cidade de Altamira já estão – caso daquelas afetas à disposição de resíduos sólidos – ou estarão concluídas – grande parte do SAS e do SES – em compatibilidade com os prazos constantes da condicionante 2.10 da LI nº795/2011, fazendo-se necessário apenas alguns ajustes no cronograma de algumas obras em relação ao prazo de final de julho de 2014 apontado na referida condicionante.

25. Assim, para o SAS, têm-se os seguintes marcos mensais:

- Julho/2014 – Execução das obras das adutoras, reservatórios e redes de distribuição de água. Finalização de obras de captação de água e ampliação da estação de tratamento, o que proporcionará o atendimento aos bairros Esplanada do Xingu, Premem, Uirapurú, Jardim dos Estados, Jardim Independente I, Centro, Nossa Sra. Aparecida, Brasília (parcial), Jardim Altamira (parcial), Jardim Independente II, Mutirão, Paixão de Cristo, Jatobá e Água Azul;
- Agosto/2014 – Continuidade nas obras das adutoras, reservatórios e redes de distribuição de água. No referido mês os bairros Ibiza, Boa Esperança, Jardim Primavera, Jardim Independente III, Dom Lorenzo, Santa Ana, Liberdade, Laranjeiras, Casa Nova e São Joaquim poderão ser ligados à rede e abastecidos pelo novo sistema de água;
- Setembro/2014 – Em finalização as obras das adutoras, reservatórios e redes de distribuição de água. Com isso, os bairros Bela Vista, Parque do Ipê, Sudam I, Sudam II, Brasília e Jardim Altamira serão atendidos pelo novo sistema de abastecimento de água; e
- Outubro/2014 – Conclusão das obras nos bairros Colinas, São Domingos, Alberto Soares e Altaville.

26. Ainda com relação ao SAA, vale observar que a Norte Energia executou a perfuração de 11 (onze) poços, que já estão em funcionamento, em atenção à solicitação do Prefeito de Altamira por meio do Ofício nº. 199/2013/GAB/ATM (anexo) para atender a localidades que possuem dificuldades históricas no abastecimento de água. Esses poços serão interligados à rede com a conclusão do novo sistema, servindo de redundância ao SAA naquelas localidades onde foram perfurados.

27. No caso do SES, o planejamento atualizado remete aos seguintes marcos mensais:

- Julho/2014 – Finalização da estação de tratamento de esgoto e do emissário final, o que permite a operação do sistema. Execução das obras nas estações elevatórias, linhas de recalque, coletor tronco e redes coletoras. Essas obras irão viabilizar o atendimento parcial dos bairros Colinas, Esplanada do Xingu e Centro;
- Agosto/2014 – Continuidade na execução das obras das estações elevatórias, linhas de recalque, coletor tronco e redes coletoras. Nesse período será possível atender parcialmente os bairros Centro, Esplanada do Xingu, Colinas, Jardim Independente I, Jardim Independente II, Ibiza, Nossa Sra. Aparecida, Boa Esperança, Jardim Primavera e Laranjeiras, permitindo assim que essas localidades tenham condições de se ligarem a rede de esgotamento sanitário;

EM BRANCO

- Setembro/2014 – Conclusão das obras das estações elevatórias, linhas de recalque e coletores tronco, além disso, estarão em etapa de finalização as obras da rede coletora de esgoto. Com o avanço de todas essas obras, serão atendidos os bairros Centro, Esplanada do Xingu, Colinas, Jardim Independente I e II, Dom Lorenzo, Bela Vista, Parque do Ipê, Sudam I, Sudam II, Premem, Uirapurú, Jardim dos Estados, Brasília, Jardim Altamira, São Domingos, Mutirão, Paixão de Cristo, Liberdade, Santa Ana, Nossa Sra. Aparecida, Altaville, Alberto Soares, Jatobá, Água Azul, Casa Nova e São Joaquim;

- Outubro/2014 – Avanço nas obras das redes coletoras de esgoto. Com isso, todos os bairros que estão previstos no projeto estarão sendo atendidos pelo Sistema de Esgotamento Sanitário; e

- Novembro e Dezembro/2014 – Conclusão das redes coletoras de esgoto em áreas pontuais.

28. Lembra-se que a ETE é composta por 2 (dois) módulos. O primeiro módulo, que ficará pronto em julho de 2014, atenderá a toda a demanda da cidade para as ligações que ocorrerem até o final de 2014. Já o segundo módulo, que será concluído em outubro de 2014, complementarará o sistema com capacidade para os próximos 20 (vinte) anos.

29. Nesse sentido, há que se observar que outro fator essencial para a efetividade dos SAS e SES são as ligações intradomiciliares, assunto que vem sendo discutido, pela Norte Energia, junto à COSANPA e à Prefeitura Municipal. Nesse âmbito, a Norte Energia, contratou a empresa MKMBr Engenharia Ambiental para elaboração do Plano Municipal de Saneamento, desenvolvido em parceria com a COSANPA, que já aprovou o Plano.

30. Posteriormente, a COSANPA organizou a audiência com a Prefeitura Municipal para apresentação do Plano Municipal de Saneamento, que ocorreu em 25/04/2014, sendo que o município emitiu Ofício nº. 203/2014 aprovando o documento.

31. No referido Plano, mais especificamente no volume "Programas, Projetos e Ações", consta o Programa "Se Liga na Rede", que tem como objetivo "assegurar que toda a população de Altamira se conecte ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e possa obter o melhor aproveitamento das novas instalações e tenha a segurança para usufruir desses serviços". Além disso, constam como diretrizes desse Programa: "(i) mobilização das equipes de orientação aos usuários; (ii) implementação de um programa de divulgação e de informações para a sociedade; e (iii) viabilização financeira das ligações para a população mais carente". Essas diretrizes foram aprovadas pela concessionária para serem cumpridas até 2017.

32. Desta forma, frente a todo o exposto acima, solicita-se a esse IBAMA considerar as etapas das obras de saneamento conforme planejamento atualizado detalhado acima, e seu pleno atendimento à condicionante 2.10 da LI 795/2011, conforme esse planejamento.

33. Por fim, ainda no bojo dos itens constantes da condicionante 2.10 da LI 795/2011 para o município de Altamira, consta a execução das obras de drenagem. Para tanto, e também conforme já amplamente veiculado junto ao IBAMA, o detalhamento dos projetos está obrigatoriamente vinculado à área de intervenção sob responsabilidade da Norte Energia, ou seja, as áreas dos Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC's) e a área do Projeto Parque e Reurbanização da Orla.

EM BRANCO

34. A abrangência e o cronograma das obras de drenagem foram citados no ofício OF-02001.012864-2013-12 DILIC-IBAMA e, em resposta, foi apresentado pela Norte Energia a CE 013/2014-DS, em 22/01/2014, com os detalhamentos sobre a área de intervenção e os ajustes necessários no cronograma, considerando os desdobramentos e condicionamentos das obras predecessoras. Nessa ótica, foi informado que *"os projetos referentes ao Sistema de Drenagem de Águas Pluviais de Altamira estão diretamente ligados às obras de intervenção no sistema viário as áreas do projeto orla e dos reassentamentos, às obras de implantação de parques nas áreas afetadas pelo reservatório da UHE Belo Monte, à reurbanização da orla e às áreas de reassentamento da população atingida"*.

35. Com base nisso, foi ainda esclarecido, no corpo da mesma CE, que o cronograma previsto para execução dessa obra buscou *"...refletir o que estava previsto na execução dessas obras nos Projetos de Reassentamento (5.1.7) e Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8)"*, quando da elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA.

36. Diante do exposto, foi apresentada, na referida correspondência, a retificação do cronograma de execução da obra, buscando refletir as adequações dos Projetos aos quais a obra de drenagem está relacionada, tendo sua finalização prevista para o segundo trimestre de 2015.

37. Assim, no que tange às obras de drenagem urbana para a cidade de Altamira solicitamos ser adotado o segundo trimestre de 2015 como marco de vencimento desse item da condicionante 2.10 da LI 795/2011..

38. A Norte Energia reforça as solicitações constantes desta CE no fato de que as adequações de prazos ora pontuadas não refletirão em impactos adicionais aos cidadãos de Altamira, dado que, conforme antes aqui exposto, o reservatório do Xingu terá sua previsão de enchimento alterada para o segundo trimestre de 2015.

Atenciosamente,

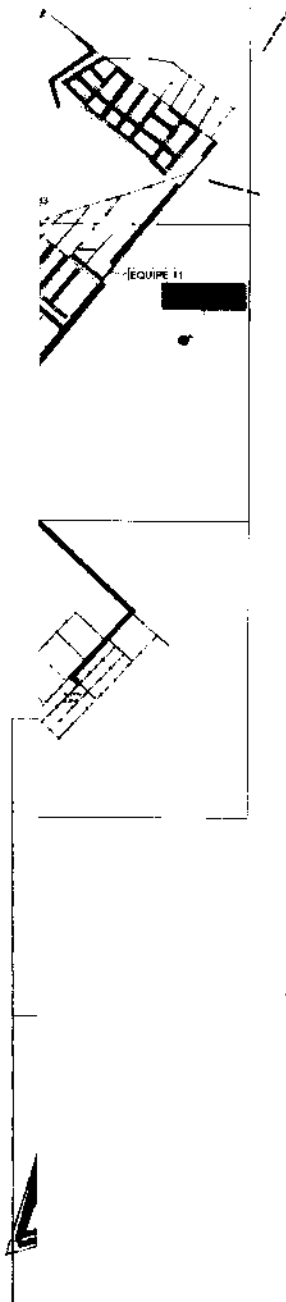


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

- I – Mapa de avanço das obras do Sistema de Abastecimento Água e Esgotamento Sanitário
- II - Ofício nº 199-2013-GAB-ATM – Perfuração de poços

EM BRANCO



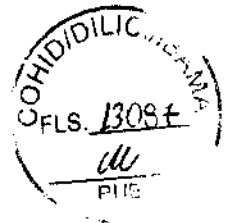
- de água
- de esgoto
- or tronco
- i de recalque
- ora

06/2014

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Ilustríssimo Senhor
ANTÔNIO KELSON ELIAS FILHO
Diretor de Construção
Av. Presidente Tancredo Neves, 2010, Bairro Independente I
N E S T A

Ofício nº 199 /2013/GAB/ATM

Altamira, 06 de Setembro de 2013.

Ref.: Encaminhamento do ofício nº. 020/2013/SEPLAN/ATM – Água nos Bairros.

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos habituais, e tendo em vista o tratado em nossa última reunião (03/09/2013), encaminhamos a V. Sa. ofício em epígrafe e anexo, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, onde relaciona os bairros que apresentam problemas com a falta de água.

Agradeceríamos, em caráter emergencial, e em decorrência do PBA, se V. Sa. pudesse viabilizar a escavação de poços e estrutura mínima de distribuição de água para os moradores dos citados bairros, o que pode ocorrer em parceria com esta administração.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

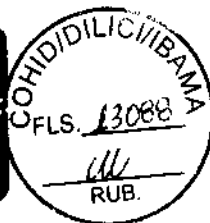

ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/Pa

*Recebido - Paulo Ratter
09/09 - 17:13
Nota Onereja*

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 20/2013/SEPLAN/ATM

Altamira, 06 de setembro de 2013

Exmo. Senhor
DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Ref.: Pontos onde existe situação crítica de falta d'água em Altamira

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho à V.Exa. os nomes dos referidos bairros onde existe a necessidade de escavar poços artesianos na cidade de Altamira: Mutirão, Bela Vista (Escola Geraldo Emídio) Parque Ipê, Colina (trecho da rodovia Transamazônica), Liberdade (Trecho Escola Nossa Senhora Aparecida), Alberto Soares, COOPERFRON, Paixão de Cristo, Jardim França e SUDAM II (Escola Saint Clair Passarinho) e Parte Alta do Bairro.

Sendo somente para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

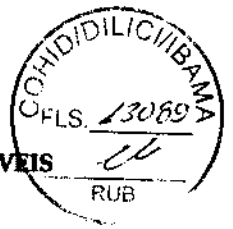
Atenciosamente,

Rainerio Meireles da Silva
Secretário de Planejamento de Altamira
Matrícula: nº 04011

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 02001.001193/2014-45 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de setembro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento do volume LXVII do processo de nº 02001.001848/2006-75, Após encerramento tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

MATHEUS RIBEIRO COURA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de setembro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LXVII do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXVIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EWING